SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3048

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs e 30min do dia 07 de maio de 2021,** junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para **futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, pelos municípios consorciados.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria - RS, 22 de abril de 2021.

MARCOS FINGER PIRES
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:9FB4ED51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 138/2021

Certifico que foi realizado no dia 22/04/2021 o seguinte Termo de Rescisão de contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato nº 176/2021: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021. Contratada, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66.Firmam o presente ato conforme segue:
Art. 1°. Rescindir o Contrato nº 138/2021, de 22 de março de 2021, o qual tinha por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2021 – CIRENOR;
Art. 2º A presente rescisão se dá pelo fato da empresa não atender ao solicitado no contrato bem como no edital, o qual previa a entrega dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, como determinava a Clausula Sexta do referido contrato;
Art. 3º A referida empresa foi notificada sobre o assunto conforme documento 012/2021 e 017/2021 desse Consorcio e a mesma alega que somente atenderia o ente contratante no início do mês de maio;
Art. 4°. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.
Art. 5º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em diário oficial da entidade e surte efeitos a contar desta data.
Art. 6º - Esse documento não afasta a empresa contratada dos efeitos previstos na ata quanto as penalidades em sua cláusula decima terceira, procedimento esse que será realizado por meio de processo administrativo paralelo.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 22 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6F1A37DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0001/2021

Objeto: Aquisição de **LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, LUMNÁRIAS AUTONOMAS PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CICLOVIAS PÚBLICAS, REFLETOR PARA USO INTERNO E EXTERNO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS ESPORTIVAS, BRAÇOS PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA e RELÉ FOTOELETRÔNICO MICROCONTROLADO** pelo período de 12(doze)meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Recebimento das Propostas: a**

partir das 08:00 do dia 26/04/2021 até às 08:00 do dia 06/05/2021. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 06/05/2021. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 06/05/2021. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:F76F753C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 07/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 11/05/2021, às 08h 30min**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:41FA3BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade: **PREGÃO Nº 11/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de *softwares* de Gestão Pública para atender aos setores da Administração Municipal, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 06/05/2021, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54)3615-1143 ou ainda pelo site almirantetamandaredosul.rs.gov.br onde está disponível o edital.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:63DE1C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 056/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **SHAIANE GRANDINI ALMEIDA HONÓRIO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C434BDE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 057/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANTONIO AUGUSTO CARDOSO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5CC5F96C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 058/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MICHELI DE OLIVEIRA FROEMING,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:051E27BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 059/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARIA IRENE SANTOS NASCIMENTO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D854BC50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 060/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DIONATAN MONTICELLI DE AGUIAR,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:680FC5C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 061/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CLEIA MARIA PINTO CARVALHO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4DE641F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 062/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DANIELA COSTA LIMA LEITE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DDC3B5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 063/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CAROLINE URBANO ROSA COFFY DA FONTOURA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F4D93126

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 064/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ELIANE DENISE DE LIMA MEDEIROS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D4935C20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 065/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KARINA BOEIRA DA ROCHA,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8B498880

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 066/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EVERTON FERREIRA BARBOZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:00FA755C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 067/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARINA MARLISE PEIXOTO,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B32A02AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 068/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PATRICIA DA ROSA MADRUGA,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:72601FC4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 069/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CASSIO FERRI DE ORNELAS LEITE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:10811321

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 070/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RENAN MACHADO DE LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cladir Cardoso Leandro, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E118F16E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 071/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAIMENSOM ALEXANDRO PIRES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2F5006A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 072/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JANE GOMES BELCHIOR** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8D134D88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 073/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NOELCI MOREIRA RODRIGUES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado Teixeira, a contar de 04 de janeiro de 2021
.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:08931DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 074/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANO VIEIRA NEVES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Paulo Alexandre Menezes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4456436E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 075/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Rodrigo Mendes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:EADB47EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 076/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BRUNA MACHADO DE FREITAS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cladir Cardoso Leandro, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:9FE3CBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 077/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **STEFANY SANT'ANNA ESPÍNDOLA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:50E6E044

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 078/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **INDIANARA NERI CARDOSO DE LIMA SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Paulo Alexandre Menezes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0D10D1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 079/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAKELYNE KRESSIN DA SILVA CORREA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Rodrigo Mendes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:AB35BBA4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 080/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS FELIPE DA SILVA MARTINS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6B431DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 081/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DAIANE CARDOSO PIRES PEREZ** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:06E95A66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 082/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALESSANDRO SILVA DE LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:48B7257A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 083/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAICON SILVEIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:793C0162

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 084/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS ALBERTO SEVERO DOS PASSOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2A71E122

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 085/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO LUIS COSTA DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Celmir Martello, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6708407A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 086/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANO LUIS BRITTO DE ARAÚJO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cladir Cardoso Leandro, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:973BF067

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 087/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KARINA DA COSTA PEREIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:27D85DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 088/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FÁBIO MARTINS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2E9E9063

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 089/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL SILVA DE LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D024796E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 090/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CHARLES WERLANG BARCELOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:54720DB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 091/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIA ANGELICA DUARTE** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5B42BAE7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 100/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAQUEL NADIANE MAYER CARDIAS DOS PASSOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A197FEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 101/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EVERTON FERREIRA BARBOZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Celmir Martello, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FB84FD02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 10.639.199/0001-56
FINALIDADE: Manutenção dos serviços prestados para atendimento às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 23 impressoras de mesas com franquia de 2.000 páginas por equipamento, 01 copiadora colorida com franquia de 3.500 páginas e 01 copiadora monocromática com franquia de 11.000 páginas.
VIGÊNCIA: de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022.

VALOR DO CONTRATO:
- 23 impressoras de mesa, no valor mensal de R$ 85,24;
- 01 copiadora colorida, no valor mensal de R$ 952,40;
- 01 copiadora monocromática, no valor mensal de R$ 444,09.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com base no art. 57, inciso IV e §1º, inciso II; e cláusula quinta do contrato, §1º.

Alvorada, 23 de abril de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:BA05DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 3.576/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **SERGIO EDUARDO BORBA BAHLIS,** médico pediatra, matrícula nº 1994001361, de 90 (noventa) dias, de **12/04/2021 a 10/07/2021** correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2000 a 31/12/2004,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:37BDA81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 981/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 8.469/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **GELTRUDES PELLEGRINI,** enfermeira, matrícula nº 2000101430, de 30 (trinta) dias, de **10/07/2021 a 08/08/2021** correspondente ao período aquisitivo de *03/08/2000 a 02/08/2005,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A7AF498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 8.353/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARIA LUIZA PEREIRA,** assistente social, matrícula nº 2000101449, de 30 (trinta) dias, de **05/04/2021 a 04/05/2021** correspondente ao período aquisitivo de *06/10/2010 a 05/10/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D6276FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 7.218/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **NILTON CESAR NUNES AYRES,** tratorista, matrícula nº 1989000671, de 120 (cento e vinte) dias, de **16/04/2021 a 13/08/2021** correspondente ao período aquisitivo de *01/04/2010 a 31/03/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A86D86BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 7.859/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **NEUZA CORREA BARBOSA,** agente vigilância de saúde, matrícula nº 2013107212, de 30 (trinta) dias, de **01/05/2021 a 30/05/2021** correspondente ao período aquisitivo de *03/12/2013 a 02/12/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:AA67BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.007/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 9.852/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ILIANA REGINA DE SOUZA PETRECHELI,** professora, matrícula nº 2011105142, de 60 (sessenta) dias, de **10/05/2021 a 08/07/2021** correspondente ao período aquisitivo de *10/06/2011 a 09/06/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7DFE73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.008/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 4.089/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **NILTON JACINTO DA ROSA ALVES,** médico ginecologista, matrícula nº 1994001357, de 30 (trinta) dias, de **05/04/2021 a 04/05/2021** correspondente ao período aquisitivo de *02/10/2000 a 01/10/2005,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6A273FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2659/2020

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.659/2020

Determinar a aplicação da penalidade de advertência aos servidores indiciados pela infringência a normas legais e regulamentares previstas em legislação Municipal, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.670/2018.
Deixa-se de aplicar a referida penalidade pelo advento da prescrição.
Cientificar os servidores e seu procurador da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EB728602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021 - EDITAL Nº030/2021 - GENEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Retificação do Edital de Licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 Retifica o Edital Nº030/2021 que passa a ser o seguinte: no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme solicitação da Administração.

2. Data da abertura dos envelopes: Dia 05/05/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Abril de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:904686C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.127/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS – RS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° – Fica instituída no Município de Arroio dos Ratos, a Política Pública Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

Art. 2º – São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:
I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II – a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;
V – a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;
VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;
VII – o estimulo à pesquisa científica, à capacitação e meios de aplicação de sistemas de desenvolvimento humano e qualidade de vida das pessoas no Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º – São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação federal e estadual:
I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II – a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
III – o acesso às ações e serviços de saúde, visando a atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional e especializado;
c) a nutrição adequada;
d) os medicamentos e insumos necessários para o tratamento;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
f) atendimento preferencial nas unidades de saúde – públicas, particulares e subvencionadas pelo poder público – e em qualquer órgão público municipal, cuja demanda será considerada prioritária.
IV – o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à moradia;
c) ao mercado de trabalho;
d) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º – A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.

Art. 5º – Para o desenvolvimento de ações no âmbito da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista fica o Poder Executivo autorizado a instituir um projeto visando o atendimento das pessoas no quadro de TEA, a ser realizado pelos Órgãos Públicos e com Entidades Socais, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, em consonância com colegiado composto pelas sociedades civis organizadas e devidamente registradas neste município.
Parágrafo Único – O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria voluntária com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir a Política Pública instituída através desta Lei.

Art. 6º – Visando subsidiar a Política Municipal ora instituída e demais ações, Transtorno do Espectro Autista nos âmbitos federal e estadual, será criado cadastro das pessoas com TEA, sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 7º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar as escolas da rede municipal de ensino e as universidades sediadas em seu território, visando ao desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Arroio dos Ratos ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA, indicado no Anexo Único desta Lei.
§1º – Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares que prestem atendimento ao público.
§2º - Para o cumprimento do disposto no *caput*, os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.
Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 19 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

O Anexo da Lei encontra-se disponível no Paço Municipal.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:66A93FD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.129/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.129, DE 22 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O LIMITE DE DESCONTO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2006, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.593/2006, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.593/2006, será observado o seguinte:
I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;
II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º Aplica-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de abril de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F2317250

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°417/2021

20/04/2021-Portaria nº417/2021-CONCEDER ao servidor(a) ANA ARLETE PANTA SAD, matricula 899, Auxilio Doença a contar de 15/03/2021 até 05/04/2021 COM ALTA de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:365C1CDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°406/2021

15/04/2021 - PORTARIA Nº406/2021 - NOMEAR JULIANO OLIVEIRA SCHWALM, matrícula 4048, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 1.967,21, lotando-o na Secretaria Municipal da Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5A4C917D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°416/2021

20/04/2021 - Portaria nº 416/2021 - CONCEDER a servidora MARISTELA O. CHRISTIMANN, matrícula 895, Auxílio Doença, a contar de 03/03/2021 até 06/04/2021 COM ALTA de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:2B48C610

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem, em observância à Ação Civil Pública nº 032/5.17.0000160-7, junto às empresas:

MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CNPJ: 36.757.380/0001-50, situada na Av. João Luiz Pozzobon, nº 1728, Loja 01 – Santa Maria/RS, no valor de R$ 10.603,80 (dez mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).
ESPAÇO NUTRIÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 37.132.890/0001-03, situada na Av. Cristovao Colombo, nº 3187, Sala 501 – Porto Alegre/RS, no valor de R$ 414,30 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Quantidade
01	Luvas Descartáveis Latex TM P CX com 100 UN	60 CX
02	Sonda de Aspiração nº 06	360 UN
03	Sonda de Aspiração nº 08	360 UN
04	Seringa 20ML	120 UN
05	Gaze Hidrofila 13 fios/CM2 7,5cm x 7,5 cm, pacote com 500 Unidades	180 PCT
06	Fita Microporosa rolo de 5cm x 10m	30 RL
07	Frasco para Dieta Enteral	1.440 UN
08	Soro Fisiológico 125ml	90 UN

Arroio dos Ratos, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:7758F1EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas e Folders atinentes ao Projeto Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa:

SURYA PROJETOS LTDA, CNPJ: 12.091.943/0001-56, situada na Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, Sala 801 – Porto Alegre/RS, no valor de R$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Quantidade
01	Folder A4 Papel Couchê, 115G, 2 Dobras, Impressão 4x4	1.000 UN
02	Placa em PS 3MM 60 x 40cm	16 UN
03	Placa em PS 3MM 80 x 60cm	2 UN
04	Placa em PS 3MM 1,20M x 2,50M Adesivada com Vinil Impressão Digital, Estrutura em Metal	1 UN
05	Instalação de Placas Adquiridas	1 UN
06	Registro no Google com Fotos e Link p/ páginas e Site da Prefeitura	16 UN

Arroio dos Ratos, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:65CE9414

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. O EDITAL completo disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

DAIANE SERPA PIZZIO
Membro

PRISCILA SALATTI HEIN
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:11FDF6DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	
NOME	Classificação
JANETE LIMA RIBEIRO	04º
NICHOLAS VIACAVA DURE DE ALMEIDA	05°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública: *Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes-criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:11D5F021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 001/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	Classificação
ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA	23º
VIVIANI TAVARES SERPA	24°
JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF	25°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AF9D7BF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2021

20/04/2021- Portaria n° 411/2021 - NOMEAR **ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 1 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.019,88 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO TERCEIRO,** lugar e de acordo com Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:15949D75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2021

20/04/2021- Portaria n° 413/2021- 20/04/2021- Portaria n° 413/2021 - NOMEAR **JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 1 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.019,88 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO QUINTO,** lugar e de acordo com Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3F85A3BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 412/2021

20/04/2021- Portaria n° 412/2021 -NOMEAR **VIVIANI TAVARES SERPA** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 1 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.019,88 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO QUARTO,** lugar e de acordo com Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D61E419E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2021

20/04/2021- Portaria n° 415/2021 -NOMEAR **NICHOLAS VIACAVA DURE DE ALMEIDA,** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR – Padrão 2 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 1.092,92 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **QUINTO** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8673D4EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2021

20/04/2021- Portaria n° 414/2021 -NOMEAR **JANETE LIMA RIBEIRO,** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR – Padrão 2 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 1.092,92 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **QUARTO** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:91984EAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, promove a aquisição de material informativo/educativo atinente às demandas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, na forma de exemplares impresso, junto a empresa:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55, situada na Rua Goias, nº 765 – Marechal Cândido Rondon/PR, no valor de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Material Informativo Impresso, sob o título "Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Não Guarde este Segredo".	2.000 UN

Arroio dos Ratos, 19 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:647FE26F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, promove a aquisição de peças e contratação de mão de obra para a MOTONIVELADORA CASE 845b, PAC2, junto a empresa:

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, CNPJ: 95.424.321/0004-72, situada na Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes – Porto Alegre/RS, no valor de R$ 11.050,31 (onze mil e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Bloco Conector Elétrico	1
2	Prisioneiro de aço	1
3	Parafuso de aço não-perfura.	2
4	Junta Metaloplastica p/ mot.	1
5	Serpentina de Alumínio Baix.	1
6	Cj. Cabo positivo chave gera.	1
7	Arruela NCM 73182100 A2	1
8	Abraçadeira de Plastico	6
9	Parafuso Aço	6
10	Arruela Pressão 3/8-.381	1
11	Arruela NCM 73182100 A1	1
12	Arruela NCM 73182200	1
13	Cj. Chicote Eletrico Motor T.	1
14	Porca M6 10 ZND	2
15	Porca M10 CL10	1
16	Arruela de Aço- 9 x 16 x1	2
17	Parafuso Aço M8X22X8,8	2
18	Porca de Aço	1
19	Abraçadeira Plástica de Fit.	2
20	Mão de Obra: Substituição de Chicote Elétrico + Análise Sistema Elétrico Completo	1

Arroio dos Ratos, 21 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:64D1E9E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2021

DECRETO Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA OS §§ 8º E 9º AO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da multa e diária de recolhimento e apreensão dos animais, disposta no Decreto Municipal nº 45/2021,

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do Decreto Municipal nº 45/2021:
I – Fica inserido o §8º no artigo 3º, com a seguinte redação:
Art. 3º [...]
§8º A multa pela apreensão do animal, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.397/2011, será cobrada nos seguintes valores:
I – 0,25 URM (Unidade de Referência Municipal), por animal.
II – no caso de reincidência, o valor indicado no inciso anterior será dobrado.
II – Fica inserido o §9º ao artigo 3º, com a seguinte redação:
Art. 3º [...]
§9º A diária de recolhimento do animal será cobrada no valor equivalente a 0,10 URM (Unidade de Referência Municipal), por animal recolhido.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5BDD4BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2021
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2021.** Segue abaixo a classificação:

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
1º. MARCIO RUBEM MACULAN SALIN – 50 PONTOS
2º. CRISTIANE DE MOURA SILVA – 50 PONTOS
3º. JAQUELINE VIANA – 40 PONTOS
4º. ALESSANDRA SIMON HULLER – 40 PONTOS
5º. CHAELI QUEVEDO BRANCO OLIVEIRA – 40 PONTOS
6º. DIEISON AIMORÉ DOS SANTOS BASSO – 40 PONTOS
7º. BRUNO STRAPPAZZON – 40 PONTOS
8º. DEISE MONTEIRO DA CRUZ – 30 PONTOS
9º. MAURICIO LUIS DAMIAN – 30 PONTOS
10º. GRACIANA DARLEI KERKHOFF – 20 PONTOS
11º. SIDNEI BOTTCHER DA ROSA - 20 PONTOS
12º. LUCIANA SCHWERZ HULLER – 10 PONTOS
13º. JULIEL RAMOS LOPES – 10 PONTOS
14º. PATRÍCIA KRONENBERGER OLIVEIRA – 10 PONTOS

15º. CRISTINA FÁTIMA FRANCO – 10 PONTOS
16º. LUIZA CORÓ COSTA – 10 PONTOS
17º. VALERIA PELLAT – 10 PONTOS
18º. ANGELA DENISE UMAM DA SILVA – 10 PONTOS
19º. DENISE GRAEFF BRANDL – 10 PONTOS
20º. GABRIELA BELTRÃO DA SILVA – 10 PONTOS
21º. ELESSANDRO DE OLIVEIRA CARNEIRO – 0 PONTOS
22º. DENISE FERNANDA CARVALHO – 0 PONTOS
23º. AMANDA WALTER MANJABOSCO – 0 PONTOS
24º. CÉZAR GARZELLA – 0 PONTOS
25º. DJENEFER ELIZA HEDLUND – 0 PONTOS
26º. MAURÍCIO FENSTERSEIFER – 0 PONTOS
27º. RODRIGO RHODEN – 0 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6AC5A5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que **no dia 05 de Maio de 2021 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 52/21- Pregão Presencial Nº 007/21 - Registro de Preços, para contratação de Serviços de Horas de Retroescavadeira Traçada. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Abril de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F18CA2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.495, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.485, de 03 de março de 2021.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.780, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado no serviço público centralizado do Município de Barracão o seguinte cargo de provimento efetivo, observado o seguinte:

Denominação Categoria Funcional	*Nº de Cargos*	*H/Semanais*
Médico ESF	*01*	*40h/s*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AA874987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, Artigo 14-X, de 17 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	449052000000	1018	R$ 220.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	999999000000	9990	R$ 220.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1EF9FCC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 a 23 de maio de 2021 (20 dias), ao servidor João Cesar Carvalho**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho 2019 a 04 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4E80E6C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A, a contar de 01 de abril de 2021.

Angela Louise Bassoli – matricula 87.873.20-05
Chaiane Soso Chaves – 87.746.15-05
Lurdes Cismoski dos Santos – 87.453.06-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A5D10332

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Transfere servidor Municipal e altera insalubridade

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Departamento do Transporte Escolar para a Secretaria da Agricultura e meio Ambiente, período de 25 a 30 de abril de 2021.

Art.2º - Alterar o adicional insalubridade do percentual de 20% para 30% incidentes sobre o vencimento básico do deu cargo.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5757FF03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.444, de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a servidora Luiza Salles de Araújo**,** ocupante do cargo temporário de Medico Clinico Geral para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:534B8889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 73/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 73/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DA ROSA ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.375 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **ALINE DA ROSA ORTIZ**, brasileira, solteira, CPF nº 019.456.230/12, RG nº 7092371579, residente e domiciliada na Localidade de Vila Muller, s/n , interior, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 40 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.375 de 17 de março de 2021, a contratação será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira dos Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 2.929,50 (Dois mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALINE DA ROSA ORTIZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DA367058

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 74/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 74/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NATALIA APARECIDA DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NATALIA APARECIDA DA ROSA,** brasileira, solteira, CPF n° 034.620.810/63, RG nº 5120746168, residente e domiciliada na Localidade de Cerca Velha, s/n, Interior, Lagoão - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – GEOGRAFIA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado por mesmo período até que encerre o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de

outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NATALIA APARECIDA DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ED4B103A

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
A presente errata tem por finalidade corrigir a matéria publicada no Diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/04/2021, Edição 3047, onde lia-se:
Valor: R$ 3.723,0 (três mil setecentos e vinte e três reais)
Leia-se:
Valor: R$12.373,0 (doze mil trezentos e setenta e três reais)

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E14E6AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **06 de maio de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 032/2021, cujo objeto é aprestação de serviço de coordenação, assessoramento e monitoramento dos Projetos prioritários constantes do Programa de Gestão Estratégica, orientada por resultados, instituído pelo Decreto Municipal n° 002/2019. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CEE31587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 012/2021

Modalidade: DISPENSA nº 012/2021. **Objeto:** Contratação de serviços para a realização de testes por RT-PCR, visando mitigar os efeitos da pandemia no município. **Contratada:** Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, CNPJ: *89.252.431/0001-59.* **Valor total:** R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). **Prazo de contratação:** 06 (seis) meses.

Braga, 23 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:80D3688C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 22/2021 DE 23/04/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/04/2021	FNDE	24908-4	PNATE	2.392,66

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F6CA61CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01.425.676/0001-90
OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks para informatização das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 02 notebooks por R$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 09/04/2021 até 08/07/2021.

Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71236AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, CNPJ 87.878.476/0001-08
OBJETO: Elaboração do Projeto Básico do Sistema de Concessão do Transporte Público no Município.
VALOR: R$ 64.712,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 09/04/2021 até 08/07/2021.

Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0FD4A832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de maio de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa para produção de mobiliário sob medida para a cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Blos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:76B4E678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL 1 E 2 DO 4º PAVIMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada HABILITADA no certame. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso.

Campo Bom, 22 de abril de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BBB33BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 076/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 23 de abril de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

· **FABIANA DA GRAÇA KRUPA** para o cargo de Médico Ginecologista – 1ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8D1D0543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.033, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do Decreto Municipal nº 5.976/2015, de 13 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Tributos - CMT, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 06 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo
a) Secretaria Municipal de Finanças
GRACIELA GRESSLER KNORST – Titular
BARBARA FRANCIELI SANDER – Suplente
FELIPE MISAEL MORAES KRUGER – Titular reconduzido – **Vice Presidente**
MISAEL DALVAN GUIMARÃES – Suplente reconduzido

b) Assessoria Jurídica
PEDRO SANTOS DE AZEVEDO – Titular – **Presidente**
GUILHERME SCHUBERT SCHMIDT – Suplente

c) Setor de Contabilidade
RODRIGO PERES SILVEIRA – Titular
PATRICIA JAQUELINE ZIMMER FLESCH – Suplente

II – Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI
SANDRO DEBASTIANI – Titular
DIENIFER POSSER – Suplente

III – Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRC/RS
VANDERLEI JOSÉ LOEBENS – Titular reconduzido
DEISE CRISTINA RODRIGUES PIAS – Suplente

IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS
LISIANE ANTÔNIA BOENO – Titular
JOÃO PEDRO MENEGOTT – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:46DE9A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.419, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARLEI BRASIL NOVAKOWSKI**, matrícula nº 13138, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 12 de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:117EDDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.420, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAIANA GALSKI LEITE**, matrícula nº 13084, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:64B44982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.421, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13086, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F0CA61E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.423, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA PORTARIA Nº 53.370, de 05 de ABRIL de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 53.370, de 05 de abril de 2021, que nomeou o servidor LUCAS HENRIQUE FROEHLICH, por um equívoco, para o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte, sendo que o correto seria para o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 53.370, de 05 de abril de 2021, que nomeou o servidor **LUCAS HENRIQUE FROEHLICH**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Nomear **LUCAS HENRIQUE FROEHLICH** para o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2021."*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9903FBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.424, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ANULA PORTARIA Nº 53.371, de 05 de ABRIL de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 53.371, de 05 de abril de 2021, que transferiu o servidor **RAFAEL SOUZA DE MELLO,** matrícula nº 12015, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Esporte para o cargo de **Assessor de Imprensa,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0B483E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.425, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), do Programa Saúde na Escola.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto do Presidente da República nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), do Programa Saúde na Escola, a partir de 19 de abril de 2021:

Secretária Municipal de Educação e Cultura:
SIMONE DAISE SCHNEIDER

Secretário Municipal de Saúde:
JOÃO PAULO BERKEMBROCK

Representante da Coordenação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – SMEC:
- Titular: NATALIA BRAUM
- Suplente: MOGAR DAMASCENO MIRANDA

Representante da Coordenação das Escolas Municipais de Educação Infantil – SMEC:
- Titular: REGINA RODRIGUES
- Suplente: CRISTIANE WAGNER MULLER

Representante da Coordenação da Atenção Básica – SMS:
- Titular: ROBERTA REICHERT DA SILVA
- Suplente: ANA CLARISSA NERLING

Representante das Nutricionistas do Crescer Saudável – SMEC:
- Titular: ADRIANA LUFT DE SOUZA
- Suplente: RUTIANE ULLMANN THOEN

Representante das Nutricionistas do Crescer Saudável – SMS:
- Titular: FABIANA MEWIUS MARQUES
- Suplente: DAIANE LAIS WEBER

Representante Assistente Social – SMEC:
- Titular: TAIANA PRAUSE
- Suplente: DAIANE DE LIMA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:27A6C8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública n° 001/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede pública municipal, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE/MEC n° 26/2013 e FNDEC nº 04/2015. **Edital:** disponível a partir do dia 23/04/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 10/05/2021, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 23 de abril de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CFE893E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 257/2021
Dispensa de Licitação nº 09/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no setor de RH, mais especificamente na área de Segurança do Trabalho.
Fornecedor: SUL LIVES – Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA - CNPJ 24.454.556/0001-16
Contrato: nº 06/2021 de 22/04/2021
Vigência: 12(doze) meses a contar da data do contrato

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E97A35C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 013/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **MARCELO JOSE ANACLETO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.239/0001-73, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n°. 60, Fundos, bairro Lucas Araujo no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.074-490. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de um monumento para identificação do Município de Caseiros –RS, junto à BR 285, com a seguinte frase "EU AMO CASEIROS". O valor a ser pago será de R$ 12.500,00.

Caseiros/RS, 22/04/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:FD22E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 015/2021 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°.19.620.378/0001-16, com sede na Rua João Pessoa, n°. 471, bairro Erico Verissimo, casa, no Municipio de Tres Passos –RS, CEP 98.600-000. O valor total a ser pago será de R$ 680,00 mensais, pelo período de 12 meses.

Caseiros/RS, 22/04/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:EE9168A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande so Sul, VALMOR JOSE CAPELETTI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021, após os recursos recebidos e analisados.
CARGO: FARMACÊUTICO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
52	Fabricio Presotto	38,00	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
12	Talita Alberti	64,00	1º
54	Gabriela Sabino Bueno	40,00	2º
25	Fabiana Kruger Doring Kuchak	00,00	Desclassificada

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
36	Jean Davi Thoni Oliveira	64,00	1º
15	Gissele Ganza Bianchetto	52,00	2º
04	Patricia Brocco	42,00	3º
37	Angelica Martins Duranti	38,00	4º
39	Gildane Brizolla da Silva Alexandre	32,00	5º

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
16	Angelica Alberti	60,00	1º
55	Ana Júlia Piffer	48,00	2º

CARGO: PEDREIRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
41	Anilton Brizolla da Silva	06,00	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
31	Luiz Henrique Roso da Silva	58,00	1º
24	Angelica Martins Duranti	44,00	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
34	Tainá Biazus	74,00	1º
59	Janete Fátima Machado Locatelli	70,00	2º
27	Sandra Seccon do Amaral	70,00	3º
14	Lucimara Vieira de Oliveira	70,00	4º
09	Patricia Martins Raimundi	70,00	5º
30	Ana Paula de Ramos Antunes	68,00	6º
61	Andréia Regina Prestes Cavalheiro	66,00	7º
01	Elisandra Luiza Nat Thoni	62,00	8º
49	Aline Pascoal	60,00	9º
57	Raquel de Oliveira	58,00	10º
35	Ana Paula Talamini	44,00	11º
56	Ariane Corrêa Brizolla	44,00	12º
50	Solange Benedetti	40,00	13º
47	Ana Cláudia Oliveira Soares	40,00	14º
45	Niviana Schiavinato Bortoluzi	32,00	15º

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19	Lucelia Krumenauer	32,00	1º

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
28	Sandra Seccon do Amaral	76,00	1º
23	Leticia da Silva Brizola	68,00	2º
11	Suélin Veloso Petter	68,00	3º
51	Ivanda Biazus	66,00	4º
33	Gissele Ganza Bianchetto	66,00	5º
10	Patricia Martins Raimundi	64,00	6º
60	Andréia Regina Prestes Cavalheiro	62,00	7º
58	Raquel de Oliveira	60,00	8º

CARGO: SERVENTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	Karen Regina Presotto	64,00	1º
02	Rosane Appelet	58,00	2º
22	Claudete Ferreira Portella	58,00	3º
26	Tatiane dos Santos	54,00	4º
38	Beatriz de Fátima Antunes	50,00	5º
13	Graciane Cardozo da Silva	46,00	6º
21	Gabriela Larsen Molinari Thoni	46,00	7º
29	Clarice Penna Cenci	42,00	8º
20	Solange Casagrande Soeiro	36,00	9º
06	Jeane Alexandre dos Santos	32,00	10º
05	Marines de Oliveira Freitas	32,00	11º

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
44	Amanda de Campos Karling	58,00	1º
40	Christian Renan de Q. de Almeida	48,00	2º
18	Letícia da Cruz Teixeira	32,00	3º
32	Aline Daiane P. Brig Krumenauer	22,00	Desclassificada

CARGO: ZELADOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
07	Marcio Sella	48,00	1º
43	Fabrício Bueno Soeiro	44,00	2º
08	Edson Luis Nitz	40,00	3º
42	Jean Tissott da Silva	38,00	4º

Cerro Grande - RS, 22 de Abril de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8CAB65B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SUMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 57/2021
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de um veiculo tipo Micro-ônibus, 0 Km, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12131.923000/1180-07.
VALOR: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)
CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:AC0BCC2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2021

O Pregoeiro Municipal Sr. Catiano Adriano Sima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 58/2021
b) Licitação nº: 02/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação: 16/04/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um Kit silagem novo e uma plataforma de colher nova, conforme Convênio nº 901189/2020, Processo 21000.027794/2020-81 firmado entre o município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
f) Fornecedor: Arley Maquinas - Indústria, Comércio e Serviços LTDA, com CNPJ nº 39.568.086/0001-99
g) Valor: R$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais).

CATIANO ADRIANO SIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:5BDC3F0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2021

O Prefeito Municipal Sr. Eder Luis Both, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 58/2021
b) Licitação nº: 02/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação: 16/04/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um Kit silagem novo e uma plataforma de colher nova, conforme Convênio nº 901189/2020, Processo 21000.027794/2020-81 firmado entre o município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
f) Fornecedor: Arley Maquinas - Indústria, Comércio e Serviços LTDA, com CNPJ nº 39.568.086/0001-99
g) Valor: R$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais).
02 - Autorizar o empenho da despesa resultante nas seguintes dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente: 073 e 470 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, complemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - equipamentos e material permanente.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:C48285B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2021
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2021
OBJETO: Aquisição de um Kit silagem novo e uma plataforma de colher nova, conforme Convênio nº 901189/2020, Processo 21000.027794/2020-81 firmado entre o município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)
CONTRATADA: ARLEY MAQUINAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.568.086/0001-99

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:46839139

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 05 do mês de maio do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecer um trator auto propelido usado ano não inferior a 2000, com cabine fechada e ar condicionado, totalmente revisado e pintura nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 23/04/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:FE50AECB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021 DE SISTEMA DE ENSINO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade 02/2021
OBJETO: Fica aditado a aquisição dos seguintes itens e materiais, referente à contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil - 5 anos, do 1º até o 5º ano do Ensino Fundamental Inicial e do 6º até o 7º ano do Ensino Fundamental Final, através do fornecimento de:
Item 02, quantidade 04, Material didático para o Ensino Fundamental 1º Ano (contendo 4 módulos)
Item 03, quantidade 01, Material didático para o Ensino Fundamental 2º Ano (contendo 4 módulos)
Item 05, quantidade 02, Material didático para o Ensino Fundamental 4º Ano (contendo 4 módulos)
Item 07, quantidade 01, Material didático para o Ensino Fundamental 6º Ano (contendo 4 módulos)
VALOR: R$ 3.109,00
CONTRATADA: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D47CB723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS Nº 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 01/2019
OBJETO: Fica acordado entre as partes sobre o **ITEM 04**. **DO PAGAMENTO,** passando a ter a seguinte redação:
04.1. O pagamento dos serviços deve ser efetuado através de débito na conta corrente do Município de Chiapetta/RS concomitantemente ao crédito da cobrança de tributos e outras arrecadações por tipo de serviço, conforme tabela I do termo de credenciamento.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
CNPJ: 01.181.521/0001-55

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:E02B98F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ACRESCENTA O ARTIGO 8° - C, À LEI MUNICIPAL N° 1.967 DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 8°-C, à Lei n° 1.967 de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°- C: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem e de contratar emergencialmente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimento de R$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos), em caráter temporário.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4C0DD6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 106/2021, de 19 de abril de 2021.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4237/2017, de 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo, que será composto pelos seguintes membros indicados pelas instituições:
Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
Titular: Vanderlei Vicente Sartori Suplente: Janete Cardias Sallet
Representante da rede hoteleira local;
Titular: Sadi Rigodanzo Suplente: Zeni Rigodanzo
Representante da área gastronômica local;
Titular: Dilson Amorin Bueno Suplente: Janaina Nascimento dos Santos
Representante da área cultural local;
Titular: Eliane Terezinha Diniz Bandeira Suplente: Ana Paula Dressler dos Santos
Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Coronel Bicaco;
Titular: Elói Luiz Follman Suplente: Maria Tamiozzo
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Titular: Joceli Lopes Gomes Suplente: Luis Rodrigo Kuhne
Representante da Associação dos Artesãos de Coronel Bicaco;
Titular: Leinir Marli Dressler dos Santos Suplente: Maria Elzira Milczarek
Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
Titular: Ana Cláudia Cardias de Mello Suplente: Adaiana B. Pinheiro Soares
Representante dos Sindicatos locais;
Titular: Paulo Rigodanzo Suplente: Gentil Rocha
Representante das Associações de moradores de Bairros;
Titular: Sergio Luiz Szismann Suplente: Verseli da Silva Lima
Representante das entidades tradicionalistas;
Titular: Alberi Fagundes Suplente: Sebastião da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AFDE0E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2021,DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 104/2021, de 22 de Abril de 2021.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 3046/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Coronel Bicaco-RS:
a) Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Adriana da Silva Benites
SUPLENTE: Lidiane Fonseca dos Santos
b) Secretaria Municipal da Fazenda:
TITULAR: Fernando Junior Knop
SUPLENTE: Gricelda Ramos dos Santos Diniz
c) Secretaria Municipal da Agricultura
TITULAR: Fabiana Santos Scherer Brigo
SUPLENTE: Luis Ricardo Diniz de Souza
d) Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo:
TITULAR: Vanderlei Vicente Sartori
SUPLENTE: Janete Caridas Sallet
e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Bicaco-RS
TITULAR: Roque Tamiozzo
SUPLENTE: Suimar Bariquello
f) Representantes do Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA
TITULAR: José Alberto Sallet
SUPLENTE: Cleiton Jardel Carneiro
g) Representantes da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS ASCAR
TITULAR: Diego Lucas Rebelatto
SUPLENTE: Nereu Bazílio Zuchetto

Art.2º – Compete ao Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Coronel Bicaco-RS, propor e pronunciar-se sobre:
I – Definição das diretrizes da política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social;
II – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas ao desenvolvimento Econômico e Social do Município;
III – Análise, aprovação ou reprovação dos projetos apresentados pelas empresas;
IV – Fiscalização da execução dos projetos aprovados.
Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º – Revoga-se o Decreto de n° 454/2021.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D15D1A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de emissora de rádio, Amplitude Modulada – AM, para divulgação oficial de atos, programas, obras, serviços e campanhas educacionais e de saúde da administração municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de maio 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3C4A065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

Contrato Nº 72/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 141.030,00
Vigência: Início 22/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 12/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

_____

Crissiumal, 22 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A64A3A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

Terceiro Termo Aditivo. Contrato N° 121/2019. Pregão Presencial N° 001/2019. Contratado: Montardo E Nascimento Ltda. CNPJ nº 11.827.241/0001-25. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta)

dias. Vigência: 26/04/2021 à 23/10/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 22/04/2021.

Derrubadas/RS, 22 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:96C3A267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 55.837, DE 09 DE ABRIL DE 2021, FIRMA PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO REGIONAL DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada "cogestão";
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrenamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto 55.837, de 09 de abril de 2021;
Considerando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e;
Considerando a necessidade dos entes municípais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrenamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobreviência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Derrubadas, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.837, de 09 de abril de 2021.
Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.
Art. 3º O Município observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste Decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado.
Art. 4º O Município poderá estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o Decreto Estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes do Anexo Único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 5º Até a implementação do protocolo regional autorizado pela cogestão, o município adotará as medidas sanitárias previstas na bandeira vermelha do Decreto 55.799/2021 e as seguintes previsões de forma cumulativas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta-feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
c) vedação de abertura para atendimento ao publico, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estebelcimentos e seviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana.
Parágrafo único: para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao publico nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.
III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
Art. 6º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/04/2021 até 26/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F75E456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.435/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA AMUCELEIRO, COM REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO, VISANDO AUXILIAR O PRESIDIO ESTADUAL DE TRÊS PASSOS/RS, NA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA SEU USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a participar do rateio entre os municípios associados da AMUCELEIRO – Associação dos Municípios da Região Celeiro, visando auxiliar o Presidio Estadual de Três Passos/RS, na aquisição de uma Viatura do tipo GM-Spin LT, ano 2020/2021, adaptada para uso no transporte de presos.

Art. 2º A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de parcela única no valor **R$ 846,64 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** à AMUCELEIRO, a título de auxílio financeiro, através de desconto da cota do ICMS da Prefeitura Municipal de Derrubadas.
Art. 3º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03 – Secretaria Municipal de Administração
1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
323 – 445042 – Auxílios.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 20/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AAA2DDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 4/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de extensão de rede de Baixa Tensão Trifásica e troca de transformador na "Rua C – Loteamento Popular" localizada em Dom Feliciano/RS.
Data: 12/05/2021.
Horário: às 9h,
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:7F219373

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021

Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de pavimentação e assentamentos de meio-fio para serem utilizados nas vias e passeios públicos de Dom Feliciano/RS.
Data: 10 de Maio de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:F8B848D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o registro de preços de esteios e costaneiras para a construção e manutenção de abrigos e lixeiras localizados no município de Dom Feliciano/RS.
Data: 13 de Maio de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:6EC4B052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 263/2020 – Chamamento Público nº 006/2020 – Adição de quantidade e valor de R$ 8.050,00 - Assinatura: 19/04/2021.

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 050/2020 – Chamamento Público nº 001/2020 – Adição de quantidades e valor de R$ 26.106,05 - Assinatura: 20/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:06ED9867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
ERRATA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF PARA FINS DE TITULAÇÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO APAE/CTG

O MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.324.706/0001-27com sede na Estrada da Arrozeira, 270, no uso das atribuições que confere a Lei

Federal 13.465/2017, torna público a RETIFICAÇÃO da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na modalidade de REURB -S, para fins de titulação por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, do Loteamento APAE/CTG.

Onde lê-se: "... CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fim de titulação dos 173 lotes e respectivos ocupantes, mediante a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17...".

Leia-se: "... CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 PARA FINS DE TITULAÇÃO dos respectivos beneficiários, sendo esta, realizada em etapas com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018, e será concedido a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17...".

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

PAULA PAROLI
Coordenadora Projetos de REURB

SUELLEN AVILA
Representante Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:C8AE0BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Objeto: Contratação de espaço em jornal de circulação local/regional para divulgação de publicações legais da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural **EMATER-RS.**
CNPJ nº: 89.161.475/0001-73
Valor: R$ 2.480,23 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) mensais, 12 meses R$ 29.762,76 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso XXX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.904/21.
Contrato: nº 132/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 22 de abril de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:02DEF04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2021.

Contratante: Município de Erval Seco RS.
Contratada: Fundação De Desenvolvimento Educacional E Cultural Do Sistema De Crédito Cooperativo.
Objeto: Termo de Convênio Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa.
Pagamento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 02 (duas) parcelas: 15.000,00 em 31/06/2021, e R$ 15.000,00 em 31/08/2021 conforme Termo de Convênio e Processo nº 44/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021.
Prazo: de 31 de março de 2021 até 31/12/2021, com previsão de prorrogação, nos termos do Art. 57, inc.11 da Lei Federal nº 8.666/93.

Erval Seco, 19 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A6A058D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 45/2021.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de material e mão de obra para conserto do caminhão Caçamba Placas IQU 9539.

VALOR TOTAL: R$ 14.587,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3A1D20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 45/2021.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de material e mão de obra para conserto do caminhão Caçamba Placas IQU 9539.

VALOR TOTAL: 14.587,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0AEDB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PROCESSO Nº 46/2021.

CONTRATADA: RETIFICA LC LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de material e mão de obra para conserto do motor da camioneta Chevrolet S10

VALOR TOTAL: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1C43C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PROCESSO Nº 46/2021.

CONTRATADA: RETIFICA LC LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de material e mão de obra para conserto do motor da camioneta Chevrolet S10.

VALOR TOTAL: 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4C3F25EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas nitrílicas.
CONTRATO Nº 50114/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
CONTRATADA: Império Industria e Comércio de Bandeiras EIRELI
CNPJ: 21.589.394/0001-35
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.381.270,80
Data da assinatura: 22 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E6315296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.780 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E0D3D7B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.781 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:862B7FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.782 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7C9A5541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.783 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:076FBC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.784 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Professor de Inglês.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:ED3B3A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.920, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B134E857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.921, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:32B1F10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.922, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AB0AD9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.923, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FFA171BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2506/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/04/21 até 02/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8077ABC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2507/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Rozane Veiga Bueno, matrícula nº 6913, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o servidor Wellington Marinho Andrade, matrícula nº 6973, como Fiscal de Contrato Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo relacionado:

- Contrato nº 040/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ELF Locadora de Veículos EIRELI, que tem por objeto Locação de veículos sem motorista, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D57A3099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, Processo administrativo nº **1764/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS E LICENÇAS - SMGG SME SMCEL SMSP.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no 11 de maio de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5881FDDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2508/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ADAIR LUIZ MACHADO, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº50425, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4188/2017. Sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECCAA830

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2509/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ADELAR DUTKERCZ, Servente, Estatutário, matrícula nº 50294, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2667/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E2B45C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2510/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ADEMILSON ZERWES, motorista, Estatutário, matrícula nº 50621, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 353/2021, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A7502F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2511/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ANDERSON ANTÔNIO MARQUES MORAES, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº 30627, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3163/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EDCB52C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2512/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ANGELA MARIA VIEIRA, professor, Estatutário, matrícula nº40084, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2204/2020, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A317FADC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2513/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ANTÔNIO SAULO CAVALHEIRO DA ROSA, Soldador, Estatutário, matrícula nº50214, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 6063/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91F41B52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2514/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ATILA JESUS SIMOES VILELLA, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3978/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59193A9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2515/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CARLA DE FARIAS DA SILVA, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº3577, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4722/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F4BDFC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2516/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CARLOS ALBERTO LAUTENSCHLAGER FERREIRA, Operador Maquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº50421, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº º4187/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FB62208

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2517/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CARLOS EDUARDO KOSLOSKI PEIXOTO, Motorista, Estatutário, matrícula nº50430, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4856/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D713A773

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2518/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para CARLOS ROBERTO PEREIRA, Contínuo, Celetista, matrícula nº 5197, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº0325/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10E61358

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2519/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CASSIANE NEGREIROS CARDOSO, Geólogo, Estatutário, matrícula nº30941, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4609/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC355073

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2520/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CIBELE KIRSCH, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº30729, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1575/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7428E62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2521/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDIA CORREA DA COSTA, professor, Estatutário, matrícula nº40132, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2554/2019, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8875513

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2522/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDIA CORREA DA COSTA, professor, Estatutário, matrícula nº40357, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3427/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB3185F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2523/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para DANIEL HEITOR GAIEWSKI, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº3580, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº°4093/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:547B626E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2524/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para DEIVES ROBERTO SOARES TEIXEIRA BOTTINO, Servente, Estatutário, matrícula nº50458, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2657/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4668FE0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2525/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para DELMIR BARCKI, Servente, Estatutário, matrícula nº50432, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº5777/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDB2F767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2526/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para DIOGENES MULLER, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº30955, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº2998/2019, sendo o pagamento

nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ED75CCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2527/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para EDSON DE MATTOS RIBEIRO, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº30842, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4812/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7CC0096

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2528/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para EDUARDO GARCIA FORNECK, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº30628, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3348/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C76702CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2529/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ELIA MOREIRA DE AQUINO, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº30696, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4632/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021 com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:362A85E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2530/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ELISETE DOS SANTOS, Servente, Estatutário, matrícula nº50185, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº0680/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28FCC88B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2531/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ELISEU DE MELO, Servente, Estatutário, matrícula nº 5568, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 0664/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E98B582

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2532/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para GREICE SUSANE VIEIRA, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7830, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3481/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EFB0564B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2533/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para GUILHERME MACIEL RODRIGUES, pedreiro, Estatutário, matrícula nº50543, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº1528/2020, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6ACE6D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2534/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para HALAN MIKHAEL CORREIA SOARES, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº30635, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3342/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B61E65D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2535/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ISADORA DELGADO DOS SANTOS, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº30775, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2723/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83CF1692

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2536/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ISRAEL FABIANO MACEDO LOPES, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº3635, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº5675/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A8F2A80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2537/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JANAINA BELMONTE ROCHA, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº46922, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3627/2019, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0DE83A35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2538/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JANDIRA FATIMA DOS SANTOS, servente, Estatutário, matrícula nº50414, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2584/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:149FD987

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2539/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JAQUELINE DE ROSSO, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº30951, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3094/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C51A867E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2540/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JOAO BATISTA WILLERS, almoxarife, Estatutário, matrícula nº50411, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº2436/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE9F5C63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2541/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JOCIANE DE MOURA DE SOUZA, servente, Estatutário, matrícula nº50487, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº1066/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED5EBDCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2542/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JOSE CLAUDIO DIEHL, motorista, Estatutário, matrícula nº 50410, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº2440/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3CFEFDD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2543/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JOSE SIDIO SERPA PATROCIN, Instalador Hidráulico, Estatutário, matrícula nº5184, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4082/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63A17CC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2544/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para JULIA AUXILIADORA ALVES DE MENEZES, fiscal de obras, Estatutário, matrícula nº3678, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº3968/2018, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1EF033B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2545/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para LUCAS FLORIANO RIBOLDI, auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº 30873, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº0666/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15DC785D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2546/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para LUCIANO VINICIO FORTUNA, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº50422, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4185/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB574BA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2547/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Leticia Bitencourt Madrid Saldanha, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 10º lugar, a partir de 26.04.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE1A2B89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2548/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR, para a servidora ADRIANA SANTIAGO, Supervisor Escolar, Matrícula 47139, Estatutário, 627 (seiscentos e vinte e sete) dias trabalhados de 18/07/2011 a 04/04/2013 na função Professor Educação Infantil, na matrícula 41253, na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE89AA3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2549/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Jaqueline da Fontoura Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47312, a partir de 19.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:617D035E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2550/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Maribel Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47313, a partir de 19.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3742C6ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2551/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47314, a partir de 19.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26848101

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2552/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jucara Terezinha Figueira dos Santos, Servente Escolar, matrícula 4702, Celetista, Licença Prêmio referente ao período de 11/05/2015 a 11/05/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C1937B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2553/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juçara Terezinha Figueira dos Santos, Servente Escolar, Celetista, matrícula nº 4702, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2552/2021, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de falecimento, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7EC812C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da CENTRALIS ESPAÇO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.831.636/0001-15, para prestação de serviço de consulta em CARDIOLOGIA. Valor: R$ 110,00/consulta. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 22/04/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 002/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 22 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6F8658F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2021 F.C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº043-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: F.C. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Objeto: Licença de uso de aplicativo e assessoria e consultoria de gestão patrimonial.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº013/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:8.100,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:47C41D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2021 BUSCAR ASSESSORIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº044-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços administrativos na área tributária do município.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº014/2021.
Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2022.
Total Global: R$:4.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0796DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2021 TERCEIRO ADITAMENTO SCHILIEK & SCHILIEK LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº045-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SCHLIECK & SCHILIEK LTDA ME
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para reajuste de valores e prorrogação de prazo para coleta e confecção de exames laboratoriais.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº007/2018.
Vigência: 23/04/2021 a 122/04/2022.
Total Global: R$:1.602,93

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2E07778D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE 03/2021

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2021
No sistema dispensa nº 542/2021
Processo nº 554/2021

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Dispensa tem por objeto a contratação de 01 (um) técnico legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de

Engenharia e Agronomia (Confea) para definição do valor atualizado na Terra Nua no Município de Formigueiro.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1. Da escolha das Empresas: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 20.332.699/0001-02
Endereço: Rua Vanderlei de Almeida, nº 535
Bairro: Parque Serrano II
Itaara - RS, CEP 97.185-000

Com base no Memo. nº 003/2020, enviado pelo Setor de Arrecadação, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Os serviços são necessários, conforme Decreto nº 4.493, de 25 de abril de 2019, que normatiza ações para cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e dá outras providências, anexado ao processo.
.
2.2. Dos preços:
TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 20.332.699/0001-02
R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Daniel Wegner Becker - ME
CNPJ nº 29.002.687/0001-86
R$ 3.000,00 (três mil reais)

Sul Magna Saneamento e Meio Ambiente
Não Cotado
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Manutenção da Secretaria - Setor de Arrecadação
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso:01 – Livre (Cod.Reduz. 1052)

4. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
4.2. Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1. Será responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) designado (a) através de portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. Das obrigações do contratado:
Os trabalhos deverão ser apresentados em formato digital e uma cópia impressa com o devido recolhimento de ART junto ao CREA/MS.
Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução dos serviços. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

6.2. Das obrigações do contratante:
Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários inclusive mapeamentos técnicos já realizados;
Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.
Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7. DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as mesmas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 22 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6231E862

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 04/2021

Contrato nº 04/2021
Vinculado a Dispensa por Limite nº 03/2021
No Sistema 542/2021
Processo nº 554/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **Telmo Almansa da Silva Eireli**, CNPJ n.º 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, no

Município de Itaara - RS, neste ato representada pelo senhor Telmo Almansa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 993.929.760-20 e RG sob nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I-Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para atualização e Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	SERV	Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019.	1.350,00	1.350,00

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente Dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
XI- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura em até 26 de julho de 2021, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
I- Os preços para a execução de serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DO FISCALIZADOR DO CONTRATO:
I- O gerenciamento da presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.
II- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal do contratos, o Secretário da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega Serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Manutenção das Secretarias/ Setor de Arrecadação
Ação:(Atividade ou Projeto):2005
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso:01- Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número da Dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Caixa Econômica Federal, Agência 4433 e número de Conta Corrente 000 00 124-4, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora do Contrato, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- Os serviços serão entregues após assinatura deste contrato no prazo de **60 (sessenta) dias**.
II- Fica contratada ciente que no momento da entrega dos serviços, verificada qualquer irregularidade relacionada a sua execução, os

serviços/peças serão recusados imediatamente pelo responsável do recebimento, estando a empresa ciente que deverá proceder correção do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus a Administração Municipal.
III-Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
IV-A CONTRATANTE poderá nos casos de constatação de irregularidades nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis conforme clausula 14 deste instrumento contratual.
V- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e Termo de Referência.
VI- O serviço será realizado no Município de Formigueiro, ou seja, na sede da prefeitura, localizada no endereço Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.
VII- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira.
VIII- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço.
IX- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador do Contrato, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX- O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos laudos.
X- Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO supra mencionado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III-Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quinta do presente Contrato.
IV-Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTARTO:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância a Dispensa por Limite nº 03/2021 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 26 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 20.332.699/0001-02 - Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Fiscalizador do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0CD68A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 04/2021
Processo nº 214/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS ODONTOLOGICO.**

Contratadas:

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ N.º 30.644818/0001-08
Valor total estimado: R$3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais).

COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA

CNPJ N.º 93.185.098/0001-80

Valor total estimado: R$ 13.036,90 (treze mil e trinta e seis reais e noventa centavos).

DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
Valor total estimado: R$ 12.859,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

GEOVANE PINHEIRO VARGAS
CNPJ N.º 24.595.202/0001-91
Valor estimado: R$ 35.623,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 01.706.665/0001-88
Valor total estimado: R$ 6.222,70 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Formigueiro- RS, 22 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8CDA14E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para o atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Giruá. Abertura em **10 de Maio de 2021, às 07h 30min** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Objeto: Contratação de seguros para veículos e prédios lotados na Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **06 de Maio de 2021, às 08h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 032/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de brinquedos e aparelhos de ginástica para praças públicas e escolas da rede municipal de ensino. Abertura em **06 de Maio de 2021, às 11h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura em **07 de Maio de 2021, às 08h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 22 de abril de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:195176BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.** Abertura das propostas dia **10/05/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 23 de abril de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1491EE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
FORNECEDOR: P.R. BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.443.701/0001-68
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OITO PNEUS NOVOS 175 X 70 R14 RADIAL E QUATRO PNEUS NOVOS RETRO 12X16,5 RADIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 8.364,00
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2021

Harmonia/RS, 23 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0268B50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1705 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **FRANCISCO JOÃO GRANDI**, matrícula 26-4, cargo de Operador de Máquinas, padrão 05, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 06/04/2021, inativado conforme Decreto nº 1.146/1997, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 2.584,71**, distribuídos da seguinte forma: **ELSA SGARBOSSA GRANDI**, cônjuge, a contar de 06/04/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 2.584,71.
A pensão será custeada por Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ibiraiaras, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

IBIRAIARAS, 22/04/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM de Ibiraiaras

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F2DCD612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação emergencial de monitor de escola, aberto pelo Edital 018/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 011/2021, torna público o que segue:

Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 03/2021 aberto pelo Edital nº 018/2021, conforme segue:

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	Érica da Silva Chaves	05 pontos	1º Lugar
CARGO: MONITOR DE ESCOLA – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	Karen Elizabete Perosa	25 pontos	4º Lugar
02	Amanda de Souza Pereira	05 pontos	7º Lugar
03	Ingridy Massoti	31 pontos	3º Lugar
04	Djenifer Pimentel Ribeiro	15 pontos	5º Lugar
06	Ivanete Pereira Godinho	80 pontos	1º Lugar
07	Viviane da Silva Toffolo	25 pontos	4º Lugar
08	Taline Zanin	0 pontos	8º Lugar
09	Paola Vuelma	0 pontos	8º Lugar
10	Daniela Gomes de Moraes	60 pontos	2º Lugar
11	Daniela Leal Correia	08 pontos	6º Lugar

2. Fica aberto o prazo até o dia 26/04/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 23 de Abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1F64F6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/1996, QUE REGULA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 005/2021, de 09 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o item "f" do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 001, de 15 de abril de 1996, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)
(...)
f – Um representante do Sindicato Rural de Ibirubá; (NR)
(...)

Art. 2º Ficam revogados os itens "l", "n" e "r", do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de abril de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F2EE4E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM FINS À PREVER ISENÇÃO PROPORCIONAL DE IPTU E A ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS INCIDENTE SOBRE A COLETA DE LIXO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, de 12 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 189 da Lei Municipal nº 510/74, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 189** (...)
Parágrafo Único. Na hipótese da cessão do prédio ou unidade autônoma ser parcial, a isenção do IPTU prevista no *caput* será cálculada proporcionalmente à área cedida.**"**

Art. 2º Altera o Art. 247, da Lei Municipal nº 510/74, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 247** (...)
I – (...)
II – Para imóveis comerciais, a metragem de testada para fins de cálculo fica limitada a 100m (cem metros).
III – Para glebas urbanas com destinação agrícola, com edificações, a metragem de testada para fins de cálculo fica limitada a 50m (cinquenta metros).
IV – Para glebas urbanas com destinação agrícola, sem edificações, a metragem de testada para fins de cálculo fica limitada a 13m (treze metros)**."**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D91D6529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021

Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – **Objeto**: Aquisição de material para atender demanda para enfrentamento da COVID-19 em nossos Pronto Atendimento (Policlínica e Zona Norte). Com recursos oriundos da Portaria SES/ RS n° 256/2021 a qual destina os valores para Pronto Atendimento Municipal 24h, para atendimento de paciente com síndrome respiratória aguda grave (SRAG). **Vigência:** crédito orçamentário 2021. **Valor: 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais) – Dispensa nº 018/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8C2EFC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 2990, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Retifica a redação do art. 2º e acrescenta o inciso X no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.986, de 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica retificado o art. 2º e acrescenta o inciso X no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.986, de 17 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....

" Art. 2° O Conselho será constituído por 13(treze) membros, sendo:
.....
X – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil; "
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7C2C9220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 2991, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de fiscal tributário, administrativo, de obras, sanitarista e ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL	Ensino Médio Completo. O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, em finais de semana e em feriados, e carteira de habilitação categoria AB. pelo Município.	R$ 3.284,89	39h

Art. 2°A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

04.01 04 129 0001 2.118 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

(AAA) 3190 04 – 0001 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.. R$ 60.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:
04.01 04 129 0001 2.118 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
(176) 3190 11 – 0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... 60.000,00

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Anexo I

CARGO: Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental.

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Executar trabalhos no lançamento e fiscalização dos tributos de competência do Município; exercendo a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis municipais, verificando o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares, e fiscalização das obras municipais, cooperando na fiscalização especializada, realizando serviços de profilaxia e política sanitária sistemática fiscalizando as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhando e monitorando as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplos de atribuições: Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades;
Lavrar autos de infração por contravenção ao Código de Posturas; exercer, concomitantemente, a fiscalização da indústria, do comércio, dos produtores e prestadores de serviços fixos ou ambulantes verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração, inclusive de bancas ou caminhão-feira, conferindo sua licenças, etc.; apreender por infração de leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos, expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos, etc.; verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de material na via pública; comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação das obras públicas municipais e na prestação de serviços públicos suscetíveis de fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; exercer a repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; comunicar o início e o término das construções e as demolições de prédios; registrar o início, o encerramento definitivo e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para verificação de parte da Secretaria Municipal da Fazenda; efetuar, no setor em que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgãos da Prefeitura; comunicar-se por escrito, em qualquer caso com o chefe imediato, e com os respectivos órgãos municipais, pessoalmente ou por telefone, em caso de emergência, avisando-os sobre fugas d'água, obstrução de esgoto, tanto cloacal como pluvial, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de passeios da via pública, quedas de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza pública, lixo em locais indevidos, animais mortos, etc., acompanhar o andamento das construções, determinando embargo de obras que não estejam aprovadas pela Prefeitura ou que não concordem com as plantas aprovadas observando também se o alinhamento referente à obra cumpriu as exigências, conforme determinações legais, comunicando à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir as medidas que julgar adequadas; aferir taxímetros; fiscalizar pontos de táxi; fiscalização do transporte coletivo no cumprimento do regulamento próprio; executar outras tarefas correlatas. Acompanhar o andamento das construções despachadas pelo Município, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimento sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes de d'água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes.
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; quando for firmado convênio com o Governo do Estado, sob a coordenação do órgão competente fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes;
Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos públicos e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do

Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho
a) Carga horária: 39 horas semanais.
Requisitos para provimento do cargo:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.
b) Idade: de 18 anos.
c) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, em finais de semana e em feriados, e carteira de habilitação categoria A-B. pelo Município.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:132C47B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as **LEIS MUNICIPAIS Nº 2.986, DE 17 DE MARÇO DE 2021 e 2.990**, **DE 20 DE ABRIL DE 2021, NOMEIA** membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficando assim constituído:

Representante do Poder Executivo Municipal;
TITULAR: Franciele Amaro Nascimento Schrameier
SUPLENTE: Cristian Borges Muller

Representante da secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo;
TITULAR: Tatiane Schultz Schonardie
SUPLENTE: Ana Paula Alf Lima

Representante dos professores das Escolas pública;
TITULAR: Tatiane Fin Kristium
SUPLENTE: Debora Beatriz Zimmermann

Representante dos diretores das escolas públicas;
TITULAR: Rosane Dal Sotto
SUPLENTE: Vanderleia Aparecida Daronco Cauduro

Representante dos servidores técnico-administrativos de escolas públicas;
TITULAR: Claúdia de Sá Kempf
SUPLENTE: Paula Gracieli Borges

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
TITULAR: Gislaine Tavares
SUPLENTE: Sara Cryszun Venites
TITULAR: Terezinha Geneci Almeida Rodrigues
SUPLENTE: Claudia Espíndola

Representantes dos estudantes da educação básica pública;
TITULAR: Clara Jordana de Vargas
SUPLENTE: Rafael Froeder Richter

TITULAR: Flavia Keist Meier
SUPLENTE: Mariana Baiotto

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
TITULAR: Augusta Daronco Cauduro de Oliveira
SUPLENTE: Eli de Oliveira Baiotto

Representante do Conselho Tutelar;
TITULAR: Maria Cristina Santos Boyarski
SUPLENTE: Michele Hering Grenzel

Representante Emater;
TITULAR: Vera Cristina Minetto Waechter
SUPLENTE: Paulo Ricardo Sartori

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Ademar Richter de Barros
SUPLENTE: Janeide Peiter

Revoga-se a portaria n.º 22, de 25 de março de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F69A3ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 31, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA EXERCER AS ATIVIDADES NO SETOR DE TALÃO DE PRODUTOR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** a servidora abaixo, como responsável para exercer as atividades de atendimento ao produtor no Setor de Talão de Produtor:
LUCÉLIA FERRAZ BUENO RICHTER - Auxiliar de Escriturário
Fica revogada a Portaria nº 55, de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9B2809DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES CHAMADA PÚBLICA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 38/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ANTONIO JURACI DA SILVA, CNPJ:03.607.581.0001/12;
Valor total: R$ 6.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 39/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: CARLOS BERTIN, CPF:326.012.470-53;
Valor total: R$ 1.925,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 40/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: CASSIANO MENTZ, CPF: 837.281.630-15;
Valor total: R$ 12.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 41/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FREDERICO WESTPHALEN, CNPJ: 10.378.011/0001-63;
Valor total: R$ 33.940,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 42/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: JOEL VIEIRA, CPF:543.967.000-91;
Valor total: R$ 1.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 43/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: RAQUEL MARIA LAHR KREBEL, CPF: 008.700.690-12;
Valor total: R$ 10.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº44/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: SILVANO BALDIN, CPF: 723.077.570-15;
Valor total: R$ 2.250,00.

Iraí, 14 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DC6B693D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2021

O município de Iraí-RS torna público que **14:00 horas do dia 30 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16 -2021, referente à contratação de empresa para implantação de Grama para o Campo do Iraí, com venda dos materiais e plantio.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AE8A9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de produtos farmacológicos e ambulatoriais, faltantes ref: Pregão Eletrônico RP 04/2020 - conforme Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 01/2021 – Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU**,** para municípios consorciados, Termo de Adesão Nº 01/2021, no valor total de R$ 29.195,29 (vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU** com sede em Rodeio Bonito RS.

Iraí, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0ADD403E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para prestação de serviço de abrigamento institucional de crianças e jovens de 0 a 18 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social, no valor total de R$ 35.603,16 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos), com a empresa INSTITUIÇÃO CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO/ RS.

Iraí, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:48F75786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 22/2021, Processo Administrativo nº 60.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para a SMS.

Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03652030000170.

Contratado: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA.
CNPJ: 07571682000131.

Homologada em 20/04/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A3604EBB

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo minibus 0km para a SMEC.

Abertura: 06/05/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:58306457

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 23/2021, Processo Administrativo nº 25.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (facilitadores de oficina), Pessoa Física ou Jurídica para ministrar as oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Contratado: PAULA ADRIANA DE MORAIS
CPF: 94218110034

Contratado: ROBERTA MACHADO DOS SANTOS NUNES
CPF: 04111412017

Contratado: DIOVAN ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 01763979067

Contratado: CAMILA GOULART PORTELA
CPF: 03136204077

Contratado: ROSANE ANTUNES
CPF: 02970751011

Homologada em 20/04/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B1EDE75F

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2021, Processo Administrativo nº 77/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de bandeiras para pórtico da cidade.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA - ME
CNPJ: 17.142.916/0001-89

Homologação: 22/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:362047CD

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2021, Processo Administrativo nº 79/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de locais públicos

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: SILVA & DUTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.471.985/0001-58

Homologação: 22/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9588CF90

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2021, Processo Administrativo nº 78/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de material para pintura do pórtico da cidade e do palanque oficial.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: MARISTELA FONTOURA DA SILVEIRA
CNPJ: 00.097.610/0001-55

Homologação: 22/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FD013717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 1545/2021 – FAPS, Dispensa de Licitação nº 010/2021. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa Eduardo P

Pinto Treinamento-ME (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br).

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:7D15A976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 2760/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:0820834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 071/2021

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 12.889.035/0001-02.
Objeto: Aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Dispensa de Licitação nº 002/2021.
Datado de 05/03/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 072/2021

Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.**
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Objeto: Aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19.
Valor: R$ 40.380,00 (Quarenta mil e trezentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 002/2021.
Datado de 08/03/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:59C7D434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2021

Contratado: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**
CNPJ: 14.904.244/0001-03.
Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 43.953,06 (Quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2021.
Datado de 15/04/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:977FC60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de peças e serviços para conserto dos veículos S10 LT FD2, ano 2014 e Renault Kangoo Express 1.6, ano 2014. O julgamento realizar-se-á na data de 05/05/2021 às 09h00 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 22 de abril de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:5659E9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 82/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos para ampliação e substituição de Rede Sem Fio instalada no Departamento de Cultura e Turismo. Cópias do Edital nº 82/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 06 de maio de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D202C065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – Pregão Eletrônico para a aquisição de Material Permanente - SECULT no dia 07/05/2021 às 9h.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de sepulturas no Cemitério Municipal - ampliação em 144 unidades– dia 11/05/2021 às 9h.
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – dia 17/05/2021 às 9h.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da

Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:B29CEFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/04/2021 as 15:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 34/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE PRODUTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Abril de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EAA7EE15

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/04/2021 as 14:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 33/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA COMBATE DO COVID-19.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Abril de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3ADA9DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 012/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 012/2021
PROCESSO:1.375/2021
FORNECEDOR : J.C CONSTRUÇÕES DE REDE ELÉTRICAS LTDA
CNPJnº 90.243.114/0001-55
OBJETO CONTRATO: DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADO.
Valor mensal deR$ 31.513,00(trinta e um mil, quinhentos e treze reais)
Vigência:15/04/2021 a15/10/2021
Dispensa de Licitação nº 029/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:DE27BD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. ANTONIO TOCHETTO, inscrito no CPF 532.434.710-87 – no uso de suas atribuições constantes no Estatuto Social, conforme art. 17, IV, CONVOCA os acionistas para Assembleia Geral Ordinária no dia 29/04/2021, as 18:30h na sede da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos – TERMASA, Av. Beira Rio, 4001, Balneário, Marcelino Ramos – RS, com a Ordem do Dia:
a) Prestação de Contas de 2020;
b) Assuntos diversos.

Marcelino Ramos, 19 de Abril de 2021.

ANTONIO TOCHETTO
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:D069EFBB

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 103/2021 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 07/2021.

Marcelino Ramos, RS, 20 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:FEFDD9B3

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 150/2021 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021.

Marcelino Ramos, RS, 19 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:CAF3343D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 061/2021.

REQUERENTE: Secretaria da Saúde.

OBJETO: Aquisição de enceradeira lavadora 410 cm para melhor higienização da UBS.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:76094D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0321/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão do Pregão Presencial "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2021, sob a presidência do primeiro titular, os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Licitação, conforme previsto em Lei nº 8.666/1993 e alterações, os seguintes membros:

1- ELIANE VITORIA BUENO BARBOSA
2- SAMUEL TADEU D ZOTTI SARAIVA
3- ALBERTO SANTINI

PREGOEIRO: LEANDRO STEFINI TEIXEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:912D2C88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a publicação do contrato na dispensa de Licitação nº 039/2021.

ESPÉCIE: Contrato n.º 05/2021
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.
CONTRATADA: Ivan de Jesus Souza Araújo.
OBJETO: Compra de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 17.364,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
ASSINAM:Pelo Município De Mato Castelhano: Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Ivan de Jesus Souza Araújo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:284892E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 062/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto da Carregadeira CASE 621D.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:43C4301C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 03 de maio de 2021, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de combustíveis, Óleos e Lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, s/nº, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano-rs.com.br Site: www.matocastelhano-rs.com.br

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B8544B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 004/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 06 de maio de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Aquisição de óleos, lubrificantes e filtros para veículos da frota municipal.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de abril de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:D58327F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
RETIFICAÇÃO 001/2021

RETIFICAÇÃO 001/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021. **Contrato de Prestação de Serviços** nº 004/2021. Credenciada: VERNO E TIAGO MÓVEIS LTDA. Publicação em 16/04/2021. O município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a data de assinatura da Dispensa de Licitação nº 004/2021. **Contrato de Prestação de Serviços** nº 004/2021, uma vez que a data correta da assinatura é 09/04/2021.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:D30E4B84

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA Nº 13 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2020. Contratada: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Publicação em 19 de abril de 2021. Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a quantidade de horas de prestação de serviços de médicos para atendimento das necessidades da unidade de saúde, a qual deverá ser 360 (trezentos e sessenta) horas de acréscimo, ocorrendo, deste modo, o pagamento à Contratada no valor total de R$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1C882FD8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 017 - CONTRATOS

Concorrência nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2021. Objeto: Realização de até 7.000 (sete mil) horas/ano de prestação de serviços médicos – clínico geral, para emergências, substituições, faltas e períodos de férias de Médicos na Unidade Municipal de Saúde do Município, com horários previamente estabelecidos. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Valor: Pagamento pelos serviços contratados e efetivamente prestados na importância de R$ 117,79 (cento e dezessete reais e setenta e nove centavos) por hora, perfazendo um total de R$ 824.530,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) – referente até 7.000 (sete mil) horas de prestação de serviço. Vigência: A vigência do aludido contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes, através de aviso prévio de 30 (trinta) dias. Data de assinatura: 19/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:24224A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 12/2021, Processo nº 227/2021, **contratação de empresa especializada em radiologia e diagnósticos por imagem, para prestar serviços ultrassonográficos (ecografias).**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:280A653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 03.505.185/0001-84
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de 5,195280%% representando a quantia de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) alterando o valor de R$91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos para o valor de R$ 96,41(noventa e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos do Art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vinculado ao Contrato Nº 22/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 27/2016.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BACF0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ: 07.051.422/0001-35
Objeto: contratação de serviço para troca de divisórias desta secretaria, incluso serviço a parte elétrica – SMASTH.

Valor Contratual: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:77EAAE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Soluções Integradas Verdes Vales.
CNPJ: 04.685.837/0001-72
Objeto: aquisição de material e da mão de obra para manutenção/revisão trator John deere 5075 e de 75 cv.

Valor Contratual: R$ 2.476,40 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1B22182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento Eireli
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: revisão do regimento interno da câmara Municipal (resolução 04/2011 e alterações) e Lei Orgânica Municipal.

Valor Contratual: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5F234593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que foi remarcada a abertura da **Concorrência Pública nº 1/2021** para **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de recepção, auxiliar de limpeza, supervisão e auxiliar de limpeza e conservação de áreas urbanas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's),** tendo em vista alterações no Anexo I e Anexo do Edital. A abertura será no dia **25/05/2021 às 10h.** O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 23 de abril de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:701823B3

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EDITAL 02.2018 CHAMAMENTO PÚBLICO FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA ADENDO 02

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 23 de abril de 2021 que não haverá reajuste para os próximos 12 meses para o CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA, em comum acordo entre as partes, IMAS e os Credenciados deste Chamamento. Publicado no mural, no Diário Oficial da Famurs e sítio do IMAS, http://www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita, RS**,** 23 de abril de 2021.

REGINALDO ADORNES MONTEIRO
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:1C0D342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1651/21

De 15 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, previstas no art. 58 da Lei nº 1221/2014 Código Tributário, ficam prorrogadas em conformidade com os seguintes incisos:
I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 15 de abril de 2021, vencerá em 15 de julho de 2021;
II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 17 de maio de 2021, vencerá em 15 de setembro de 2021; e
III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 16 de junho de 2021, vencerá em 16 de novembro de 2021.

§ 1º Os prazos para escrituração permanecem no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao período de apuração.

§ 2º As prorrogações de prazo a que se refere o caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamen

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B920E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1652/21

De 15 de abril de 2021.

INSTITUI O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.640/2021 para que este passe a contar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os contribuintes e responsáveis tributários tem prazo de 1º de março de 2021 até 15 de junho para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021."

Art. 2º - Fica criado parágrafo único no art. 9º da Lei Municipal nº 1.640/2021 para que este passe a contar com a seguinte redação:

"Art. 9º. . .
Parágrafo único – Especificamente em relação ao IPTU ano base 2020 ocorrerá a remissão de 100% (cem por cento) da correção monetária nos casos expressos nas alíneas deste artigo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:81EA304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 32/21

De 12 de abril de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE ADOTA PARA FINS DE PROTOCOLO DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, OS CRITÉRIOS DA BANDEIRA VERMELHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021, que definiu que Municípios poderão estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, e que poderão ter como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, I, II e inseridos os incisos V e VI ao art. 3º, do Decreto nº 27**,** de 22 de março de 2021, que adota para fins de protocolo do modelo de distanciamento controlado, os critérios da bandeira vermelha, que passa a vigorar como segue

"Art. 3º. . .
. . .

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
. . .
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
VI - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana.**"**

Art. 2º Fica alterado o § 2º e inserido o inciso XV ao § 3º do art. 3º do Decreto nº 27**,** de 22 de março de 2021, que adota para fins de protocolo do modelo de distanciamento controlado, os critérios da bandeira vermelha, que passa a vigorar como segue:

"Art.3º. . .
. . .

§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período

compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.

§ 3º. . .
. . .

XV – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (12.04.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:279C557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 34/21

De 20 de abril de 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.650, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Microcrédito, instituído através da Lei Municipal n°1.650, de 25 de março de 2021, destinado aos Micro Empreendedores Individuais estabelecidos no Município de Nova Santa Rita, visando o apoio à manutenção da atividade empresarial, emprego e renda.

Art. 2º As empresas interessadas em obter o microcrédito deverão formalizar o pedido através de Processo digital, em formulário disponibilizado eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita https://novasantarita.atende.net/ no Autoatendimento, assunto Microcrédito.

§ 1º Poderá pleitear acesso ao microcrédito somente Micro Empreendedores Individuais– MEI estabelecidos no Município de Nova Santa Rita há, no mínimo, 12 meses.

§ 2º As inscrições no Programa ocorrerão no período de 23/04/21 a 07/05/21.

Art. 3º O Projeto de Investimento deverá conter os seguintes itens:
I – descrição das atividades da empresa, citando seu histórico, ramo de atividade, produtos/serviços ofertados, seu público/clientes e demais aspectos relevantes para sua caracterização;
II – declaração de Faturamento dos últimos 12 meses;
III – declaração quanto aos investimentos a serem realizados através do microcrédito, obrigações, vencidas ou a vencer, a serem quitadas e necessidade de capital de giro, observando o disposto no art.4°da Lei Municipal n°1.650/2021.
IV- valor requerido;
V – fundamentação da relevância do crédito para o desenvolvimento da empresa, bem como objetivos e resultados a serem alcançados;
VI – demais informações que julgue relevante.

Art. 4º A documentação a ser apresentada, conjuntamente ao Projeto de Investimento é a seguinte:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para pessoa jurídica;
II – comprovante de Certificado de Inscrição como Micro Empreendedor Individual (CCMEI)
III – prova de regularidade juntos as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV – prova de regularidade perante o INSS;
V – documentação pessoal do Microempreendedor Individual: RG, CPF e comprovante de residência em Nova Santa Rita (água, luz ou declaração em cartório acompanhada de conta de água ou luz em caso do comprovante não estiver no nome do requerente).

§ 1º Não será aceito nenhum documento, após encerramento do período de inscrições.

§ 2º O Conselho Gestor do Crédito verificará, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, a regularidade cadastral e fiscal do requerente, as quais são pré-condição para continuidade do processo.

Art. 5º O agente de Microcrédito poderá prestar auxilio na elaboração do Projeto e na obtenção da documentação de que tratam os Art. 3° e 4° deste Decreto.

Art. 6º É obrigatório a participação, por parte do empreendedor beneficiado pelo microcrédito, em curso de capacitação na área de gestão, oferecido pelo Município, SEBRAE, na modalidade online com carga horária não inferior a 16 horas.

§ 1º A participação deverá ocorrer em até 90 dias após a liberação do crédito, caso o requerente não tenha feito anteriormente.

§ 2º A comprovação quanto à participação se dará através da apresentação de certificado de conclusão do curso.

Art. 7º Caso o empreendedor beneficiado pelo microcrédito não participe da capacitação de que trata o art. 6° deste Decreto, não terá acesso a novo crédito, exceto após comprovar a participação no curso.

Art. 8º Em caso de inadimplência, a cobrança judicial de débitos vencidos poderá se dar sobre a pessoa física titular de Micro Empreendedor Individual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B637193F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.458/2021
EMENTA: *Acrescenta inciso V e parágrafo único ao artigo 15 da Lei 6.038 de 10 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a política municipal de patrocínio institucional e dá outras providências".*
DATA: *19/04/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A12F4F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 066/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo.*
DATA: *15/04/2021*

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:83615301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 067/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), conforme abaixo.*
DATA: *15/04/2021*

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:AF63A2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 068/2017
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."
EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8C72E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 066/2020
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."
EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7890A811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 068/2020
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."

EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:65B10305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2019
CONTRATADA: ABASE sistemas e soluções ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."

EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C95605E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 168/2019
CONTRATADA: ahgora sistemas s/a
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."

EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F06DAE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 065/2020
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Sétima, item 6.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores João Batista da Conceição e Gilnei do Evangelho Pereira, que serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da

CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato."

EXPEDIENTE: 6592/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:694164AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 70/2021

Processo: 7797/2021 Valor: R$ 100.000,00
Credor: CENTRAL DE RESÍDUOS LITORAL NORTE LTDA
Objetivo: Aquisição de resíduos de construção civil para conservação de vias municipais. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4AE33679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021: Aquisição de caminhão novo, tração 4x2, equipado com tanque para limpa fossa, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 10 horas.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:A93B324E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021: Aquisição de uma mini carregadeira, 59HP, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 10 horas.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:D51E5049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021: Aquisição de um caminhão novo, com caçamba basculante de 12m³, tração 6x4, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 10h30min.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:79556869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021: Aquisição de 06 (seis) tratores cortadores de grama e 06 (seis) recolhedores, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 10h30min.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:20BFCB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021: Aquisição de um trator novo, tração 4x4 e uma roçadeira, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 11 horas.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:F2624ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 85hp, tração 4x4, através de operação de crédito finisa, conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 11 horas.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:8D7AE158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para a Escola Mirko Lauffer no Distrito do Palmital do município de Osório/RS, conforme memorial descritivo, com exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Data de abertura das propostas: 05-05-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 05-05-2021 às 15 horas. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 23 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:D9ED74DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 12/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins ME
Modalidade Pregão 06/2018
Objeto Prestação de serviço de Médicos Clínico Geral plantão 24 horas.
Contrato nº 12/2018
Aditivo 05
Valor R$ 15.568,00
Vigência 24/04/2021 a 30/04/2021
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 20 de abril de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BF8EF372

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 22/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Considerando, Memorando nº 340/2021;
Divulga a homologação do resultado final das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA – 01

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
04	THALIA RODRIGUES ACOSTA	60,00	1º LUGAR

MICROÁREA – 02

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE APROVADOS			

MICROÁREA – 03

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE APROVADOS			

MICROÁREA – 04

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SEM INSCRIÇÃO			

MICROÁREA – 05

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE APROVADOS			

MICROÁREA – 06

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SEM INSCRIÇÃO			

Pedras Altas, 22 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F5A1426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 6.389, 30 DE MARÇO DE 2021.

O Município de Pelotas, torna pública a presente ERRATA, para retificar o Decreto nº 6.389 em seu preâmbulo.

Onde se lê:

"A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020."

Leia-se:

"A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.895 de 12 de março de 2021."

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1279C0C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 6.396, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o período de maio de 2021, até outubro de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária, para o período de maio de 2021 até outubro de 2021.

Art. 2º O valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária instituída pela Lei Municipal nº 2.204/1975 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.371/2007, é fixado para o período de maio de 2021 até outubro de 2021, em R$ 125,85 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os demais efeitos, igualmente para o referido período o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), não tributária, é fixado em R$ 87,74 (oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 16 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:52760D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Designa representantes para a Comissão Permanente dos Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/004296/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Robson Duarte Dias e Silvana Fagundes Nunes em substituição das servidoras Elise Maria Prietsch Machado e Noeli Tomachewski, para comporem a Comissão Permanente dos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:86ABF65B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, BERENICE MARTINEZ NUNES, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 6º da Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, promove Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde, nas áreas de medicina, odontologia, nutrição fisioterapia ao Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - FAM.
O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; e art. 79, inciso I e parágrafo único, e sua execução observará, além desse diploma legal, as condições estabelecidas neste edital, incluindo os termos de credenciamentos cujas minutas constam de seus Anexos I e II, Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com alterações posteriores, e Instruções Normativas Conjuntas, editadas nos termos do art. 5º-L, inserido na Lei Municipal nº 1.984, de 1972, pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do credenciamento, a prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM – nas seguintes especialidades médicas:
1.1.1 Alergista e Imunologista
1.1.2 Anestesiologia
1.1.3 Angiologia
1.1.4 Cardiologia
1.1.5 Cardiologia Pediátrica
1.1.6 Cirurgia de Cabeça e Pescoço
1.1.7 Cirurgia do Aparelho Digestivo
1.1.8 Cirurgia Geral
1.1.9 Cirurgia Pediátrica
1.1.10 Cirurgia Reparadora
1.1.11 Cirurgia Vascular
1.1.12 Clínica Médica
1.1.13 Coloproctologia
1.1.14 Dermatologia
1.1.15 Endocrinologia
1.1.16 Fisiatria
1.1.17 Gastroenterologia
1.1.18 Geriatria
1.1.19 Ginecologia
1.1.20 Ginecologia e Obstetrícia
1.1.21 Hematologia
1.1.22 Hepatologia
1.1.23 Mastologia
1.1.24 Nefrologia
1.1.25 Nefrologia Pediátrica
1.1.26 Neurocirurgia
1.1.27 Neurofisiologia
1.1.28 Neurologia
1.1.29 Neurologia Pediátrica
1.1.30 Oftalmologia
1.1.31 Oncologia
1.1.32 Ortopedia Pediátrica
1.1.33 Ortotraumatologia
1.1.34 Otorrinolaringologia
1.1.35 Pediatria
1.1.36 Pneumologia
1.1.37 Proctologia
1.1.38 Psiquiatria
1.1.39 Reumatologia
1.1.40 Urologia
1.1.41 Cirurgia torácica
1.1.42 Cirurgia cardiovascular,
1.1.43 Cirurgia oncológica
1.2 Também constitui objeto do credenciamento, a prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM – nas áreas de Odontologia (incluída a especialidade bucomaxilofacial), Nutrição e Fisioterapia.

2 . CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados nos locais de atendimento habituais da credenciada e exclusivamente na especialidade para a qual foi habilitada no termo de credenciamento;
2.2 De acordo com o art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o PREVPEL-FAM tem a prerrogativa de fiscalizar a prestação dos serviços das credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento das normas deste edital e das cláusulas do termo de credenciamento, nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou ainda por ocasião de denúncias de irregularidades, que deverão ser apuradas em processo administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

As interessadas na prestação do serviço, deverão encaminhar requerimento de credenciamento aos endereços eletrônicos fampj.prevpel@pelotas.rs.gov.br (Pessoas Jurídicas) e fampf.prevpel@pelotas.rs.gov.br (Pessoas Físicas), instruído com os seguintes documentos:
3.1 Documentos paras Pessoas Jurídicas:
a) contrato social devidamente registrado, com eventuais alterações, na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços relacionados nos itens 1.1 e 1.2;
b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
f) certidão negativa de débito com o FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
l) prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho regional profissional;
m) título de especialista fornecido pelo órgão competente, nos casos de consultas médicas especializadas;
n) comprovação de titularidade de conta bancária ativa.
3.2 Documentos paras pessoas físicas:
a) carteira de identidade;
b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovação de inscrição no respectivo conselho regional profissional;
d) título de especialista fornecido pelo órgão competente, nos casos de consultas médicas especializadas;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador;
i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
l) comprovação de titularidade de conta bancária ativa.
3.3 Quando o credenciamento ocorrer através de clínicas ou de corpo clínico de hospitais, enviar o nome do(s) profissionais(s) que se habilitarão, com a comprovação de inscrição regular no(s) respectivo(s) conselhos profissionais e comprovação do título de especialista na área em que deseja prestar atendimento, se for o caso.
3.4 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do FAM, nomeada pelo Diretor Presidente do PREVPEL através da Portaria n° 021/2018, analisar e decidir de forma fundamentada sobre o requerimento de credenciamento.
3.5 A Comissão Especial de Credenciamento do FAM, antes de proferir sua decisão, poderá assinar prazo ao requente para complementar a documentação apresentada.

4. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados por escrito e devidamente fundamentados à Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua publicação.
4.2 Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 3 (dias) dias, ao Diretor Presidente do PREVPEL.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas nesse edital, bem como aquelas previstas no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que lhe forem pertinentes, observadas as minutas constantes dos Anexos I e II, que integram o presente edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes aos credenciamentos decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4021-10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Informações e esclarecimentos sobre o processo de credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelos endereços eletrônicos fampj.prevpel@pelotas.rs.gov.br (para Pessoas Jurídicas) e fampf.prevpel@pelotas.rs.gov.br (para Pessoas Físicas), pelos telefones 3222-3855 e WhatsApp 98459-9908, no horário das 9h às 12h.
7.2 Os interessados serão cientificados de todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por mensagem eletrônica.
7.3 Este Edital e os anexos que o integram, estarão disponíveis no site http://www.pelotas.com.br/noticias e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS.
7.4 Fica revogado o Edital de Chamamento Público nº 02/2018, validados todos os atos praticados durante sua vigência.
7.5 É vedado o credenciamento de pessoa física ou jurídica à qual o PREVPEL-FAM, nos 2 anos anteriores à publicação deste edital, tenha aplicado a penalidade de descredenciamento.

8. VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Edital é de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.
8.2 Durante a vigência do Edital poderá ser encerrado ou suspenso o credenciamento para determinadas especialidades relacionadas nos item 1.1 e 1.2 deste edital, em função das disponibilidades de dotação orçamentária e financeira, necessárias ao custeio das respectivas despesas, de forma a manter o equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica - FAM.

Pelotas 22 de Abril de 2021.

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente-PREVPEL

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, BERENICE MARTINEZ NUNES, doravante designado simplesmente PREVPEL-FAM, credencia ..... pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com endereço na Rua....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADA, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a habilitação da CREDENCIADA para prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do PREVPEL/FAM, doravante denominados usuários, nas especialidades constantes no item 1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.
1.2 Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A credenciada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
2.2 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais, tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados ao PREVPEL/FAM, aos usuários ou a terceiros.
2.3 As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.
2.4 A credenciada somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao usuário que se identificar mediante a apresentação da carteira expedida pelo PREVPEL/FAM, de forma física ou virtual, acompanhada de documento de identificação oficial com foto e ainda proceder a sua identificação digital através de sistema biométrico.
2.5 Todas as informações relativas aos atendimentos serão inseridas pela credenciada no BioSifam – aplicativo de identificação biométrica desenvolvido para o FAM pela Companhia de Informática do Município – COINPEL.
2.6 Excepcionalmente, quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, devendo a situação ser regularizada no BioSifam no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
2.7 A credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em estabelecimento em que habitualmente desempenhe suas atividades nesta cidade, desde que também credenciado no PREVPEL/FAM.
2.8 A credenciada se compromete a comunicar ao PREVEPL-FAM, de imediato, mediante mensagem eletrônica, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local de atendimento e nas demais informações cadastrais.
2.9 No prazo de 15 (dias) após uma consulta, o usuário terá direito de retorno à credenciada, sem que seja lançada nova consulta.
2.10 A Credenciada autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL/FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.
3.2 Este Termo de Credenciamento obriga a partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A credenciada será remunerada mensalmente de acordo com os valores fixados nas Instruções Normativas Conjuntas, periodicamente editadas pelo PREVPEL/FAM nos termos do art. 5º-L, inserido na Lei Municipal nº 1.984, de 1972, pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008.
4.2 O pagamento somente será efetuado após a conferência da documentação comprobatória da prestação do serviço, que deverá ser encaminhada por mensagem ao PREVPEL-FAM através do endereço eletrônico fampj.prevpel@pelotas.rs.gov.br impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, incluída a Nota Fiscal com data de emissão no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
4.3 A comprovação da prestação do serviço, conforme o caso, será feita através dos seguintes formulários padronizados do PREVPEL-FAM:
- Relatório do Biosifam;
- Planilha com assinatura de pacientes que não conseguiram registrar a consulta no sistema;
- Planilha com assinatura de pacientes que realizaram procedimentos em consultório;
- Relação de pacientes que não compareceram às consultas agendadas;
- Planilha com assinatura de pacientes que realizaram fisioterapia;
- Relatório odontológico;
- Guias ambulatoriais e hospitalares.

4.4 É vedado à credenciada efetuar qualquer cobrança diretamente aos usuários.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da credenciada:
a) Assumir toda a responsabilidade em relação ao usuário quanto à forma de prestação e qualidade dos serviços prestados;
b) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da credenciada após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL/FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
d) Manter, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, nº 001/2021.
e) Adquirir equipamento biométrico homologado pela Coinpel, conforme especificações que constam na página downloads.pelotas.com.br/biosifam, confirmando as informações antes de efetivar a compra através do e-mail suporte.coinpel@pelotas.rs.gov.br, especificando qual modelo do leitor será adquirido. Adquirido o equipamento, o credenciado deverá encaminhar mensagem eletrônica ao endereço suporte.coinpel@pelotas.rs.gov.br informando o modelo de leitor biométrico adquirido e solicitando sua instalação e do software.
f) Manter todos os seus dados permanentemente atualizados perante o PREVPEL/FAM, enviando as respectivas informações por meio eletrônico.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.
6.2 Comunicar à credenciada a liberação do cadastro para o contato com a COINPEL, para instalação do leitor biométrico, bem como suporte técnico para sua correta utilização, não incluída assistência técnica em caso de avaria ou defeito do produto.

CLÁUSULA 7ª – NORMAS TÉCNICAS

7.1 Na prestação dos serviços, as credenciadas deverão observar as seguintes normas técnicas:
a) As condições de atendimento ao usuário do FAM devem ser as mesmas oferecidas ao paciente particular;
b) Entregar no FAM os comprovantes da prestação de serviço, impreterivelmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos atendimentos;
c) Os únicos procedimentos que prescindem de autorização prévia do FAM são as consultas e atendimentos e internações de urgência e emergência.
d) Em casos de internação hospitalar, a solicitação para a mesma será no próprio receituário do médico requisitante, na qual deverá constar o nome do paciente, hospital em que será atendido, código CBHPM da patologia, procedimento, data, carimbo e assinatura;
e) A autorização para internação hospitalar se dará através de guia de Autorização de Atendimento Hospitalar (AAH) emitida pelo FAM;
f) A realização de procedimentos com utilização de prótese/órtese ou materiais especiais, será solicitada pelo médico, em receituário próprio, no qual constará nome do paciente, do hospital e indicação de três empresas que fornecem o material para que o FAM providencie o orçamento;
g) A autorização para procedimento ambulatorial se dará através de guia de Autorização de Procedimento Ambulatorial (AAA) emitida pelo FAM;
h) Após o atendimento e realização dos procedimentos as respectivas guias deverão ter todos os seus campos preenchidos e devidamente

carimbados e assinados pelo servidor/médico/hospital, para o efetivo pagamento dos honorários;
i) Quando houver a participação de médicos auxiliares nos procedimentos, estes devem assinar e carimbar a Guia de Autorização;
j) Toda vez que houver necessidade de prorrogação de internação (acima de 5 dias), deve haver solicitação por mais tempo daquele já concedido, justificando o motivo em seu receituário ao FAM;
l) Não será permitido em hipótese alguma a "internação social";
m) Os procedimentos realizados pelos credenciados serão orçados conforme tabela própria do FAM; não será permitido a cobrança de adicional extra ou complementar;
n) A solicitação de exames complementares (análises clínicas, por imagem, citopatológicos, anatomopatológicos e fisioterapias) devem ser solicitados em receituário próprio, sendo de livre escolha o local para realização dos mesmos a cargo do usuário;
o) Os exames requisitados pelo profissional, realizados em seus próprios estabelecimentos, devem ser encaminhados ao FAM, para habilitar-se ao pagamento, acompanhados dos respectivos laudos.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O PREVPEL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

9.1 Serão aplicadas à credenciada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, observado no que couber o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Descredenciamento com impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O PREVPEL-FAM poderá rescindir unilateralmente o credenciamento em caso da inobservância pela credenciada das disposições contidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2. A rescisão do credenciamento também poderá ocorrer:
a) quando verificado seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM, quando verificado o descumprimento pela credenciada de condição estabelecida no edital, de cláusula deste próprio termo, ou ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao credenciamento, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
d) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM, caso a credenciada ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do credenciamento, ou delegue a terceiros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL/FAM;
e) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM caso a credenciada venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
f) caso a credenciada venha a falir, entrar em liquidação ou dissolução;
g) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.
h) unilateralmente pela credenciada quando e se o PREVPEL/FAM atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, o pagamento devido pelos serviços prestados.
i) por iniciativa da credenciada, mediante aviso premonitório expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.3 Havendo rescisão do Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências contidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes do serviço ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pelotas, ...

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Física

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, BERENICE MARTINEZ NUNES, doravante designado simplesmente PREVPEL-FAM, credencia ....., pessoa física, RG nº..... inscrita no CPF/MF sob nº....., com endereço na Rua....., nº..... bairro ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADO, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e art. 25, **caput** da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a habilitação da CREDENCIADA para prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do PREVPEL/FAM, doravante denominados usuários, nas especialidades constantes no item 1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.
1.2 Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A credenciada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
2.2 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais, tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados ao PREVPEL/FAM, aos usuários ou a terceiros.
2.3 As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.
2.4 A credenciada somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao usuário que se identificar mediante a apresentação da carteira expedida pelo PREVPEL/FAM, de forma física ou virtual, acompanhada de documento de identificação oficial com foto e ainda proceder a sua identificação digital através de sistema biométrico.
2.5 Todas as informações relativas aos atendimentos serão inseridas pela credenciada no BioSifam – aplicativo de identificação biométrica desenvolvido para o FAM pela Companhia de Informática do Município – COINPEL.
2.6 Excepcionalmente, quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, devendo a situação ser regularizada no BioSifam no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
2.7 A credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em estabelecimento em que habitualmente desempenhe suas atividades nesta cidade, desde que também credenciado no PREVPEL/FAM.
2.8 A credenciada se compromete a comunicar ao PREVEPL-FAM, de imediato, mediante mensagem eletrônica, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local de atendimento e nas demais informações cadastrais.
2.9 No prazo de 15 (dias) após uma consulta, o usuário terá direito de retorno à credenciada, sem que seja lançada nova consulta.
2.10 A Credenciada autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL/FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

3.2 Este Termo de Credenciamento obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A credenciada será remunerada mensalmente de acordo com os valores fixados nas Instruções Normativas Conjuntas, periodicamente editadas pelo PREVPEL/FAM nos termos do art. 5º-L, inserido na Lei Municipal nº 1.984, de 1972, pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008.

4.2 O pagamento somente será efetuado após a conferência da documentação comprobatória da prestação do serviço, que deverá ser encaminhado por mensagem ao PREVPEL-FAM através do endereço eletrônico fampf.prevpel@pelotas.rs.gov.br impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, incluída a Nota Fiscal com data de emissão no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.3 A comprovação da prestação do serviço, conforme o caso, será feita através dos seguintes formulários padronizados do PREVPEL-FAM:

- Relatório do Biosifam;
- Planilha com assinatura de pacientes que não conseguiram registrar a consulta no sistema;
- Planilha com assinatura de pacientes que realizaram procedimentos em consultório;
- Relação de pacientes que não compareceram às consultas agendadas;
- Planilha com assinatura de pacientes que realizaram fisioterapia;
- Relatório odontológico;
- Guias ambulatoriais e hospitalares.

4.4 É vedado à credenciada efetuar qualquer cobrança diretamente aos usuários.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Constituem obrigações da credenciada:

a) Assumir toda a responsabilidade em relação ao usuário quanto à forma de prestação e qualidade dos serviços prestados;

b) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da credenciada após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;

c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL/FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

d) Manter, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, nº 001/2021.

e) Adquirir equipamento biométrico homologado pela Coinpel, conforme especificações que constam na página downloads.pelotas.com.br/biosifam, confirmando as informações antes de efetivar a compra através do e-mail suporte.coinpel@pelotas.rs.gov.br, especificando qual modelo do leitor será adquirido. Adquirido o equipamento, o credenciado deverá encaminhar mensagem eletrônica ao endereço suporte.coinpel@pelotas.rs.gov.br informando o modelo de leitor biométrico adquirido e solicitando sua instalação e do software.

f) Manter todos os seus dados permanentemente atualizados perante o PREVPEL/FAM, enviando as respectivas informações, preferencialmente, por meio eletrônico.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

6.2 Comunicar à credenciada a liberação do cadastro para o contato com a COINPEL, para instalação do leitor biométrico, bem como suporte técnico para sua correta utilização, não incluída assistência técnica em caso de avaria ou defeito do produto.

CLÁUSULA 7ª – NORMAS TÉCNICAS

7.1 Na prestação dos serviços, as credenciadas deverão observar as seguintes normas técnicas:

a) As condições de atendimento ao usuário do FAM devem ser as mesmas oferecidas ao paciente particular;

b) Entregar no FAM os comprovantes da prestação de serviço, impreterivelmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos atendimentos;

c) Os únicos procedimentos que prescindem de autorização prévia do FAM são as consultas e atendimentos e internações de urgência e emergência.

d) Em casos de internação hospitalar, a solicitação para a mesma será no próprio receituário do médico requisitante, na qual deverá constar o nome do paciente, hospital em que será atendido, código CBHPM da patologia, procedimento, data, carimbo e assinatura;

e) A autorização para internação hospitalar se dará através de guia de Autorização de Atendimento Hospitalar (AAH) emitida pelo FAM;

f) A realização de procedimentos com utilização de prótese/órtese ou materiais especiais, será solicitada pelo médico, em receituário próprio, no qual constará nome do paciente, do hospital e indicação de três empresas que fornecem o material para que o FAM providencie o orçamento;

g) A autorização para procedimento ambulatorial se dará através de guia Autorização de Procedimento Ambulatorial (AAA) emitida pelo FAM;

h) Após o atendimento e realização dos procedimentos as respectivas guias deverão ter todos os seus campos preenchidos e devidamente carimbados e assinados pelo servidor/médico/hospital, para o efetivo pagamento dos honorários;

i) Quando houver a participação de médicos auxiliares nos procedimentos, estes devem assinar e carimbar a Guia de Autorização;

j) Toda vez que houver necessidade de prorrogação de internação (acima de 5 dias), deve haver solicitação por mais tempo daquele já concedido justificando o motivo em seu receituário ao FAM;

l) Não será permitido em hipótese alguma a "internação social";

m) Os procedimentos realizados pelos credenciados serão orçados conforme tabela própria do FAM; não será permitido a cobrança de adicional extra ou complementar;

n) A solicitação de exames complementares (análises clínicas, por imagem, citopatológicos, anatomopatológicos e fisioterapias) devem ser solicitados em receituário próprio, sendo de livre escolha o local para realização dos mesmos a cargo do usuário;

o) Os exames requisitados pelo profissional, realizados em seus próprios estabelecimentos, devem ser encaminhados ao FAM, para habilitar-se ao pagamento, acompanhados dos respectivos laudos;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O PREVEPL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

9.1 Serão aplicadas à credenciada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, observado no que couber o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Descredenciamento com impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O PREVPEL-FAM poderá rescindir unilateralmente o credenciamento em caso da inobservância pela credenciada das disposições contidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A rescisão do credenciamento também poderá ocorrer:

a) quando verificado seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM, quando verificado o descumprimento pela credenciada de condição estabelecida no edital, de cláusula deste próprio termo, ou ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao credenciamento, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

d) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM, caso a credenciada ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do credenciamento, ou delegue a terceiros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL/FAM;
e) unilateralmente pelo PREVPEL/FAM caso a credenciada venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
f) caso a credenciada venha a falir, entrar em liquidação ou dissolução;
g) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.
h) unilateralmente pela credenciada quando e se o PREVPEL/FAM atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, o pagamento devido pelos serviços prestados.
i) por iniciativa da credenciada, mediante aviso premonitório expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.3 Havendo rescisão do Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências contidas neste instrumento.
CLÁUSULA 11ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 As despesas decorrentes dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor
CLÁUSULA 12ª – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por ais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:E463D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 002/2021
EXTRATO 002/2021 – ATA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital SAS 002/2021, conforme Ata 001/2021, da Comissão de Seleção. A relação de Entidades Locais encontra-se a disposição no portal http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ acessando o link da **SM Assistência Social**. Em atendimento ao disposto no item **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS,** do edital supramencionad**o,** fica aberto o prazo recursal até as 23h59min do dia 28/abril/2021, através do e-mail paa.sas.pelotas@gmail.com **,** a contar da publicação oficial desta.

Pelotas, RS, 22 de Abril de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:028527B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 03/2021 (Pavimentação Rua Barão de Itamaracá) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de 2594,20m² da Rua Barão de Itamaracá, contemplando drenagem, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, localizada no bairro Areal, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 30 de abril de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 05 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:9208AC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
EDITAL COMPAM Nº 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (COMPAM), órgão máximo da política ambiental municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 273 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 3.835/94 (alterada pela Lei Municipal nº 3.906/1994) e regimento interno, TORNA PÚBLICO QUE:
1 – Estão abertas inscrições para as entidades representativas da sociedade civil organizada e do poder público, interessadas em compor o COMPAM, para o mandato relativo ao biênio 2021/2022. As inscrições serão feitas através do email eleicoescompam@gmail.com das 8h do dia 26 /04/21 às 23:59 do dia 07/05/21.
O inteiro teor deste edital está disponível no site http://www.pelotas.com.br/servicos/meio-ambiente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: eleicoescompam@gmail.com.

Pelotas, 23 de abril de 2021.

VERÔNICA LEITE CHRISTINO
Presidente da Comissão Eleitoral
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Luana Braiz Gonçalves
Código Identificador:1EC2643C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a contratação da empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**,** CNPJ n° 04.311.157/0001-99, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE CAIXA E TESOURARIA E INTEGRAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO COM O MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA**, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2021.**

O valor da contratação é de **R$ 13.676,10** (Treze mil e seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Piratini, 22 de abril de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:807EF03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 08/2021-SRP.** Objeto: **Aquisição de Medicamentos**. Abertura: **12/05/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 22 de Abril de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:3BB87B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO: Redução de valor – supressão quantitativa ao contrato de prestação de assistência técnica e extensão rural – EMATER/RS para a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:57EDB36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, do prazo contratual e acréscimo de valor aumento quantitativo e modificação de projeto do contrato de realização de obra de Construção de Complexo Esportivo com Campo de Futebol Society em grama natural, cercamento e Pavimentação em piso intertravado**.**
VIGÊNCIA: 02/08/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DD74E20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA – EPP
CNPJ n.º: 04.226.038/0001-38
OBJETO: Contrato de aquisição de cestas básicas com recurso do convênio FUNEPI, objetivando a execução do projeto cuidado e cidadania ao idoso prioritário devido à situação de calamidade pública de saúde da pandemia covid-19, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 22 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C16186DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LCITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 06 Km da cidade, local denominado Barrouim, em conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico). **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 12/05/2021.** O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 22 de abril de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C39A861D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA FINANCEIRA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
PROCESSO nº 216/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **JOÃO ELISEU BIELEFELDT (Presidente), CRISTIANE MARIA WOLFF (Secretária) e ALINE SUZANA ANGELI (Membro)**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 263/2021 DE 13/04/202. Transcorrido o prazo de 5 dias úteis da data da publicação do julgamento da fase de habilitação no dia 14/04/2021, e considerando não haver sido interposto recurso contra esse julgamento, a comissão resolve marcar o dia 26/04/21 às 08:00 horas para a abertura e julgamento da proposta financeira da empresa **LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP** habilitada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

JOÃO ELISEU BIELEFELDT
Presidente

CRISTIANE MARIA WOLFF
Secretária

ALINE SUZANA ANGELI
Membro

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:78F502D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 22/04/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 019/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXTREMA POBREZA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 22 de Abril de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9A5CE497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 011/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA – Lei Nº 3.177/2021 - Edital nº 010/2021.

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Marcia Denize Borges Farias	2,5

Fica aberto o prazo até às 13h30min do dia 26.04.2021, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BD6AA24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10** de **Maio** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 020/2021**- Processo Administrativo nº 02614/2021, que tem como objeto Registro de Preço para **aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual EPIs** para atender diversas Secretarias. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:14CBFC53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06** de **Maio** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 001/2021**- Processo Administrativo nº 0408/2021, que tem como objeto **Registro de Preço Aquisição de Medicamentos –** Para Atendimento de Forma Parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde. Edital Disponível Em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B3AFE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **11** de **Maio** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 014/2021** - Processo Administrativo nº 1665/2021, que tem como objeto **Registro de Preço Aquisição de Material Odontológico –** Para Atendimento de Forma Parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B610A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.709, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Municipal de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºA Secretaria Municipal de Saúde publicará periodicamente nos seus sítios institucionais na internet a relação do quantitativo de vacinas adquiridas ou recebidas pelo município, o laboratório de origem, os custos despendidos, os grupos elegíveis e onde ocorreu ou ocorrerá a imunização, a informação e o percentual sobre o atingimento da meta de vacinação, bem como os dados sobre a aquisição, o estoque e a distribuição dos insumos necessários à aplicação das vacinas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0FA683D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.708, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dá nome ao Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento – RS, Drª Juíza de Direito Mirtes Blum".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Órgão Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/RS como, CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS – Drª JUÍZA DE DIREITO MIRTES BLUM.
Art. 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal a mandar colocar na sede do mencionado Conselho Tutelar a placa com respectiva inscrição "Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento – Drª Juíza de Direito Mirtes Blum".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1F3032BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 70,DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o art.130 e cria art. 130-A. na Lei Complementar nº 19/1996.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao art.130 da Lei Complementar nº 19/1996, e Art. 130-A. com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Consideram-se maus tratos, dentre outras ações ou omissões, sem prejuízo da legislação federal ou estadual, no que couber:

I- Praticar ato de abuso ou crueldade contra qualquer animal;
II- Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar e luz;
III- Submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, causando-lhes sofrimento;
IV- Açoitar, golpear, ferir ou mutilar animais;
V- Abandonar animais;
VI- Conduzir animais sem arreios ou apetrechos adequados, causando-lhes incômodo e sofrimento;
VII- Deixar de fornecer ao animal água e alimentação; e
VIII- Não prestar a necessária assistência ao animal.

Art. 130-A.fica proibido em todo o Município de Sant'Ana do Livramento, a realização de corridas utilizando cães, com ou sem raça definida, de qualquer linhagem, variante ou categoria, bem como competições envolvendo galos que causem qualquer tipo de ato que caracterize maus tratos.

Parágrafo Único. As proibições que tratam o "caput" independem das apostas, oferta de brindes e/ou promoções.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D247032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº01/2021

INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Saúde do município de Sant'Ana do Livramento torna público a realização do Concurso Cultural intitulado "O papel da enfermagem na Atenção em Saúde".
OBJETO E OBJETIVO
O objeto deste concurso consiste em duas categorias sendo elas: Imagem e Poesia.
Na categoria imagem, tem-se a escolha de CINCO (05) imagens autorais e na categoria poesia, tem-se a escolha de CINCO (05) poesias autorais, ambas categorias devem ser relativas à temática "O papel da enfermagem na Atenção à Saúde".
2.2. O objetivo deste edital é estimular a participação dos profissionais de enfermagem em atividades culturais, promovendo a educação em saúde.
3. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão aptos a participar deste concurso: enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.

3.2. A inscrição no concurso ocorrerá exclusivamente do dia 22de Abril ao dia 19de Maio de 2021.
3.3 O participante deverá preencher a ficha de inscrição a qual encontra-se em anexo, e enviá-la juntamente com objeto do concurso para o e-mail: secresaude.livramento@gmail.com. Emse tratar da categoria imagem, se houver exposição de terceiros, também é necessário o preenchimento e envio de termo de autorização de uso de imagem (em anexo),devidamente assinado pelo cidadão exposto.
3.4 Serão automaticamente desclassificados participantes que não preencherem ficha de inscrição, em caso de fraude comprovada ou de apresentação de material que não sejam de autoria dos mesmos e por inscrições fora do período.
3.5 É vedada a participação de profissionais que não tenham vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.

4. DA SELEÇÃO DAS IMAGENS

4.1. A seleção será realizada por uma comissão julgadora, composta por 3 membros e ocorrerá em três etapas.
4.2. Na primeira etapa de seleção serão eliminadas imagens que não se refiram à temática.
4.3. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora selecionará as dez melhores imagens.
4.4 Na terceira etapa as imagens serão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, no Facebook para votação pelos usuários, a partir do dia de publicação até o dia 28 de maio de 2021, sendo que após esta data serão verificadas as quatro imagens mais "curtidas", as quais serão premiadas.

5. DA SELEÇÃO DAS POESIAS

5.1. A seleção será realizada por uma comissão julgadora, composta por 3 membros e ocorrerá em três etapas.
5.2. Na primeira etapa de seleção serão eliminadas poesias que não se refiram à temática.
5.3. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora selecionará as cinco melhores poesias.
5.4 Na terceira etapa as poesias serão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, no Facebook para votação pelos usuários, a partir do dia de publicaçãoaté o dia 28 de maio de 2021, sendo que após esta data serão verificadas as três poesias mais "curtidas", as quais serão premiadas.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será publicado na Página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do Facebook.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Categoria Poesia:
-1º Lugar: UMA MALA - (Gentileza de UNIMED Região da Fronteira - RS.)
-2º Lugar: UMA MATEIRA - (Gentileza de Clinica de Ortopedia e Traumatologia Dr. Danilo Soares)
-3ºLugar: UMA NECESSAIRE – (Gentileza de Enfermeira Elena Ilha)
-4º Lugar: UM KIT SURPRESA - (Gentileza de Laboratório Dr. Bolivar)
-5º Lugar: UM GUARDA-CHUVA – (Gentileza de UNICRED)
7.2 Categoria Imagem:
-1º Lugar: UM VALE PERFUME (Gentileza de INCORGE)
-2º Lugar: UM JALECO - (Gentileza de Unimagem - Centro de diagnóstico médico por imagem)
-3ºLugar: UMA CANETA E CHAVEIRO – (Gentileza de Casa das Alianças)
-4º Lugar: UM KIT SURPRESA - (Gentileza de Laboratório Dr. PIO).
-5º Lugar: UMA CAIXA ORGANIZADORA – (Gentileza Instituto Hugolino Andrade)
7.3 A entrega dos prêmios ocorrerá, na semana seguinte ao término das votações.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Marque com X a Categoria Concorrida: ( ) Imagem ( ) Poesia

Nome do Candidato (a):_____

Ocupação:_____

NºCOREN:_____

Telefone:_____

Serviço de Saúde:_____

Título da imagem ou Poesia: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo da pessoa fotografada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, residente na Rua _____ n.º ____, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na fotografia de _____ (nome completo do candidato), enviada à Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico de publicação de conteúdo cultural/educativo, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na fotografia acima mencionada é concedida à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sant'Ana do Livramento a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Local e data: _____

Assinatura:_____

Telefone para contato: (___) _____
(Obs.: Cada pessoa que aparecer na fotografia deverá assinar um termo como este).

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:11155521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Responsável Técnica de Enfermagem (RT), Enfermeira **Patricia Friske Schwiderke**COREN/RS nº433392, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/18, **CONVOCA**Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente desta instituição, a participarem das eleições para acomposição da **Comissão de Ética de Enfermagemda Secretaria Municipal da Saúde,**conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada: Elena Ilha Tâmara , Enfermeira, COREN-RS nº 120805, - Evelise Pazetto Holzschuh, Enfermeira COREN – RS 90502, Técnica de Enfermagem Tamires Luana Trindade da Silva COREN/RS nº 611974–Técnica de Enfermagem Gabriela Motta Sapata COREN/RS nº 265109.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA
DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Enfermeira Responsável Técnica, **Patricia Friske Schwiderke**COREN/RS nº433392, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por 03(três)membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.
1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	Data 22/04/2021
Inscrições dos Candidatos	23/04/2021 a 06/05/2021
Divulgação dos Candidatos	07/05/2021
Propaganda Eleitoral	07/05/2021 a 23/06/2021
Votação da Eleição	24/06/2021
Apuração dos votos	24/06/2021
Divulgacão dos resultados	25/06/2021
Pedidos de recursos	25/06/2021 ao 29/06/2021
Análise de recursos	30/06/2021
Divulgação da análise dos recursos	30/06/2021
Homologação dos Resultado final	Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar
Posse da Comissão	Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:
3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 23 de abril de 2021, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na sala da Auditoria na Secretaria de Saúde, no horário de 8:00 às 15:00 horas.
3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.
3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição.
3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):
3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;
3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;
3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.
3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.
3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na sala da Auditoria na Secretaria de Saúde, no horário de 8:00h às 15:00hs, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.
4.2. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do serviço de saúde, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
4.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

5. DAS ELEIÇÕES:

5.1. A eleição será realizada nos dias 24/06/2021, das 8:00hs até 17:00hs, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.
5.2. O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.
5.3. A urna de votação estará localizada na Secretaria Municipal de Saúde.
5.4. O voto é secreto, pessoal e intransferível.
5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.
5.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
5.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.
5.8. A urna ao final dos dias de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Auditoria, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

6. DO VOTO:

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.
6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.
6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Livramento, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 24/06/2021, às 17:00 horas.
7.2. A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação ,no dia 24/06/2021. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.
7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição.
7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 25/06/2021.
7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 25/06/2021 ao 29/06/2021.
7.6. A Análise dos recursos será feita no dia 30/06/2021.
7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 30/06/2021.
7.8. O Enfermeiro (a) Responsável Técnico encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.
7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

8. DA POSSE:

Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

22 de abril de 2021

PATRICIA FRISKE SCHWIDERKE
COREN-RS nº 433392
Enfermeiro Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9A1E2122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021, Processo Administrativo nº 4819/2021. Objeto: Aquisições de materiais permanentes para entreposto de pescados – contrato de repasse 879065/2018 operação 1061566-07. Abertura 10/05/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2521CA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 10/2021 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento de artefatos de cimento, com entrega e descarga dentro do perímetro urbano do município, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:

ANA PAULA FEYH COSTA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
07	3000 un	Bloco de concreto 14x 19x39	**Corujão**	**2,85**

WILLERS & WILLERS LTDA – ME

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	2.000 un	Tubos de concreto ferrado 60 cm de diâmetro por 1 m de comprimento com junta macho/fêmea.	Willers e Willers	109,50
04	2.000 un	Tubos de concreto ferrado 80 cm de diâmetro por 1 m de comprimento com junta macho/fêmea.	Willers e Willers	185,30

IND E COM DE CONCRETOS CONTRI LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	4.000 un	Tubos de concreto ferrado 1 m de diâmetro por 1 m de comprimento com junta macho/fêmea.	Contri	263,90
06	2.000 un	Tubos de concreto ferrado 1,5 m de diâmetro por 1 m de comprimento com junta macho/fêmea.	Contri	580,00
08	2000 m²	Paver 20x10x6cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013	Contri	38,00
12	350 un	Placas de gradil de concreto com pontas, tendo as medidas mínimas de 2,60m x 2,40m – deverá estar incluído o frete e a colocação dos mesmos no local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	Contri	1.237,98

NILSSON & CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	2.000 un	Tubos de concreto ferrado 40 cm de diâmetro por 1 m de comprimento com junta macho/fêmea.	Nilsson	75,80

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:07B24E86

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

Extrato da Dispensa de licitação 49/2021 que tem como objeto, Pagamento emergencial de serviços veterinários para cães socorridos pela equipe de fiscalização ambiental e bem estar animal, tendo como empresa contratada, NOAL MAICÁ PET SHOP LTDA - ME – CNPJ: 14.301.492/0001-60, pelo valor total do fornecedor: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5D750C7F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 277/2017 AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2017

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 277/2017 ao Edital de Dispensa de Licitação 109/2017, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de WILLIAN RICARDO KREWER DA MOTTA, tendo como representante do locador NILTON DORNELLES DE ARAUJO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 02/12/2020 a 02/06/2021. O valor do contrato sofrerá reajuste de 15% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$ 661,46 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R$ 760,68 (setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3DE681D5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 594/SMGRH/2021

De 22 de abril de 2021

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARIANA DE MAGALHÃES TRINDADE**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Procuradora, Padrão 10, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de abril de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:37E714E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Fundamental e Ensino Médio da zona rural do Município para o ano letivo de 2021
VALOR TOTAL: R$ 88.544,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:570FDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 040/2020.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, na modalidade de Cartão Eletrônico ou Magnético, mediante gestão dos serviços de troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo, ar), aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, bem como a gestão de despesas de manutenção automotiva em geral, com ou sem fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se o item **2.4** do contrato original para fazer incluir o valor de **R$ 139.925,15 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais, quinze centavos)** ao valor total estimado da contratação, conforme solicitado através do memorando nº. 165/2021 – SEMOT, de 06 de abril de 2021, e termo de pedido de compra nº. 2021/614, de 06 de abril de 2021.

CONTRATO: Nono Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 061/2018.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação – Lote 02 – Serviços de Limpeza.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de março de 2021, conforme solicitado pelo memorando nº 307/2021 – SEMED de 05 de março de 2021 e termo de pedido de compra nº. 2021/563, de 19 de março de 2021.
Adita-se a cláusula primeira do contrato original para a inclusão de 01 posto de trabalho de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, conforme solicitado no memorando nº 337/2021 – SEMED de 11 de março de 2021 e termo de pedido de compra nº. 2021/563, de 19 de março de 2021.
O presente aditivo se justifica para que seja assegurada a realização dos serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente às crianças nas unidades escolares, tudo em conformidade com o memorando nº 308/2021 – SEMED de 05 de março de 2021. O ano letivo da Educação Infantil iniciou em 08 de fevereiro de 221 e permanece em sistema remoto desde o dia 22 de fevereiro de 2021, em razão do Decreto 110/2021, que suspende as aulas presenciais. Os serviços de limpeza da Secretaria Municipal da Educação permanecerão com suas atividades normais, tudo em conformidade com o memorando nº 307/2021 – SEMED de 05 de março de 2021.
Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor do aditivo, sendo o valor total de R$ 883.250,41 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais, quarenta e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.091,56 (três mil, noventa e um reais, cinquenta e seis centavos) referente a 01 posto de trabalho de 08 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação, R$ 70.458,71 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, setenta e um centavos) referente a 26 postos de trabalho de 06 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação e R$ 6.183,12 (seis mil, cento e oitenta e três reais, doze centavos), referente a 02 postos de trabalho de 08 horas para prestação de serviços de limpeza na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o termo de pedido de compra nº. 2021/563, de 19 de março de 2021.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E2EF7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 024/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 020/2020.
CONTRATADA: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97
VALOR TOTAL: R$ 433.809,03.
PRAZO: Até 30/06/2021, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, no caso de renovação dos Contratos de Repasse nº 870396/2018 e nº 830599/2016.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A414FC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços nº. 060/2020.
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.546.421/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal – SIM. (LOTE 2).
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 22 de abril de 2021.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original, sendo aditado o valor total do presente aditivo em R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:725F68D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 8/2021 (Processo Administrativo nº 64/2021). **Objeto:** Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS-Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS-Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado e para o atendimento, através da SEHAS, conforme Lei Municipal Nº 2.469/2009. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 69.369,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de abril de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:8BC04376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020

Aditivo – Prorrogação Prazo Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 106/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Vigência.....: Início: 22/04/2021. Término: 22/10/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 129/2020, de 26 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 256/2020). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores L.C.V e L.C.V, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000034-0, da Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, até 22/10/2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 059/2021/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5E2BB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA CAMILA ANDRIGHETTO DE LIMA, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificada em 8º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 23 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE ABRIL DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D5C8497B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021: Dia 06 de maio de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços para aquisições futuras de Água Mineral, Gás e Pães, para atendimento das demandas das Escolas Municipais, Casa de Acolhimento Santa Rita, Centro Administrativo e demais setores e secretarias municipais.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:308A42FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2016 CP 08/2016

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 08/2016
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DOS ACRÉSCIMOS: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO: a) Acresce-se ao valor global de **R$5.453.364,76** o percentual de **0,729469%,** correspondente ao valor de **R$38.624,85**, sendo R$28.219,95 referente aos materiais e R$10.404,90 à mão de obra. **b)** Acresce-se ao valor contratado, o percentual de **0,404021%**, correspondente ao montante de **R$21.392,64** sendo R$17.028,90 referente aos materiais e R$4.363,74 à de mão de obra, em razão da homologação de materiais e serviços. **SEMAE: a)** Acresce-se ao valor inicialmente contratado, o percentual de **0,635628%,** correspondente ao valor de **R$33.656,02**, sendo R$24.900,02 referente aos materiais e R$8.756,00 à mão de obra. **b)** Acresce-se ao valor contratado, o percentual de **1,931339%**, correspondente ao montante de **R$102.263,01** (cento e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo), sendo R$81.922,85 referente aos materiais e R$20.340,16 à mão de obra, em razão da homologação de materiais e serviços.
DA SUPRESSÃO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO: Suprime-se do valor inicialmente contratado o percentual de **0,875177%,** correspondente ao valor de **R$46.339,99** (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R$37.693,18 referente aos materiais/equipamentos e R$8.646,81 à mão de obra. **SEMAE:** Suprime-se do valor inicialmente contratado, o percentual de **0,604683%,** correspondente ao valor de **R$31.858,70** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo R$24.892,60 referente aos materiais e R$6.966,10 à mão de obra.

DO VALOR FINAL GLOBAL: Diante dos acréscimos e supressões solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo e SEMAE, em razão da readequação do quantitativo de alguns serviços e materiais, foi ocasionado um impacto financeiro no valor inicialmente contratado no percentual de **2,223596%** correspondente ao montante de **R$117.737,83**, passando o valor atual do contratado a ser de **R$5.571.102,59**, sendo R$4.575.740,54 referente aos materiais e R$995.362,05 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 144/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C2C10824

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, exclusiva a ME/EPP, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - Menor Preço Por Lote OBJETO:** contratação de empresa para realização de serviço de limpeza e conservação das instalações do corpo de bombeiros militar de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de maio de 2021 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:89F49795

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 02/2021 - SEMAE E IAPS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 02/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio com Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS. Realizar perícias médicas e exames admissionais e demissionais para os servidores, bem como encaminhamentos para concessão do salário-família e dos auxílios doença, reclusão e maternidade. **FORNECEDOR:** Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo/RS – IAPS. **CNPJ/MF Nº** 93.850.972/0001-56

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:BC6901D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3018/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3018/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

CONTRATADO: WASA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 09.645.211/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição de medidores de vazão ³/4 do tipo unijato e multijato utilizados na micromedição de água tratada realizada pelo SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com o Termo de Referência.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido ao contrato o valor de **R$30.775,00**, correspondentes a **10,27545909%**, do valor original atualizado contratado, pelo acréscimo de 25% aos itens 01,04 e 05 constantes no projeto básico.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A45ED3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº006/2021 que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA CRIANÇAS.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **07 de maio de 2021, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de abril de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:DC1A68E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 062/2021, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PADRÃO CPFL/RGE COM DUAS ENTRADAS DE ENERGIA.** *Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.* Licitação do tipo menor preço unitário. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira à quinta-feira na parte da manhã das 08h00min às 11h45min, na parte da tarde 13h30min às 17h10min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 19 de abril de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:0426CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 063/2021, que tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** *Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021.* Licitação do tipo menor preço unitário. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira à quinta-feira na parte da manhã das 08h00min às 11h45min, na parte da tarde 13h30min às 17h10min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 22 de abril de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:4EF8C0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL 008 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, e em conformidade com a Lei MunicipaL n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **PRORROGA A VALIDADE** do PSS 03/2020, por mais um ano nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.

II- O processo seletivo simplificado 003/2020 terá validade até 28 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, ao 22 de Abril de Dois Mil e Vinte e Um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4CA8E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO

EDITAL 006 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, e em conformidade com a Lei MunicipaL n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **PRORROGA A VALIDADE** do PSS 04/2020, por mais um ano nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.

II- O processo seletivo simplificado 004/2020 terá validade até 25 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, ao 22 de Abril de Dois Mil e Vinte e Um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3A05FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3292, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA COMISSÃO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS DECRETOS REFERENTES A PANDEMIA COVID 19.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando os decretos estaduais 55.240/2020 e 55.808/2021 .

DESIGNA

Art.1º - Os servidores alocados nos cargos de :

fiscais fazendários - FERNANDO VON MUHLEN LANGNER, matrícula 1418 ; LEIDA CLARA B MARCHEZAN, matrícula 1463 ; SILVANA TASSINARI TASCHETTO, matrícula 2350;

fiscais sanitários: HIELDERSON ALVES PANCIERA, matrícula 1976 e MAGALE DALLA PORTA, matrícula 3484 e

fiscal ambiental : MARIANA PAHIM , matrícula 3357

a exercerem as funções de fiscalização, fazendo cumprir as orientações emanadas dos decretos estaduais supra citados, bem como do decreto municipal nº3548/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F3BBA781

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.561, DE 22 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, autorizou, em caráter excepcional, enquanto perdurar o período de suspensão das aulas em razão da situação de calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis de estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que a oferta da Agricultura Familiar não supre a necessidade nutricional e quantitativa de gêneros alimentícios, devendo haver a sua aquisição através do processo licitatório vigente.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º Serão atendidos pelas disposições deste Decreto todos os alunos das escolas municipais com base nos seguintes critério:
- prioridade para os alunos cujas famílias são cadastradas no Programa Bolsa Família;
- para os alunos considerados em situação de maior vulnerabilidade, de acordo com as informações obtidas com os próprios beneficiários e com as informações repassadas à secretaria de educação pelas direções de cada escola.

Art. 3º Serão fornecidos gêneros alimentícios através de kits individuais, contendo os alimentos que naturalmente fariam parte da merenda escolar, garantindo assim, a manutenção da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Os kits serão entregues por aluno e a quantidade a ser entregue dependerá da faixa etária e tipo de ensino ao qual pertence, infantil ou fundamental, como também será considerado se o aluno frequentava a escola em turno único ou integral respeitando o número de refeições que realizava em seu ambiente de ensino.

§ 2º Nos grupos familiares onde houver mais de um aluno, os kits serão elaborados de acordo com a respectiva necessidade nutricional, ficando a critério da Nutricionista da Secretaria de Educação o quantitativo a ser entregue.

§ 3º Os kits serão compostos de gêneros perecíveis (frutas, verduras, ovos, legumes e carnes) e não perecíveis (leite, arroz branco, feijão preto, lentilha, macarrão, entre outros).

§ 4º Para compor os kits, terão prioridade os alimentos oriundos da Agricultura Familiar conforme Chamada Pública vigente, respeitando a disponibilidade dos produtores rurais.

Art. 4º As entregas dos kits serão realizadas nas escolas municipais para as famílias contempladas, juntamente com as atividades domiciliares não presenciais, nos mesmos dias e horários.

§ 1º Nas escolas do interior serão entregues os kits de acordo com o roteiro do transporte escolar.

§ 2º Caso necessário, poderá ocorrer alterações na entrega, utilizando-se veículo da alimentação escolar.

Art. 5º A periodicidade e o número de entregas será definido pela Secretaria de Educação em conjunto com a Equipe de Nutrição do Setor de Alimentação Escolar.

Art. 6º Todos os procedimentos estabelecidos por este Decreto ficarão sob a supervisão da Nutricionista Responsável Técnica (RT) da Secretaria de Educação, a fim de garantir o cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias obrigatórias.

Art. 7º Serão entregues cartilhas informativas com orientações sobre os cuidados no armazenamento e higienização dos alimentos como forma de evitar os riscos de contaminação.

Art. 8º Revoga-se as disposições constantes no decreto 3.326 de 28 de abril de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário de Educação.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E0BADF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 10/2021, visando à contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 06 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 23 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9B9EB2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a contratação de empresas para o fornecimento de peças e mão-de-obra para reforma do britador municipal. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 06 de maio de 2021, às 09:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser

obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 23 de abril de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Penso Marcolin
Código Identificador:8C501682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020 ARP Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 74/2021
Pregão Presencial n° 18/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R$ 2.735,75 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 19/07/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ANA CAROLINA MORETTI GARAY - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 26.988.821/0001-71.

São Valério do Sul – RS, 22 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D477D72B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 80/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 ARP Nº 16/2020

Súmula do Contrato N.º 80/2021
Pregão Presencial n° 13/2020
ARP nº 16/2020

Objeto: Serviços de publicação em imprensa escrita.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: Entrega total ou 04/06/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JORNAL O CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.480.535/0001/50.

São Valério do Sul – RS, 22 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:57A97A0D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 81/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 81/2021
Pregão Presencial n° 23/2020
ARP nº 15/2020

Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor: R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega total ou 04/06/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 22 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7F98A4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 20 de abril de 2021, Ata nº 04/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata nº 02/2021 de Reunião Plenária de 16.03.2021 e ata nº 03/2021 de Reunião da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social do dia 23.03.2021;
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de março de 2021.
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal do 1º trimestre de 2021 (jan, fev e março); bem como, da verba repassada para a APAE.
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Parecer das visitas técnicas da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social às entidades, a fim de subsidiar a renovação de inscrição.
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios das Ações de 2020 e Planos de Ação de 2021 pelas Entidades Socioassistenciais.
6. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, deixar para realizar a Conferência Municipal em agosto, data limite, para ver se os Colegiados consigam mudar as datas, pois no SUL do Brasil esse período é inverno.

Tapera, 20 de abril de 2021.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:71AF4930

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1186/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente á aquisição de duas estações de tratamento de água para consumo humano nos poços da Vila Teles e do Centro Adminsitrativo, com a empresa Artmann Construções Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2A213FE3

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1187/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviços para a elaboração de projeto técnico para a realização de Licenciamento Ambiental de área utilizada pelo Município de Tapera como descarte e aterro de resíduos da limpeza urbana (somente folhas e galhos de vegetação, com a empresa Lisandro Tatsch Bonatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4876DB8F

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1213/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de mudas de árvores para plantio no Parque Guajuvira, com a empresa Los Manos Paisagismo LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6EB4D021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1210/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de locação de caminhão para desfile alusivo do Dia das Mães, com cenário adequado, com luzes, sonorização e iluminação de palco adequada para o momento, gerador de energia com capacidade de suprir o consumo elétrico dos equipamentos, estrutura em Q30 alumínio em formato de palco, painel exibindo imagens fornecidas pelo contratante, com a empresa Lisandra de Lima.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:225FDFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO Nº 006/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ Nº 04.718.347/0001-25.

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO Nº 006/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ Nº 04.718.347/0001-25.
Processo número: 413/2021
Licitação: PREGÃO Nº 006/2021
Assunto: Registro de preços para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, decorrente do Pregão Presencial Nº 006/2021, que teve como objeto o Registro de preços para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019, com a empresa LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ Nº 04.718.347/0001-25, estabelecida na Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-00.
CONSIDERANDO que, até o presente momento, a empresa foi convocada a assinar Ata de Registro de Preços solicitada em 18 de Março de 2021 e não fez e nem solicitou prorrogação de prazo e não realizou as entregas das fraldas solicitadas no empenho 2021/1488, solicitadas em 24 de março de 2021, impedindo o abastecimento regular dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde, por fim, o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação decorrente do Pregão 006/2021;

Taquara, 19 de Abril de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:20E9813C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 023/2021

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SEATTLE CONSTRUTORA LTDA, com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de divisórias para 4 (quatro) salas no Centro COVID-19, e da empresa LUMITEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com fornecimento de material e mão de obra, para serviços elétricos em 4 (quatro) salas no Centro COVID-19, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 1574/2021, Parecer Jurídico n° 401/2021, e em conformidade com base no art. 24, inciso IV do da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 22 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3303478F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Maio de 2021, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 34, Pregão Presencial nº 14/2021.**

DATA: 10/05/2021
HORÁRIO: 9h – Horário deBrasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações de Serviços Terceirizados de Máquinas Pesadas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela 23 de Abril de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:5F511D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR PSS 25/2021

EDITAL Nº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 25/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 170/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – Fica homologada a classificação preliminar, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 25/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0936E97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 035/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 1.099,72 (um mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 037/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **LIRA DA LUZ & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 2.727,70 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 038/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 7.696,10 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 039/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **PASCOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 3.104,35 (três mil cento e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 040/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 5.122,00 (cinco mil e vinte e dois reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 041/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **T. DOS SANTOS MORAIS**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 2.872,95 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 042/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **VIDEQUÍMICA IND. E COMÉRCIO DE PROD. QUIMICOS.**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR TOTAL: **R$ 4.842,38 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:6C310C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 043/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAIS, MEDIC. HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 12.894,97 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 044/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 3.999,10 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 045/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **GEOVANE PINHEIRO VARGAS**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 046/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 047/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 806,50 (oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 048/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 8.963,15 (oito mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 049/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 15.570,50 (quinze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2021
Convite nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial
VALOR TOTAL: **R$ 1.244,27 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:14592955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de Medicação, Cloridrato de Fentanila 0,05mg/ml, 10ml, Bromazepan cp 6mg e Bromazepan cp 3mg, de uso imprescindível para entubação em pacientes acometidos pela COVID-19 internados na UPA de saúde do município. Valor Total: R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8897/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:567A9269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA.
CNPJ Nº 03.850.640/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2021.
PRAZO/VALIDADE: 15 de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Travesseiro, 22 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4F9EA067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021, DE 16 DE ABRILDE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 03.562.696/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2021.
PRAZO/VALIDADE:15de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Travesseiro, 22 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A307D748

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: RICARDO GIEBMEIER - ME.
CNPJ Nº 07.373.493/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2021.
PRAZO/VALIDADE:15de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Travesseiro, 22 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:52CDB538

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 93.388.031/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2021.
PRAZO/VALIDADE:15de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Travesseiro, 22 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4D648BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Exclusiva para as empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2016
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de consumo hospitalar. **Data da abertura:** 11/05/2021. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h ou pelo telefone **(51) 3667 1155**.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:ADD4DAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2021

EDITAL Nº 034/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o **DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA,** nos autos do Processo Judicial nº 5012855/79.2021.4.04.7100/RS, que tramita na 3ª Vara Federal de Porto Alegre, demandado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, **SUSPENDE** o Processo Seletivo Simplificado nº 022/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1BCB209B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4255 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a remanejar e modificar veículo entre Secretarias Municipais.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS, a remanejar veículo público da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito e a modificar o veículo para atender as necessidades de trabalho da secretaria.

Veículo:

Placa	IDX9300
Código Renavam	23988949-5
Chassi	34505011526853
Espécie tipo	Pas/Onibus/Ambulância
Marca/Modelo	M. Benz/OF 1313

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:62006DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 26.946 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ROSANE TEREZINHA TEIXEIRA CAMARGO,** Monitor da Casa de Passagem, matrícula nº 1451-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30034.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E0297007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.930 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ANALU DOS SANTOS SOARES,** Professor de Educação Infantil , matrícula nº 2591-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30234.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5EC752D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.931 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE MADRIL COLETTO,** Odontólogo, , matrícula nº 1395-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30043.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:37E04C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.932 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ADRIANA MARKUS NICOLETTI,** Professora, matrícula nº 2501-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30194.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:92CC22D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.933 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **ALBERY DOS SANTOS,** Motorista, matrícula nº 1291-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30258.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:202030E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.934 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARIA JULIA NUNES ZANCAN,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1398-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30149.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FE7E41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.935 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MACIELA MAIDANA RODRIGUES ,** Professora, matrícula nº 2471-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29653.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:0E5C9DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.936 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LUCIMAR DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA ,** Professora, matrícula nº 2484-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136,

combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30030.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:84738C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.937 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LENIR DE LIMA MOREIRA OLIVEIRA ,** Servente, matrícula nº 1433-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29997.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8423A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.938 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LECY DA COSTA DE MORAES ,** Servente, matrícula nº 1432-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30294.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1D430EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.939 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE
CONCEDER ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS ,** Calceteiro, matrícula nº 1074-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30058.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7FBB139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.940 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE
CONCEDER ao servidor **JOSÉ CLAILTON ANTUNES FARIAS,** Operário , matrícula nº 1073-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30058.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7FF35814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.942 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **JANILA MACHADO AZEREDO ,** Servente , matrícula nº 1550-4 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30011.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3D9782A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.943 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **ILAIR INEZ NAETZOLD FLORES ,** Servente , matrícula nº 1306-4 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30237.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4ED45205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.944 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **HAMILTON GARCIA OURIQUE , Vigilante** , matrícula nº 381-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2005/2010 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29920.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:ED8B62AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.945 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **GIOVANA CARDOSO OURIQUE ,** Professora , matrícula nº 2170-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30133.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:43CF1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.947 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RUDINEI FRANÇA AQUINO,** Operário, nº 1135-5, referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:15EE207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.948 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CAMILA CORÓ SCHWERZ,** Professor, matrícula nº 2587-9, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de abril de 2021 a 15 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5BEFFE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.949 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROMANITA VALAU MOREIRA ,** Servente , matrícula nº 3071-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30240.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:0D4A8B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.950 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **RENAN GOMES ANDRADE ,** Agente Administrativo , matrícula nº 1564-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30017.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5C157170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.951 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **PEDRO ALCEMAR GUBIANI,** Operário , matrícula nº 1519-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29993.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:987F6A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.952 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR ,** Operário , matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30167.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FB8F71C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.953 DE 13 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **NANDRIA PATRICIA PADILHA LIMA ,** Servente, matrícula nº 1556-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29925.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:0DFCEA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.954 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de saldo de férias, a contar de 14 de abril de 2021 ao servidor **CLEU ANTÔNIO DE MELO RAMOS,** Vigilante, Matrícula sob nº 11029-4, interrompidas pela Portaria nº 26.240 de 09/07/2020, devendo apresentar-se ao serviço no dia 04 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3C1A223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.955 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **OSMAR DE ALMEIDA JÚNIOR,** Operário, matrícula nº 1482-6, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:30ADA6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 1.101 de 26 de dezembro de 1991 que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Seção VI que Regulamenta e Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, a Lei Nº 1.101, de 26 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

(...)

Seção IV
Regulamenta e Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF

Art. 95. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações, apuração e o recolhimento do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, implantado pela Prefeitura Municipal de Tuparendi, obedece ao modelo conceitual desenvolvido pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais – ABRASF, especificando e padronizando a estrutura de dados, dos processos e o sincronismo de informações, entre contribuintes e o Município.

§ 2º Os prestadores de serviços de que trata o *caput* deste artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

Art. 96. A DES-IF deverá ser apresentada pelas instituições financeiras exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado na página da Prefeitura, cujo endereço eletrônico é: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site, no link de acesso à DES-IF.

Parágrafo único. Deverá ser preenchida e apresentada uma DES-IF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Fazenda Municipal.

Art. 97. O recolhimento do ISSQN devido pelo prestador de serviços, referente às operações registradas na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverá ser feito por meio da guia disponibilizada pelo próprio sistema.

Art. 98. Fica mantida para os contribuintes referidos no *caput* do artigo 1º deste regulamento a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, da forma prevista para os demais responsáveis, por meio do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 99. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

Subseção I
DO SISTEMA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 100. A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º A segurança da DES-IF é assegurada pela certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 2º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por substituto contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões, sujeita o infrator às penalidades cominadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

§ 5º As instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverão, ainda, escriturar:

I – os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;

II - o Demonstrativo de Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR) e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;

III - o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

Art. 101. A escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, constitui declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido resultante das informações nela prestadas.

§ 1º A declaração espontânea realizada pelo sujeito passivo ou substituto tributário não o exime de sofrer posterior ação fiscal para homologação ou revisão dos valores declarados.

§ 2º Os débitos declarados na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e não pagos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município, no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 102. Aplica-se subsidiariamente à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, o disposto na Lei Nº 1.101 de 26 de dezembro de 1991 (CTM) e alterações.

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3DA949A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.935 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 2.935 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0041–1,026–Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente R$ 5.100,00
RECURSO: 1026 - PNAC - FNDE

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas – PAR, nos termos do Aditivo de Termo de Compromisso PAR N° 202001056-6.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7788A157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.936 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 2.936 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel urbano à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN, o uso do imóvel urbano identificado como LOTE URBANO Nº 12, DA QUADRA Nº 81, com área de 655,00m² (seiscentos e cinquenta e

cinco metros quadrados) confrontando: ao Norte, com o Lote nº 11, em 12,47 metros; ao Sul com Fração do Lote Rural nº 307, da 1ª Secção Santo Cristo, em 14,27 metros; a Leste, com área remanescente em 46,60 metros; e, a Oeste, com a Rua Pio XII, em 46,60 metros, situado ao lado par da Rua Pio XII, a 33 metros da esquina com a Rua Vicente José Fagundes Netto, de propriedade do Município, matriculado sob o Nº 8.245, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, com a finalidade de perfuração de poço artesiano e instalação de equipamentos para fornecimento de água potável à população.

Art. 2º A cessão de uso a que se refere o artigo anterior será gratuita, por prazo indeterminado, mediantes as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, a Cessão de Uso autorizada por esta Lei, independentemente de notificação, com o descumprimento pela cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Anexo I, retomando o Município o imóvel, com todas as suas benfeitorias, independente de indenização a qualquer título.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Avenida Tucunduva, 2617, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613634/0001-06, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONEL FERNANDO PETRY, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 6025242246 - SSP/RS e do CPF nº 387.952.300-25, residente e domiciliado na Rua Helmuth Gerloff, 249, em Tuparendi/RS, CELEBRA com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob n° 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, n° 120, 18º andar, neste ato representada por dois diretores, ao final assinados, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita de área, destinada à implantação do poço TDI 13, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Tuparendi.

Descrição da área

Terreno Urbano, situado ao lado par da Rua Pio XII, a 33,00 metros da esquina com a Rua Vicente José Fagundes Netto, com a área de 655,00m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constituído do LOTE URBANO Nº 12 DA QUADRA Nº 81, Matrícula nº 8.245 proveniente do Registro de Imóveis de Tuparendi, nesta cidade de Tuparendi, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Vicente José Fagundes Netto, Pio XII, Costa e Silva e Avenida Mauá. Confrontando: ao Norte, com o Lote nº 11, em 12,47 metros; ao Sul com Fração do Lote Rural nº 307, da 1ª Secção Santo/Cristo, em 14,27 metros; a Leste, com área remanescente, em 46,60 metros; e, a Oeste, com a Rua Pio XII, em 46,60 metros.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Cessionária

São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira, observada a legislação vigente.

§ 1º A Cessionária, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o Cedente.

§ 2º É vedado à Cessionária fazer, sem a prévia e expressa autorização do Cedente, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objetos da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Primeira do presente Termo.

§ 3º A Cessionária somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da Cessionária a comunicação, ao Cedente, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis, objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§ 5º A Cessionária será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que as atividades descritas na Cláusula Primeira vierem a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do Cedente.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Cedente

São obrigações do Cedente:

a) Respeitar a posse da Cessionária nos termos ajustados;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Extinção

Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Cedente, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

Cláusula Quinta – Do Prazo

A presente Cessão de Uso vigorará, em caráter irretratável e irrevogável, até o término do Contrato firmado entre a CORSAN e o Município de Tuparendi, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em julho de 2034, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato e mantido o objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sexta – Da Restituição do Imóvel

A Cessionária se compromete a restituir ao Cedente, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que inocorram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo Cedente.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Tuparendi, _____ de _____ de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Diretor CORSAN	Diretor CORSAN

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4C575392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.937 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 2.937 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.741, de 23 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.741 de 23 de agosto de 2017, que "Institui o Programa Municipal de Controle da Dengue e dá outras providências", para modificar o §2º do artigo 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
.
§2o Em caso de reincidência, não haverá prazo para a regularização das infrações, estando o infrator sujeito automaticamente a imposição das seguintes penalidades:

I - para as infrações leves o valor de 07(sete) VRM;;
II - para as infrações médias, 14 (catorze) VRM;
III - para as infrações graves, 20 (vinte) VRM;
IV - para as infrações gravíssimas, 35 (trinta e cinco) VRM.

(...)

Art. 2º Inclui o §4º ao artigo 17 da Lei Nº 2.741 de 23 de agosto de 2017:

(...)

§4º Será caracterizado como reincidente, as infrações que ocorram dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da aplicação da multa.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:36936CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação da data de abertura do certame, sendo que constava no Edital a data de 04 de maio de 2021 às 8h30min.
É necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, conforme artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993.
Portanto, a data de abertura da sessão pública passa a ser dia 05 de maio de 2021, às 8h30min.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Tuparendi (RS), 22 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3D3EE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA JOHAN & STEFANI LTDA – ME.

Validade: 04/06/2020 a 03/06/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **JOHAN & STEFANI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.740.207/0001-68, com sede na Rua Coronel Sobral, nº 2120, Sala Comercial nº 01, Bairro Centro, na cidade de Encantado - RS, CEP: 95.960-000, Email: affection.vendas@outlook.com, Conta: Banco Sicredi – C/C: 74980-0; Agência:0136, neste ato representada por seu procurador, senhor Moacir Alberto Dalci, brasileiro, portador do CPF nº. 270.166.920-00 e CI nº 8004607951, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 39/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 04/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (cancelamento) do **item 02** (Fraldas descartável geriátrico tamanho "M" para peso de

40 kg a 70kg); do **item 03** (Fralda descartável geriátrico tamanho "G", para peso de 70 kg a 90 kg); e do item 04 (Fralda descartável geriátrico tamanho "GG", para peso acima de 90 a 110 kg), tendo em vista o aumento dos preços e a impossibilidade de a empresa apresentar documentos comprobatórios de reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

JOHAN & STEFANI LTDA - ME

Aprovado Pela Assessoria Jurídica em ____/_____/___

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:54C96310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Validade: 18/06/2020 A 17/06/2021

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **Igaratá Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.354/0001-95, com sede na Av. Itaboraí, nº 572, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.135-000, E-mail: fernandes@dspm.com.br; Telefone: (11) 5594-2217; Conta: Banco do Brasil – C/C: 20.344-0; Agência: 2894-0 neste ato representada pelo senhor Edivaldo Fernandes Csipai, Sócio Diretor, inscrito no CPF nº 574.571.318-68 e portador do RG nº 11.434.546, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 47/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 36 – Óleo 20w40 (uso no thander de Motoniveladora Case 845B, ano 2014, Nº Chassis: HBZN0845LEAF03707NEAF03707). balde de 20 litros, na Ata de Registro de Preços nº 47/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2020, conforme requerimento oriundo da Secretaria de Obras.

1.2 O item 36 – Óleo 20w40 será fornecido pelo preço de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais), para a marca LWA.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B6CB1AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 105.2021 - CASCALHO

SÚMULA CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: **ALBERTO ARTUR WEISNER**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. O CONTRATADO é legítimo proprietário da área de 30.000 m² (Trinta mil metros quadrados) da fração de terras rurais, constituído de fração do Lote Rural Nº 278 da 1ª Secção Santo Cristo, situado no município de Tuparendi, INCRA N° 867 217 006 653 AT16,4 M39,5 NM0,39 FMP16,04, confrontando: ao Norte com terras do mesmo lote; ao Sul com terras do lote rural n° 217 e 218; a Leste com terras do lote rural nº267 e a Oeste com terras do lote rural nº279, Matrícula N° 2760 do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi, conforme demarcação no mapa de localização e medição que é parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Tuparendi-RS, 22 de Abril de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A260A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.623, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.623, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de 310,00 (Trezentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,086– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 310,00
RECURSO: 1026 – PNAC FNDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 310,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103– 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 310,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 310,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F99FE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.624, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.624, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ R$ 156.646,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 156.646,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,061 – Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoas em Vulnerabilidade Social
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
Recurso: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,091– Transferências a Entidades Educacionais
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0543.0076 - 1,032 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.646,00
RECURSO: 0001- LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 156.646,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.0122.0010 - 2,023– Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.04 – SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.0122.0010 – 1,006– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 71.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1.019– Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,024 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0122.0010 - 1,031 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.646,00
RECURSO: 0001- LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 156.646,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9E396A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, às 8h e 30min do dia 11 de maio de 2021**, que visaa aquisição de trator agrícola destinado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Contrato de Repasse nº 859229/2017/CAIXA, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa

ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo emaillicitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 20 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2AC417AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº008/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº006/2021.** Objeto: **Contratação de empresa para futura e/ou eventual prestação de serviços técnicos na área da saúde**. Ficando a data de abertura: 06/05/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 22 de Abril de 2021.
.
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:4540586D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 13/2015. Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo seu prazo por 06 (seis) meses, respectivamente até 25/10/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9CD7A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 6841, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 7.567 de 01/12/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
3 - REDUÇÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
1043	Livre - CÂMARA	
120 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$200,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
31	FUNDEB	
7534 - 3.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$26.300,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R$ 26.500,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
3 - REDUÇÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
1043	Livre - CÂMARA	
101 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$200,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
31	FUNDEB	
7008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$26.300,00
TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO:		R$ 26.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 5 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:459AAA8A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 6849, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 2.653.931,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 7.567 de 01/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 2.653.931,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
31	FUNDEB	
7008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$2.653.931,38
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R$ 2.653.931,38

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:

I – Excesso de Arrecadação no valor de 2.653.931,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 16/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:C9EEAC17

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 105, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar(em) em contato ou comparecer(em) pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **23 a 29/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	64º MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:3928166B

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2021: Contratação de empresa para conserto de motor parcial da ambulância da secretaria municipal da saúde, Renault Master 2.3 16v. Abertura dia 06/5/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:D7C038A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2221 DE 20/04/2021

Autoriza o pagamento de vale alimentação para os servidores afastados em decorrência da pandemia de COVID-19 e revoga a Lei Nº 2141/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de vale alimentação para os servidores municipais afastados do trabalho, em decorrência da pandemia gerada pela COVID-19, nas seguintes hipóteses:
I – afastamentos ratificados ou concedidos pela inspeção de saúde oficial do Município, nos termos do Decreto nº 54/2020 e alterações posteriores;
II – afastamentos embasados nos artigos 30, parágrafo único, e 31, do Decreto nº 54/220 e alterações posteriores;
III – servidores afastados do trabalho, mediante atestado médico particular, que aguardam a realização de inspeção de saúde oficial do Município, a ser agendada pela chefia imediata.
Art. 2º Os efeitos desta lei permanecem enquanto vigorar a situação de calamidade pública declarada pela Lei Municipal nº 2.134/2020.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.141, de 27 de abril de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:029574EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 60-2021

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **CANCELA** o instrumento convocatório**,** conforme **Edital de nº 60-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do site www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 20 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:513546B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

Nº019/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde enquadrados nos grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de saúde
VALOR	**R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde 2101 – 33.90.39.0040** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 40465/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	19/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04521811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2220/2021 DE 20/04/2021

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2169, de 09 de setembro de 2020**.**

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art.1º da Lei nº 2169/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua 37, localizado no Bairro Atlântida, entre a Avenida Vereador Demétrio Ponciano Cardoso, antiga Av. Central até a Portaria do Condomínio Lagos Parque, que passa a denominar-se Rua JÚLIO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DE7604E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2219/2021 DE 20/04/2021

Acrescenta o inciso IX ao artigo o Art. 1º da Lei nº 2143, de 08 de maio de 2020.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Art.1º da Lei nº 2143/2020 o inciso IX que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

[...]

IX – Oficializa com a denominação de Rua Katerini a Rua "I", tendo o seu início na Rua Creta, numa extensão de aproximadamente 123 (cento e vinte e três) metros, até a Rua Pireu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FBA5C92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2218/2021 DE 19/04/2021

Acresce Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 88 [...]
Parágrafo único - A servidora gestante, enquanto permanecer neste estado, e com base em recomendação médica, poderá firmar acordo com a administração pública para ser afastada das atividades insalubres, sem prejuízo da remuneração desta vantagem, ocasião em que exercerá temporariamente apenas as atribuições salubres de cargo ou, na impossibilidade, atividades compatíveis com seu nível de instrução.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A0C49B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 58-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de maio de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SOPRADORES, MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS,** conforme **Edital de nº 72-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6DA773E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS - PREGÃO PRES. 10/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação do Pregão Presencial Nº 010/2021:

Onde se Lê: **Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame**

CREDENCIAMENTO: 04 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 04 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de maio de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 04 de maio de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 04 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).**

REALIZAÇÃO: Dia 04 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).

Leia-se:**Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame**

CREDENCIAMENTO: 11 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 11 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 11 de maio de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 11 de maio de 2021, às 09 h (nove horas).**

Onde se lê: **Nas páginas 16, 17 e 18**

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS
Planilha 1:
3.1: 01.001.01.031.0001.0000.02002.4.4.9.0.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
01	13	Unidade	Ar Condicionado Split inverter 12.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A e com compressor com 10 (dez) anos de garantia. **Modelo referencial, similar ou equivalente: Ar Condicionado Split Inverter 12.000 btus, Marca LG, Smart Inverter, quente/frio, USUW092WSG3.** **Garantia de pelo menos 1 (um) ano.**	R$ 2.943,66	R$ 38.267,58
Valor Total (R$)					**R$ 38.267,58**

Planilha 2:
3.2: 01.001.01.031.0001.0000.02002.33.90.39.20.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis de Outras Naturezas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
02	13	Serviço	Serviço de Instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A, com todo material necessário para esta instalação, com fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem ou mangueira cristal, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas,	R$ 566,00	R$ 7.358,00

			fita vinil, Complemento de fluído. Distância de instalação entre condensadora e evaporadora de aproximadamente 3 metros. **Garantia do serviço pelo menos 1 (um) ano.**		
03	13	Serviço	Desinstalação de ares condicionados das marcas York e Elgin, com armazenamento dos aparelhos de ares condicionados e unidades condensadoras em local destinados pela Câmara.	R$ 300,00	R$ 3.900,00
Valor Total (R$)					**R$ 11.258,00**

Planilha 3:
3.3: 01.001.01.031.0001.0000.02002.4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
04	12	Unidade	Cadeira giratória, Cor azul marinho, Assento em espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), largura mínima 465mm, suporte de peso mínimo 136kg. Encosto com regulagem de altura e inclinação, com apoio lombar integrado, largura mínima 410mm e altura mínima 350mm. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo que permite inclinação do encosto e ajuste de altura do assento através de pistão a gás. Rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso. Base metálica ou injetada em resina termoplástica de alta resistência. Atender aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR17, à norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possuir certificação FSC. **Garantia mínima do fabricante de 3 anos. Modelo referencial, similar ou equivalente: Modelo plus dark blue, Marca Flexform. Conforme Modelo de Desenho anexo IX**	R$ 934,00	R$ 11.208,00
05	04	Unidade	Cadeira diretor, com rodízio, sem apoio para braços na cor azul-marinho, revestido de couro ecológico. Garantia de pelo menos 1 (um) ano. **Conforme Modelo de Desenho anexo X.**	R$ 450,00	R$ 1.800,00
Valor Total (R$)					**R$ 13.008,00**
Valor Total Geral (R$)					**R$ 62.533,00**

Leia-se: **Nas Páginas 16, 17e 18,**

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS
Planilha 1:
3.1: 01.001.01.031.0001.0000.02002.4.4.9.0.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
01	13	Unidade	Ar Condicionado Split inverter 12.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A e com compressor com 10 (dez) anos de garantia. **Modelo referencial, similar ou equivalente: Ar Condicionado Split Inverter 12.000 btus, Marca LG, Smart Inverter, quente/frio, USUW092WSG3. Garantia de pelo menos 1 (um) ano.**	R$ 2.943,66	R$ 38.267,58
Valor Total (R$)					**R$ 38.267,58**

Planilha 2:
3.2: 01.001.01.031.0001.0000.02002.33.90.39.20.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis de Outras Naturezas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
02	13	Serviço	Serviço de Instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A, com todo material necessário para esta instalação, com fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem ou mangueira cristal, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, Complemento de fluído. Distância de instalação entre condensadora e evaporadora de aproximadamente 3 metros. **Garantia do serviço pelo menos 1 (um) ano.**	R$ 566,00	R$ 7.358,00
03	13	Serviço	Desinstalação de ares condicionados das marcas York e Elgin, com armazenamento dos aparelhos de ares condicionados e unidades condensadoras em local destinados pela Câmara.	R$ 300,00	R$ 3.900,00
Valor Total (R$)					**R$ 11.258,00**

Planilha 3:
3.3: 01.001.01.031.0001.0000.02002.4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo de referência unitário (R$)	Valor máximo de referência total (R$)
04	12	Unidade	Cadeira giratória, Cor azul marinho, Assento em espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), largura mínima 465mm, suporte de peso mínimo 136kg. Encosto com regulagem de altura e inclinação, com apoio lombar integrado, largura mínima 410mm e altura mínima 350mm. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo que permite inclinação do encosto e ajuste de altura do assento através de pistão a gás. Rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso. Base metálica ou injetada em resina termoplástica de alta resistência. Atender aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR17, à norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possuir certificação FSC. **Garantia mínima do fabricante de 3 anos. Modelo referencial, similar ou equivalente: Modelo plus dark blue, Marca Flexform. Conforme Modelo de Desenho anexo IX**	R$ 934,00	R$ 11.208,00
05	06	Unidade	Cadeira diretor, com rodízio, sem apoio para braços na cor azul-marinho, revestido de couro ecológico. Garantia de pelo menos 1 (um) ano. **Conforme Modelo de Desenho anexo X.**	R$ 450,00	R$ 2.700,00
06	01	Unidade	Cadeira presidente, com apoio para braços, base giratória preta e altura ajustável, encosto e acento bem preenchidos por espuma injetável e com reclinação para trás com 5 rodinhas preta, tecido couro ecológico, na cor azul – marinho. **Com garantia de pelo menos 1 (um) ano. Conforme Modelo de desenho anexo XI.**	R$ 760,00	R$ 760,00
07	02	Unidade	Cadeira diretor fixa com apoio para braços, base fixa, na cor azul-marinho, encosto e acento bem preenchidos por espuma injetável, revestido de couro Ecológico. **Com garantia de pelo menos 1 (um) ano. Conforme Modelo de desenho anexo XII.**	R$ 585,00	R$ 1.170,00
Valor Total (R$)					**R$ 15.838,00**
Valor Total Geral (R$)					**R$ 65.363,58**

Alegrete, 22 de abril de 2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:66637DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2017 E – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Termo Aditivo Contrato nº 021/2017 E – Dispensa de Licitação nº 008/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DA CORREÇÃO
Pelo presente termo aditivo **corrige-se** o Termo Aditivo 021/2017 C conforme abaixo:

Onde se lia:
"Pelo presente termo aditivo **Suprime-se** da Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento, item 3.1 o valor de R$ 1635,55 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do valor mensal total do contrato, correspondente à entrega das salas utilizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, de acordo com o Processo nº 3613/2020, CI nº 032/2020-SMSMU. A supressão corresponde a 8,9891% do valor total mensal do contrato"
Leia-se:
"Pelo presente termo aditivo **Suprime-se** da Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento, item 3.1 o valor de R$ 1635,55 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do valor mensal total do contrato, correspondente à entrega das salas utilizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, de acordo com o Processo nº 3613/2020, CI nº 032/2020-SMSMU. A supressão corresponde a 8,9891% do valor total mensal do contrato. Sendo assim, o contrato passa do valor de R$ 18.194,71 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) para R$ 16.559,21 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais;
1.2. DO REAJUSTE
Pelo presente termo aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação do locador fl. 206, conforme Cláusula Quarta, item 4.1. do contrato, tendo como base o Índice de Correção Monetária IGPM (FGV) 1,068419, correspondente a 6,841888%, período da correção: 01/03/2019 a 28/02/2020,tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 1.132,96 (um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**. O contrato passa de R$ 16.559,21 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) para R$ 17.692,17 (dezessete mil seiscentos e noventa dois reais e dezessete centavos) mensais, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor do m²	Valor mensal
01	**FUNSEMA** – Locação das salas: 101, 102, 201, 202,203 e 204. Total de área Útil 236,60m².	R$ 37,43	R$ 8.854,87
	SMTASC - Locação das salas: 205, 301,302 e 303. Total de área Útil 105,30².	R$ 37,43	R$ 3.940,91
	SMA - Locação das salas: 304 e 305. Total de área Útil 46,69².	R$ 37,43	R$ 1.747,40
	SEPLAN - Locação das salas: 401, 402 e 403. Total de área Útil 84,14².	R$ 37,43	R$ 3.148,99
	Locação total dos **472,73m²**		**R$ 17.692,17**

1.2.1. O reajuste passa a vigorar a partir de 01/03/2020 conforme indicado pela área técnico-contábil.

2.1. DA CORREÇÃO
Corrige-se a tabela descritiva constante no Termo Aditivo 021/2017 D, conforme abaixo:
Onde se lia:

Item	Descrição	Valor do m²	Valor mensal
01	**FUNSEMA** – Locação das salas: 101, 102, 201, 202,203 e 204. Total de área Útil 236,60m².	R$ 37,43	R$ 8.855,94
	SMTASC - Locação das salas: 205, 301,302 e 303. Total de área Útil 105,30².	R$ 37,43	R$ 3.941,38
	SMA - Locação das salas: 304 e 305. Total de área Útil 46,69².	R$ 37,43	R$ 1.747,61
	SEPLAN - Locação das salas: 401, 402 e 403. Total de área Útil 84,14².	R$ 37,43	R$ 3.149,36
	Locação total dos **472,73m²**		**R$ 17.694,28**

Leia-se:

Item	Descrição	Valor do m²	Valor mensal
01	**FUNSEMA** – Locação das salas: 101, 102, 201, 202,203 e 204. Total de área Útil 236,60m².	R$ 37,43	R$ 8.854,87
	SMTASC - Locação das salas: 205, 301,302 e 303. Total de área Útil 105,30².	R$ 37,43	R$ 3.940,91
	SMA - Locação das salas: 304 e 305. Total de área Útil 46,69².	R$ 37,43	R$ 1.747,40
	SEPLAN - Locação das salas: 401, 402 e 403. Total de área Útil 84,14².	R$ 37,43	R$ 3.148,99
	Locação total dos **472,73m²**		**R$ 17.692,17**

Contratado: Joares José Carlesso - CPF nº 496.693.540-72

Alvorada, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1EB3B401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2017 F – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DO REAJUSTE
Pelo presente termo aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação do locador fl. 248, conforme Cláusula Quarta, item 4.1. do contrato, tendo como base o Índice de Correção Monetária IPCA (IBGE) 1,051631, correspondente a 5,163114%, período da correção: 01/03/2020 a 28/02/2021,tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 913,47 (novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**. O contrato passa de R$ 17.692,17 (dezessete mil seiscentos noventa e dois reais e dezessete centavos) para R$ 18.605,64 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

	VALOR DO CONTRATO 2019/2020			INDICE		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALAS/SECRETARIAS	**VLR /M²**	**QTD M²**	**VLR MENSAL M²**	**2020/2021**	**INDICE**	**MARÇO/21 A FEV/22**	**MARÇO/21 A FEV/22**
FUNSEMA - Locação das salas: 101, 102, 201, 202, 203 e 204. Total de Área Útil 236,60m².	37.43	236.6	8,854.87	1.051631	39.36	9,312.06	111,744.67
STASC – Locação das salas: 205, 301, 302 e 303. Total de Área Útil 105,30m².	37.43	105.3	3,940.91	1.051631	39.3600	4,144.39	49,732.66
SMA – Locação das salas: 304 e 305. Total de Área Útil 46,69m²	37.43	46.69	1,747.40	1.051631	39.3600	1,837.62	22,051.42
SEPLAN – Locação das salas: 401, 402 e 403. Total de `rea Útil 84,14m²	37.43	84.14	3,148.99	1.051631	39.3600	3,311.58	39,738.96
Locação Valor Total mensal dos 472,73 m²		**472.73**	**17,692.17**			18,605.64	223,267.71

1.2. O reajuste passa a vigorar a partir do dia 01/03/2021.

Contratado: Joares José Carlesso - CPF nº 496.693.540-72

Alvorada, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:BB749220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 48, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 46.842,65** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 40.894,94** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 5.947,71**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 40.594,94**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 300,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 5.947,71**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE abril DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 48/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
525	2115	339039	40	5.000,00	228	2019	339030	20	A7
221	1015	339039	20	300,00	295	2031	339039	20	A7
200	2016	309036	1	1.050,00	295	2031	339039	20	A7
200	2016	309036	1	8.000,00	273	2023	339039	20	A7
452	2049	449052	40	300,00	451	2049	449040	40	A8.04
369	2036	339030	1	5.000,00	372	2111	339030	1	A7
423	2046	339039	1	5.000,00	372	2111	339030	1	A7
841	2072	339032	4050	10.000,00	568	2071	339030	4050	A7
654	#N/D	#N/D	#N/D	3.000,00	652	#N/D	#N/D	#N/D	A7
654	#N/D	#N/D	#N/D	3.244,94	653	#N/D	#N/D	#N/D	A7
Total				**40.894,94**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
841	2072	339032	4050	5.947,71	4050	A8.05
Total				**5.947,71**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	40.594,94	Onera	4050	5.947,71
A8.04	300,00	Elemento		-
A8.05	5.947,71	Superavit		-
Total	**46.842,65**		**Total**	**5.947,71**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:37EB1C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.386, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**60.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	60.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**255,29**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	255,29
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
06.182.0103.2141 - Corpo de Bombeiros		**R$**	**250.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1017**	R$	250.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.2120 - Praças Públicas		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**5.649,35**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	4.649,35
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	1.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**303.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4001**	R$	303.000,00

10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**2.500,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4001**	R$	2.500,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**709.621,11**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	645.945,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	11.921,16
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.472,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	694,50
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.057,84
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	161,61
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	48.369,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**483,07**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	483,07
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**32.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – **4011**	R$	32.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.523,52**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	3.523,52
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**32.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – **4011**	R$	32.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**70.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – **4501**	R$	70.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**7.404,29**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	7.404,29
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**40.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4502**	R$	40.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**26.531,78**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	7.440,37
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	13.582,29
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	3.399,12
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	2.110,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.279,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	8.279,00
26.782.0103.2131 - Escolinha de Trânsito		**R$**	**6.350,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	6.350,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**177.046,31**
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3517**	R$	177.046,31
13.392.0102.2118 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura		**R$**	**150.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	150.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**770,44**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	770,44
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**824,27**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	824,27
16.482.0101.2097 - Regularização Fundiária - Realizando Sonhos		**R$**	**80.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	80.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**29.749,55**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	29.158,48
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	591,07
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**400,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3673-3110**	R$	200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **3692-3110**	R$	200,00
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**337.035,03**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0001**	R$	337.035,03
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**4.171,85**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	4.171,85
12.122.0101.1023 - Renovação de Frotas		**R$**	**245.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	245.000,00
12.361.0101.1010 - Informatização de EMEF's		**R$**	**40.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1100**	R$	40.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**400.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	400.000,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**727.430,33**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	727.430,33
12.362.0101.2148 - Alimentação de Qualidade Médio		**R$**	**24.022,75**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	24.022,75
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**527.960,56**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	527.960,56
12.366.0101.2150 - Alimentação de Qualidade - EJA		**R$**	**70.178,80**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	70.178,80
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**22.898,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	22.898,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**3.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0020**	R$	3.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**354,14**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	354,14
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**1.107,40**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	660,10
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	447,30
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**20.130,82**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	593,78
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	19.537,04
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			

04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**471,78**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	471,78
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**445,34**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	445,34
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**344,15**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	344,15
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**20.699,96**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	699,96
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**239,98**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	239,98
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**6.395,96**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	395,96
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **3154**	R$	6.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**316,44**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	316,44
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**167,88**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	167,88
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**25.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**4.446.759,15**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**60.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	60.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**255,29**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	255,29
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**5.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	5.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**749.689,60**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	744.878,64
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	4.810,96
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**303.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	303.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**2.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4001**	R$	2.500,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**32.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **4011**	R$	32.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.523,52**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	3.523,52
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**70.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	70.000,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	40.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.279,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	8.279,00
26.782.0103.2131 - Escolinha de Trânsito		**R$**	**6.350,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.350,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	100.000,00
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**227.046,31**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3517**	R$	6.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3517**	R$	12.126,31
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **3517**	R$	1.320,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3517**	R$	157.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**770,44**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	770,44
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**824,27**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	824,27
16.482.0101.2097 - Regularização Fundiária - Realizando Sonhos		**R$**	**55.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	45.000,00
16.482.0101.2102 - Cartão Reforma		**R$**	**25.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	25.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**29.749,55**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	29.158,48
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	591,07
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**337.435,03**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3673-3110**	R$	100,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **3692-3110**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0001**	R$	337.035,03

4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3673-3110**	R$	100,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – **3692-3110**	R$	100,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**4.171,85**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	4.171,85
12.122.0101.1023 - Renovação de Frotas		**R$**	**40.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	40.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**645.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1100**	R$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	245.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**22.898,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	22.898,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**3.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0020**	R$	3.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**354,14**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	354,14
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**1.107,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	660,10
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	447,30
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**20.130,82**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	593,78
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	19.537,04
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**471,78**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	471,78
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**445,34**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	445,34
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**344,15**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	344,15
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**20.699,96**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	699,96
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**239,98**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	239,98
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**6.395,96**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	395,96
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **3154**	R$	6.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**316,44**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	316,44
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**167,88**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	167,88
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**2.847.166,71**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1017 R$ 250.000,00 e 1501 R$ 816.523,29 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 1501 no valor de R$ 533.069,15.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 25 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C3AC5D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO EDITAL

EDITAL Nº 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 010/2021

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, nos dias 23 e 26 de abril de 2021, as inscrições para provimento do cargo de Agente de Combate às Endemias. As Inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, (Sala do Jurídico), com entrega de Currículo,

certificados de cursos, diplomas, no horário de 07h30min às 12h30min nos dias 23/04/2021 e 26/04/2021. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:

TABELA PARA CARGOS

Cargo		N° de vagas e Localidades	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação	Instrução Necessária	Vencimento Básico Mensal
Cargos Públicos						
01	Agente de Combate às Endemias	01	40 h	Todo Munícipio	Ensino Médio Completo (Exceção §1º, Art.6º da Lei Federal nº 11.350/2006).	R$ 1.550,00

Riozinho, 22 de abril de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:ECD0223C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 09/2021 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento **moveis**, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:

ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
10	35	Cadeira giratória sem braços, ergonômica, com assento e encosto injetada de polipropileno (plástico), na cor preta bordas de pvc antichoque, medidas aproximadas do encosto 0,34m x 0,38m (altura x largura), medidas aproximadas do assento: 0,47m x 0,43m (largura x profundidade); base giratória 05 patas com rodízios de nylon de duplo giro, regulagem da altura do assento mecânica por sistema a gás. Garantia mínima de 01 (um) ano.	P.A. / ISSO	203,50

ANDERSON VOLPI

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	20	**Arquivo de aço** - com pés, 04 gavetas com puxadores embutidos, para documentos tamanho ofício, gavetas dotadas de friso elástico para amortecer ruídos, deslizam sobre carrinhos telescópicos, com rodízio de nylon. Possui chave tipo yale; estrutura em chapa de aço 20 tratada com antiferrugem e pintura na cor cinza, dimensões mínimas: largura 0,48 cm, profundidade 0,70cm, altura 1,34 cm.	BG / Modelo: Ofcl 04/70	698,20
11	50	**Cadeira fixa sem braços**, com as seguintes características: assento e encosto injetada de polipropileno (plástico), na cor preta; pés com travamento e reforçados em aço, tubo com no mínimo de 0,02m de diâmetro e espessura da parede do tubo de 0,002 m no mínimo, com travamento entre os pés, deslizadores injetados em poliamida, com fibra de vidro, proporcionando maior aderência com o piso; acabamento da base com tratamento anti-ferruginoso e anticorrosivo de fosfatização por imersão e pintura eletrostática em epóxi pó, com sistema de reforço com travamento nos pés laterais. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MC / Modelo: MC65	97,00
13	150	**Cadeira fixa em polipropileno** - assento e encosto em polipropileno, concha dupla, injetada em polipropileno. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço 16x30, com sapatas deslizantes em nylon.	MC / Modelo: ISO	93,40
14	20	**Armário roupeiro em aço** chapa 26 (tratada com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático), 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanho médio independentes, sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Medidas: (alt.xlarg.xprof.) 1980x1240x420, portas/vãos (alt.xlarg.) 0,49x0,33, 1 cabide por porta, não desmontável (exceto portas que possam ser trocadas), cor cinza.	MP / Modelo: P16	999,00

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
08	100	Estante de aço medindo 1,98 x 0,92 x 0,40 com 06 bandejas, em aço 22, coluna medindo 3 x 3 na chapa 16 com x no fundo e nas laterais - acabamento: tratamento anti-ferruginoso, com pintura eletrostática em esmalte sintético, na cor cinza.	Metal Poliana	345,99

BENTO OFFICE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	20	Armário em mdf 18mm - dupla face, cor cinza, tamanho 190m de altura x 0,90cm de largura x 0,43cm de profundidade, 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças.	Bento Office	470,00
03	30	Mesa em L confeccionada em mdf 18mm-medindo: 1,60 x 1,60 x 0,60 x 0,78 cm, composta de gaveteiro com 04 gavetas, base CPU, estabilizador e retrátil para teclado. Cor: cinza	Bento Office	522,99

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
04	15	Mesa confeccionada em mdf 18mm tam:1,20x0,60x0,78 cm -dupla face, cor cinza, composta de gaveteiro com 4 gavetas.	Reiflex RXM87	480.00
05	05	Mesa para reunião em mdf 25mm para o tampo e 18mm - para demais partes, dupla face, cor cinza, com quinas arredondadas, acabamento em perfil t emborrachado na cor cinza, tam. 2,10m de compr. x 1,00m de largura x 0,80cm de altura.	Reiflex RXM78	554,00
06	20	Mesa com 02 gavetas, confeccionada em MDF de 0,15m, medindo aproximadamente: 1,20m x 0,60m x 0,75m (largura x	Reiflex RXM25	294,00

		profundidade x altura), com pés duplos em estrutura metálica com processo 17 eletrostático de pintura epóxi pó, texturizada, na cor preta, com tratamento antiferrugem, tampo com acabamento das bordas laterais em pvc 180º, com revestimento melamínico (fórmica BP), cor cinza, sapatas niveladoras de solo. Garantia mínima de 01 (um) ano		
07	20	Mesa escrivaninha com 03 gavetas: mesa escrivaninha; em madeira aglomerada; revestido em laminado melamínico; na cor cinza, com tampo retangular medindo (1500 x 600)mm; espessura mínima de 18 mm; na altura total de 750 mm; estrutura de aço; de seção retangular; chapa com espessura mínima de 1,2 mm; com pintura em epóxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro; para 03 gavetas; com fechadura; painel frontal ou lateral; com espessura mínima de 15mm; prazo de garantia de no mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes.	Reiflex RXM76	348,00

GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
09	35	Cadeira diretor cadeira tipo poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50 mm, revestida em couro sintético; acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.	Grattos 300D	375,00

MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
12	50	Cadeira fixa tipo secretária: cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento anti-ferruginoso. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Dunamis	119,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2EFF8D68

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Extrato de Homologação da Chamada Pública 01/2021, que tem como objeto a Chamada Pública para recebimento de projetos de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados na rede de educação municipal do Município de Santo Ângelo, tendo como contratados:
ADEMIR NIKITITZ

Item	Valor
011	R$ 15,65

ALAMIR DE MOURA

Item	Valor
020	R$ 12,30

ALDAIR DE JESUS ROSA

Item	Valor
027	R$ 13,52

ALESSANDRO PEPPE

Item	Valor
003	R$ 4,39
005	R$ 4,19
012	R$ 3,13

ANA CARLA COLOVINI

Item	Valor
028	R$ 15,37

ANTONIO CORREA PEPPE

Item	Valor
002	R$ 3,46
025	R$ 3,67
030	R$ 3,46

ANTONIO VARGAS DOS SANTOS

Item	Valor
0014	R$ 6,95

ARAMIS MOSER

Item	Valor
007	R$ 4,15
009	R$ 4,26

012	R$ 3,13
024	R$ 2,83

AVELIR CORREA PEPPE

Item	Valor
002	R$ 3,46
012	R$ 3,13
017	R$ 5,33
025	R$ 3,67
030	R$ 3,46

BRENO DE SOUZA COLVINI

Item	Valor
008	R$ 22,03
010	R$ 14,16
020	R$ 12,30
021	R$ 11,67

CLAIR DE AVILA PAIVA

Item	Valor
001	R$ 2,66
007	R$ 4,15
009	R$ 4,26

CLEZIO VENTROBA MILKE

Item	Valor
014	R$ 6,95

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA T

Item	Valor
028	R$ 15,37

DALTRO AUGUSTO ROHDE

Item	Valor
021	R$ 11,67

DANIEL RIBAS PEPPE

Item	Valor
013	R$ 9,33
016	R$ 1,83
017	R$ 5,33

DARCI LUIZ PASCOAL

Item	Valor
023	R$ 35,97

DIEGO BURIN

Item	Valor
009	R$ 4,26
016	R$ 1,83
017	R$ 5,33
024	R$ 2,83
029	R$ 2,66

EDEMIR DE MOURA

Item	Valor
021	R$ 11,67

EDSON ROBERTO FENNER

Item	Valor
023	R$ 35,97

EDUARDA SCHUNKE

Item	Valor
013	R$ 9,33
016	R$ 1,83
018	R$ 4,86

EDUARDO PRESTES DE OLIVEIRA PEPPE

Item	Valor
002	R$ 3,46
006	R$ 3,98
016	R$ 1,83
018	R$ 4,86
025	R$ 3,67

EGIDIO KREUZBERG

Item	Valor
023	R$ 35,97

ELISIANE MACHADO

Item	Valor
020	R$ 12,30

ELOI SCHUNKE

Item	Valor
012	R$ 3,13
017	R$ 5,33

FABIO ANDRE PASCOAL

Item	Valor
023	R$ 35,97

GLEICY HENGEN ROSA

Item	Valor
008	R$ 22,03
020	R$ 12,30
021	R$ 11,67

GRACIELI MADIANEIRA OLIVEIRA HENGEN

Item	Valor
008	R$ 22,03
010	R$ 14,16
021	R$ 11,67

HEINZ GERMANO ZAPPE

Item	Valor
012	R$ 3,13
013	R$ 9,33
018	R$ 4,86
024	R$ 2,83

IDALINA DERONI CORREA PEPPE

Item	Valor
001	R$ 2,66
003	R$ 4,39
007	R$ 4,15
012	R$ 3,13
013	R$ 9,33

ILBERTO STROSCHON

Item	Valor
010	R$ 14,16
019	R$ 11,67

ILGOR VALSOLER

Item	Valor
023	R$ 35,97

JOÃO ARNALDO DE OLIVEIRA DIAS

Item	Valor
011	R$ 15,65
023	R$ 35,97

JOSE OLI VARGAS DE OLIVEIRA

Item	Valor
001	R$ 2,66
024	R$ 2,83

LEONI MULLICH

Item	Valor
008	R$ 22,03
010	R$ 14,16

LOURDES T LEAL FABRIZIO

Item	Valor
019	R$ 11,67

LUIZ CARLOS CHRISTOFARI

Item	Valor
001	R$ 2,66
003	R$ 4,39
006	R$ 3,98
024	R$ 2,83

LUIZ FERNANDO FONSECA CHRISTOFARI

Item	Valor
009	R$ 4,26
017	R$ 5,33
018	R$ 4,86

MARCIA ROSANI DE SOUZA BRUTTI

Item	Valor
020	R$ 12,30

MARIA DOLORES COLETTO SCOLA

Item	Valor
022	R$ 14,67

MARLEISE RITA FIORESI VALSOLER

Item	Valor
004	R$ 4,53
011	R$ 15,65

MARLI ROHDE

Item	Valor
008	R$ 22,03
021	R$ 11,67

MAURI MULLICH

Item	Valor
008	R$ 22,03
010	R$ 14,16
019	R$ 11,67

MIGUEL RIBEIRO CORREA

Item	Valor
003	R$ 4,39
005	R$ 4,19
006	R$ 3,98
007	R$ 4,15
009	R$ 4,26
012	R$ 3,13
016	R$ 1,83

PEDRO CASSOL

Item	Valor
023	R$ 35,97

REINALDO EMANUEL MACHADO

Item	Valor
023	R$ 35,97

ROBSON GIOVELLI

Item	Valor
028	R$ 15,37

ROBSON WERSTER MOSER

Item	Valor
005	R$ 4,19
006	R$ 3,98

RONALDO DE SOUZA BRUTTI

Item	Valor
020	R$ 12,30

SANTO LUIS PEDO

Item	Valor
015	R$ 18,98

VALDIR COLOVINI

Item	Valor
028	R$ 15,37

VANDELA FAGUNDES TASSO

Item	Valor
023	R$ 35,97

VILIBALDO CARGNELUTTI

Item	Valor
026	R$ 30,00

VILSON MARTIN KASER

Item	Valor
012	R$ 3,13
013	R$ 9,33

VIVIANE AMARO DE SOUZA COLOVINI

Item	Valor
008	R$ 22,03
010	R$ 14,16
021	R$ 11,67

WALDIR ANTONIO HUNGER

Item	Valor
001	R$ 2,66

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:670DA98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2021 CHAMADA PÚBLICA PAA-CI 05/2020
CONTRATADO: **AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.600.767/0001-54 representada por seu sócio Srº. Paulo Kickorv, inscrito no CPF.: 135.444.110-91.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra Institucional (PAA – CI) / Reposição de lotes desertos e/ou fracassados na CH PÚBL 04.2020**, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 05/2020**.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
09	Bolos inglês (unidade 250g)	1º	300	un	6.95	R$ 2.085,00

11	Pão de forma fatiado	1º	1.000	pact	6,26	R$ 6.260,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 8.345,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **12.01.08.244.0046.2882 - Estruturação da Rede no Combate COVID19 – Alimentação.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.01.08.244.0048.2284 - Ações Socioassistenciais no Combate ao COVID19- Acolhimento.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.02.08.244.0049.2884 – Incremento Ações Combate COVID19 – Port.378 Proteção Básica.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.03.08.244.0044.2190 -Manutenção do CREAS.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.03.08.244.0044.2192 – Manutenção da Casa de Acolhimento.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.03.08.241.0044.2194 -Manutenção do Lar São Francisco de Assis.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **12.03.08.244.0049.2885 – Incremento Ações Combate COVID19 – Port.378 Prot.Especial.** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **RECURSOS:** 0001 – Livre. 2191 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2192 – Manutenção do CREAS. 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade. 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II. 2471 – Ações do COVID no SUAS p/Alimentos – Port.369. 2472 - Ações do COVID no SUAS p/Acolhimento – Port.369. 2473 – Ações Socioassistenciais da PSB/COVID19 - Port.378. 2474 – Ações Socioassistenciais da PSE/COVID19 - Port.378.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:DAEA8118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.938 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 2.938 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Institui o programa “Passeio Público Seguro”, visando a recuperação, construção, reurbanização e arborização das calçadas de vias e logradouros públicos e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “**Passeio Público Seguro**”, com base no art. 195 da Lei Orgânica Municipal, em complemento à Lei Nº 2.393, de 17 de maio de 2011, objetivando a recuperação, construção, reurbanização e arborizaçãodas calçadas, promovendo a realização de obras e serviços necessários à requalificação e reurbanização de passeios, de vias e logradouros públicos considerados de natureza estratégica para o sistema viário do Município, com vistas a assegurar a toda e qualquer pessoa o direito à acessibilidade e mobilidade de maneira autônoma e segura.

Parágrafo Único – A padronização de passeios passa a ser considerada como atividade de interesse público, necessária à garantia do pleno direito à acessibilidade, e observará as condições, cronogramas e critérios definidos nesta Lei.

Art. 2º Passeio públicoé a parte da viapública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação e outros afins.

SEÇÃO I
DA EXECUÇÃO

Art. 3º A execução do Programa observará os seguintes princípios:

I - **Acessibilidade**: garantir mobilidade para todos e assegurar a acessibilidade, principalmente de idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - **Segurança**: as calçadas deverão ser projetadas de forma a minimizar as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III –**Desenho adequado**: o espaço dos passeios deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras; deverá, também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;

IV -**Continuidade e utilidade**: o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, havendo o cuidado com harmonia dos encontros entre os passeios lindeiros, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a garantir a mobilidade e sua utilização;
V -**Nível de serviço e conforto**: define a qualidade no caminhar que o espaço oferece, mediante a escolha da velocidade de deslocamento dos pedestres e a generosidade das dimensões projetadas.

SEÇÃO II
DOS COMPONENTES

Art. 4º O passeio, organizado em 03 (três) faixas é composto pelos seguintes elementos:
I - Guias ou meio-fio;
II - Faixa de serviço;
III - Faixa livre;
IV - Faixa de acesso;
V - Esquina.

Subseção I
DAS GUIAS

Art. 5º As guias ou meio-fio são limites do passeio público, devendo ter seu rebaixamento executado de acordo com o elencado nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica definido uma altura mínima de 12 cm e altura máxima de 18 cm para as guias ou meio fio em passeios públicos.

Subseção II
DA FAIXA DE SERVIÇO

Art. 6º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, deverá ter, no mínimo, 1,00m (um metro) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.

§ 1º O rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.

§ 2º Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

§ 3º Os passeios implantados anteriores a esta Lei, quando tiverem 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou menos de largura fica prejudicada a área de serviço, portanto, não deverão ser providos de arborização.

Subseção III
DA FAIXA LIVRE

Art.7ºA faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

I - Possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;

II - Ter inclinação longitudinal acompanhando o alinhamento da rua;

III - Ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento);

IV - Possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

V - Ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica, até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura;

VI - Destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas do passeio;

VII - Em alargamentos de passeios, nas esquinas, a rota acessível proposta pela faixa livre deverá ser preservada por meio de uma área de acomodação;

VIII - Ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

Parágrafo Único - Os passeios cuja implantação tenha ocorrido antes da vigência desta Lei, quando tiverem 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou menos de largura, serão adotadas rotas acessíveis, sendo possível a adequação da faixa livre à largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Subseção IV
DA FAIXA DE ACESSO

Art. 8º Faixa de acesso é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizado pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo permitido para passeios com mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 9º A faixa de acesso do lote poderá conter:

I - Áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas na faixa de acesso, desde que atendam aos critérios relativa à arborização;

II - A implantação de estacionamento em recuo frontal, desde que respeitada a faixa de transição entre os veículos e a faixa de livre circulação e as demais legislações existentes;

III - Elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nessa área, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições das leis pertinentes;

IV - Projeção de anúncios, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação.

§ 1º Nas faixas de acesso deverão ser evitados fatores de dificuldades.

§ 2º Os passeios implantados antes da vigência desta Lei, quando tiver menos que 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura não serão permitidas faixa de acesso.

Subseção V
DAS ESQUINAS

Art.10 A esquina constitui o trecho do passeio público formado pela área de confluência de duas vias.

Parágrafo Único – As rampas e faixas de segurança junto as esquinas deverão respeitar o recuo mínimo de três metros da área de confluência das vias.

Art. 11 As esquinas deverão ser constituídas de modo a:

I - Facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;

II - Permitir melhor acomodação de pedestres;

III - Permitir visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestre nos cruzamentos.

Parágrafo Único – A prioridade nas esquinas será para construção de caixas coletoras das águas pluviais.

Subseção VI
DO ACESSO DE VEÍCULOS

Art. 12 O rebaixamento de guia para acesso aos veículos deverá:

I - Localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso junto aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação;

II - Possuir 01 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 1,5 cm (um centímetro e meio);

III - Conter abas de acomodação lateral para os rebaixamentos de guia e implantação de rampas destinadas ao acesso de veículos quando eles intervierem, no sentido longitudinal, em áreas de circulação ou travessia de pedestres;

IV - Não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres;

V - Nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível do passeio e o nível do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço não ocupando mais que 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) e o máximo de 1,00 m (um metro), não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação.

Parágrafo Único - Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas e sinalizadas, com aprovação do Conselho Municipal de Trânsito, orientado pelos engenheiros do Município.

SEÇÃO III
DOS DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS DE ACESSIBILIDADE

Art. 13 Os passeios devem incorporar dispositivos de acessibilidade nas condições especificadas na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua,bem como nas resoluções municipais específicas.

§ 1º As rampas de acessibilidade estarão dispostas de acordo com projeto urbanístico para cada área, sendo indicadas em todas as esquinas ou, quanto tratar de loteamentos já implantados, estudadas caso a caso a fim de viabilizar a acessibilidade.

§ 2º O piso tátil será obrigatório quando houver qualquer avanço do prédio no passeio público até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Subseção I
DAS GUIAS DE BALIZAMENTO

Art.14 Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

Subseção II
DAS SITUAÇÕES ATÍPICAS

Art.15 As áreas pavimentadas remanescentes (residuais da implantação de soluções viárias e/ou urbanísticas) deverão ser pavimentadas de acordo com as disposições previstas neste Decreto sempre que oferecerem condições (largura mínima, inclinação aceitável) e integrarem uma rota acessível; caso contrário, deverão configurar-se apenas como áreas arborizadas, quando a legislação assim o determinar.

Art. 16 As áreas de canteiro divisor de pista e ilhas de canalização, especificamente em vias arteriais e coletoras, deverão configurar-se como áreas arborizadas, quando a legislação assim o determinar, podendo ser pavimentadas somente as áreas destinadas à travessia e circulação de pedestres, quando permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

SEÇÃO IV
DO DESEMPENHO DOS MATERIAIS DOS PASSEIOS

Art.17 Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, tendo por guia o nível do meio-fio da rua e observando os níveis imediatos dos passeios vizinhos.

§ 1º Todos os imóveis deverão apresentar acessibilidade, independentemente do tipo de revestimento que possuir.

§ 2º Os imóveis não providos de edificações deverão atender o espaço do passeio com pavimentação e acessibilidade, proporcionando ao pedestre segurança e estabilidade na circulação.

Art.18 Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo dos passeios, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, da faixa livre, deverão apresentar as seguintes características:

I - Garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;

II - Evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

III - Possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de guia para veículos;

IV - Os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se aprovados para o pavimento dos passeios:

I –Lajota de concreto (50 x 50);

II - Bloco de concreto intertravado;

III –Basalto lixado;

IV –Basalto serrado;

V – Lajota natural terracota;

VI – Ladrilho hidráulico.

Art. 19 Em situações especiais, tais como em passeios contíguos às áreas de lazer, de permanência e de pedestres, poderá ser obtida autorização específica do Município para a utilização dos seguintes materiais no pavimento:

I - Pisos de forras de pedras naturais em áreas de permanência e lazer;

II - Mosaico português em áreas de permanência e lazer onde não haja instalação de infraestrutura no subsolo.

SEÇÃO V
PRAZO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

Art. 20 Todas as ruas e avenidas pavimentadas ficam obrigados a serem adequados nos termos da ABNT – NBR 9050, a fim de que seja possibilitado a acessibilidade nos passeios públicos.
Art.21 Fica definido o seguinte calendário para adequações:

Parágrafo Único - O prazo máximo para adequações será de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, observando os itens abaixo:

I - Obra nova deve implantar o Programa “Passeio Público Seguro” para obtenção do habite-se;

II – Ruas e avenidas beneficiadas com pavimentação específica de projetos deverão adequar seus passeios públicos no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação desta Lei;

III – Projeto de ampliação e ou reforma de imóvel, somente será fornecido o habite-se quando já tenha implementado o “Passeio Público Seguro”;

IV – Nos demais imóveis que ainda não possuem a adequação ao programa “Passeio Público Seguro”, observa-se o prazo do parágrafo único.

Art. 22 Após o prazo fixado no artigo anterior, o proprietário do lote que estiver com o Passeio Público Seguro adequado nos termos desta Lei, terá descontos especiais no Imposto Territorial e Predial Urbano, conforme dispositivos em Lei específica.

Art. 23 O alvará de funcionamento ou sua renovação será disponibiliza mediante regularização do passei, conforme normas previstas nesta Lei.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO PASSEIO

Art.24 A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou as Normas Técnicas Oficiais - NTO referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Art.25Para situações consolidadas, onde não seja possível solução pelos parâmetros descritos neste Decreto será encaminhada uma proposta que atenda à NBR 9050/2004, ou aquela que venha a substituí-la, ao setor municipal de Engenharia para análise e aprovação.

Art.26 O Setor de Engenharia será responsável por avaliar e ou apresentar propostas de intervenções nos passeios públicos adequadas à NBR 9050/2004, ou aquela que venha a substituí-la, determinado através da Lei Municipal.

Art.27 Poderá haver, em situações especiais, que deverão ser objeto de aprovação do órgão competente do Município, vias compartilhadas e ampliação do passeio público sobre o leito carroçável, em razão da dificuldade de acomodação dos pedestres, com sinalização adequada.

Art.28 Ao realizar o passeio público, o contribuinte deverá informar no Cadastro Geral do Contribuinte, através de protocolo, juntando registros da finalização da execução do passeio.

Subseção I
DA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Art.29 A recomposição do pavimento, pelos responsáveis e pelas pessoas físicas ou jurídicas que possuam permissão de uso de vias públicas, deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta Lei, às seguintes disposições específicas:

I - nas obras que exijam quebra do passeio, as faixas de livre circulação deverão ser refeitas em toda a sua seção transversal, não sendo admitidas emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;

II - deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas especificadas pelo Município para o piso original;

III - as demais faixas, quando pavimentadas, deverão ser recompostas em planos regulares, com juntas definidas, não sendo admitidos remendos de qualquer espécie;

IV - na recomposição de pavimentos com tratamento decorativo de blocos intertravados ou ladrilho hidráulico, a padronagem, se houver, deverá ser restituída ao projeto original;

SEÇÃO VII
DA COMPOSIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

Art.30 A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:

I - as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso dos passeios, não interferindo na declividade transversal do passeio, principalmente da faixa livre;

II - quando utilizar grelhas, estas serão reforçadas com dobradiças e as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, de 1,5 cm (um centímetro e meio), locados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;

III - deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação.

Art. 31 Os mobiliários urbanos, dentro da via pública, serão instalados respeitando as seguintes condições:

I - Preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;

II - Nenhum mobiliário deverá ser instalado nas esquinas, exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouros, postes de fiação e hidrantes;

III - Deverão ser instalados em locais em que não intervenham na travessia de pedestres;

IV - Os equipamentos de pequeno porte, caixas de correio e lixeiras deverão ser instalados à distância mínima de 10m (dez metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

V - Os equipamentos de grande porte, tais como abrigos de ônibus, bancas de jornal e quiosques, deverão ser implantados, no mínimo, 15m (quinze metros) de distância do bordo do alinhamento da via transversal.

Art.32 Todos os abrigos em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo deverão ser acessíveis.

§ 1º Quando houver desnível da plataforma em relação ao passeio, deverá ele ser vencido por meio de rampa.

§ 2º Quando houver anteparo vertical, não deverá ele interferir na faixa de livre circulação.

Art.33 Os postes elétricos e de iluminação pública deverão ser implantados de acordo com as seguintes regras:

I - Estar acomodados na faixa de serviço ou de acesso, distantes do bordo do alinhamento da via transversal, a fim de não interferirem nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

II - O eixo de implantação do poste deverá estar distante no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) do bordo da guia, não interferindo nos rebaixamentos de acesso de veículos, nem na faixa livre.

Art.34 A sinalização de trânsito deverá ser implantada em conformidade com as seguintes regras:

I - Otimização das interferências na via, utilizando o mínimo de fixadores e postes para sua implantação;

II - Estar locada a 45 cm (quarenta e cinco centímetros) do eixo da guia, em áreas retilíneas;

III - Estar locada a, no mínimo, 60 cm (sessenta centímetros) do eixo da guia em áreas curvas, não interferindo na Inter visibilidade e na faixa livre junto às esquinas.

Art.35 Os dispositivos controladores de trânsito deverão ser implantados conforme os seguintes critérios:

I - Otimização das interferências na via, utilizando-se do mínimo de fixadores ou postes para sua implantação;

II - Implantação fora de áreas de conflito veicular ou conversão das esquinas;

III - Estar localizados próximos à rede elétrica, se sua alimentação for aérea;

IV - Em alimentação subterrânea, as tampas de inspeção e passagem deverão ser locadas na faixa de serviço, fora da faixa livre e rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

V - Preservação das boas condições de Inter visibilidade.

SEÇÃO VIII
DO AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO URBANA

Art.36 Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização, compete ao Município:

I - Estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características urbanas de cada região do Município;

II - Respeitar o planejamento viário previsto para a cidade, nos projetos de ajardinamento e arborização;

III - Planejar a arborização conjuntamente com os projetos de loteamentos, implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;

IV - Os passeios públicos com 2,50m de largura ou maisdeverão ser arborizadas, com uma árvore a cada seis metros;

V - Os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, serão dotados de condições para receber ajardinamento;

VI - Efetuar plantios somente em ruas cadastradas pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, com o passeio público definido;

VII - O planejamento, a implantação e o manejo do ajardinamento e da arborização em áreas privadas devem atender às diretrizes da legislação vigente, que seguirá o Plano de Manejo do Ajardinamento e da Arborização Pública de Tuparendi, coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;

VIII– É permitido ao munícipe o ajardinamento do passeio correspondente ao seu lote, ficando sob sua responsabilidade a manutenção deste.

Art. 37 Ficam indicadas as seguintes espécies para passeios públicos contemplada por rede elétrica, com árvores de porte baixo, com até 6 metros de altura.

I - Espécies indicadas:

Nome comum (científico)	Nativa/Exótica	Porte
Quaresmeira (Tibouchina granulosa)	Nativa	Pequeno
Escova-de-garrafa (Callistemon SP.)	Exótica	Pequeno
Extremosa (Lagerstreomia indica)	Exótica	Pequeno
Acer-roxa (Acer palmatum)	Exótica	Pequeno
Murta (Murraya paniculata)	Exótica	Pequeno
Grevilha-anã (Grevillea banksii)	Exótica	Pequeno
Manacá-da-serra (Tibouchina matabilis)	Nativa	Pequeno
Jasmin-manga (Plumeria rubra)	Exótica	Pequeno
Pé-de-chorão (Schimus molle)	Exótica	Pequeno/médio
Hibisco (Hibiscus moscheutos)	Exótica	Pequeno

Art. 38 Ficam indicadas as seguintes espécies para passeios públicos sem rede elétrica, com árvores de porte médio a grande, de 6 metros a 12 metros de altura.

I - Espécies indicadas:

Nome comum (científico)	Nativa/Exótica	Porte
Ipê-amarelo (Handroanthus chrysotrichus)	Nativa	Pequeno/médio
Ipê-ouro (Handroanthus albus)	Nativa	Médio/grande
Ipê-roxo (Handroanthus avellanedae)	Nativa	Médio/grande
Chal-chal (Allophylus adulis)	Nativa	Pequeno/médio
Pata-de-vaca (Bauhinia forficata)	Nativa	Pequeno/médio
Araçá (Psidium catteianum)	Nativa	Pequeno/médio
Cerejeira (Eugenia involucrata)	Nativa	Médio
Guabiju (Myrcianthes pugens)	Nativa	Médio/grande
Pitangueira (Eugenia uniflora)	Nativa	Médio
Canela doce (Cinnamomum Zeylanicum)	Nativa	Médio

Art. 39 Quanto a manutenção e ao manejo da arborização compete ao contribuinte:

I - Realizar o plantio de acordo com as indicações elencadas no Art. 37 e 38 deste Decreto;

II – Efetuar os tratos culturais para o pleno desenvolvimento das espécies;

III – Efetuar a poda observando o período indicado, sob orientação dos técnicos da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente do Município, dentro cronograma previsto na Lei Municipal nº 2658/2015.

Parágrafo Único – A responsabilidade na escolha das espécies é do proprietário do lote, devendo observar a faixa livre de trânsito de pedestres nos passeios e automóveis na pista de rolamentos.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE, DA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40 É de responsabilidade dos proprietários, do titular do domínio útil ou da posse do imóvel a adequação, adaptação e manutenção dos passeios de seus terrenos, edificados ou não, dentro dos padrões definidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Em caso de situação atípica não contida nesta Lei, deverá ser realizada consulta ao Setor da Engenharia do Município, que expedirá despacho fundamentado, indicando solução para o caso concreto, e se necessário, com aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 41 Decorrido o prazo fixado no parágrafo único do Art. 21, sem adoção das providências necessárias para a adequação das calçadas aos termos desta Lei, os proprietários dos imóveis com testada para a via ficarão sujeitos a notificação e multa no valor de 10 (dez) URM (Unidades de Referência Municipal) ao mês, até o limite de 6 (seis) meses.

§ 1º – Ultrapassados os 6 (seis) meses, o Município notificará o proprietário de que realizará as adequações, informando os custos da obra, que deverão ser recolhidos aos cofres municipais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

§ 2º - Não havendo o pagamento, o crédito acrescido da multa será lançado para cobrança em Dívida Ativa no Município.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42 O Município estabelece, no que trata esta Lei, que para os futuros loteamentos e urbanizações, os passeios públicos deverão possuir largura mínima de 3 metros (três metros).
Parágrafo único - Nos futuros loteamentos, a fim de liberação, deverão apresentar os passeios nivelados, sem degraus esem obstrução.

Art. 43 O Município de Tuparendi promoverá a orientação e divulgação das normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0D72F104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 6840, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 458.540,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).
O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 7.567 de 01/12/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 458.540,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
3 - REDUÇÃO		
04	SECRET MUNIC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0100.2141	MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1	RECURSO Livre	
3317 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$10.000,00
22.661.0630.1059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRODESI	
1	RECURSO Livre	
3319 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.126.0190.2102	MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1	RECURSO Livre	
5024 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$600,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0321.2021	MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7035 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$2.000,00
12.361.0310.2019	REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL	
1010	Salário Educação	
7524 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$12.800,00
7317 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$72.300,00
12.365.0270.1266	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE EDUC. INFANTIL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7083 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$27.000,00
12.365.0270.2023	MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL - CRECHE	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7116 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$3.000,00
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
15.782.0350.2162	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
1	RECURSO Livre	
8087 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$124.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0500.1242	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SIST. MUNIC DE SAÚDE	
4220	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estado	
1810 - 3.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$350,00
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1809 - 3.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1112 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$60.000,00
10.304.0501.2000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19	
4502	CUSTEIO Vigilância em Saúde - União	
1805 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$100.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.391.0100.2197	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
1	RECURSO Livre	
2696 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$6.500,00
13.391.0340.2030	MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	
1	RECURSO Livre	
2608 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
05	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0580.2185	PROGRAMA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
2010	RECURSO FMDCA	
3655 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.690,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R$ 458.540,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
3 - REDUÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.126.0190.2102	MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1	RECURSO Livre	
5042 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.123.0100.2015	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS	
1	RECURSO Livre	
6051 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$9.000,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
1010	Salário Educação	
7522 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$85.100,00
12.361.0310.2019	REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$5.000,00
12.365.0270.2155	MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7094 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$27.000,00

07	DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.0110.2047	MANUT./REF. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER	
1	RECURSO Livre	
7721 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
7722 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$10.000,00
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
15.782.0350.2162	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
1	RECURSO Livre	
8077 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$124.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0480.2089	PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1528 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$60.000,00
10.301.0500.2166	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1631 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
10.302.0440.2057	MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL	
4220	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estado	
3538 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$350,00
10.304.0460.2053	MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4502	CUSTEIO Vigilância em Saúde - União	
1532 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$50.000,00
1533 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	
01	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.122.0100.2059	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1	RECURSO Livre	
2577 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$4.000,00
23.695.0510.2049	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	
1	RECURSO Livre	
2521 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
23.695.0540.1105	DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1	RECURSO Livre	
2536 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$1.500,00
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.392.0340.1031	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
1	RECURSO Livre	
2680 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$4.000,00
13.392.0340.2032	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1	RECURSO Livre	
2632 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$4.000,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
08.243.0580.2065	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
1	RECURSO Livre	
3506 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R$3.000,00
05	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.128.0100.2188	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	
2010	RECURSO FMDCA	
3829 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.999,00
08.243.0580.2082	PROG. APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESC	
2010	RECURSO FMDCA	
3610 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$3.999,00
3611 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$999,00
08.243.0580.2185	PROGRAMA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
2010	RECURSO FMDCA	
3650 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$99,00
3675 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$99,00
3672 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$99,00
3652 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$99,00
3651 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$99,00
3657 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$99,00
3670 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$99,00
TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO:		R$ 458.540,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 1 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6C016596